



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Maracanã, 229 – Maracanã – CEP: 20271-110 - Rio de Janeiro/RJ

BOLETIM DE SERVIÇO

AGOSTO/2019

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, em exercício
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
Antônio Paulo Vogel

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

DIRETOR PRO TEMPORE DO CEFET/RJ
Maurício Aires Vieira

ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ

DIRETOR GERAL PRO TEMPORE
Maurício Aires Vieira

VICE DIRETOR
Marcelo de Sousa Nogueira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Inessa Laura Salomão

DIRETORIA DE EXTENSÃO
Maria Alice Caggiano de Lima

DIRETORIA DE ENSINO
Gisele Maria Ribeiro Vieira

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco

DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Célia Machado Guimarães e Souza

CAMPUS NOVA IGUAÇU
Luane da Costa Pinto Lins Fragoso

CAMPUS MARIA DA GRAÇA
Alberto Boscarino Junior

CAMPUS PETRÓPOLIS
Frederico Ferreira de Oliveira

CAMPUS NOVA FRIBURGO
Bianca de França Tempone Felga de Moraes

CAMPUS ITAGUAÍ
Luiz Diniz Correa

CAMPUS ANGRA DOS REIS
Tiago Siman Machado

CAMPUS VALENÇA
Fabiano Alves de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Agmar da Rocha Martins

Licenças Médicas/Afastamentos					
Mat. SIAPE	Servidor	COD AFASTAMENTO	PERÍODO		QTD DE DIAS
			DE	À	
2039416	FABIO BATALHA MONTEIRO DE BARROS	Lic. Tratar de Interesses Particulares - EST	01/08/2019	31/07/2022	1096
1673276	MARCELA DOS SANTOS NUNES	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/6	01/08/2019	31/07/2021	731
1802568	ALESSANDRA CRISTINA BITTENCOURT ALCANTARA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/6	12/08/2019	18/03/2021	585
2080614	ALEXANDRE LUIZ PEREIRA	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/6	05/08/2019	04/08/2020	366
1551752	FABIO AUGUSTO DE ALCANTARA ANDRADE	Afas. Estudo Exterior C/ônus Limitado - EST	02/08/2019	02/12/2019	123
1976606	HERALDO PIMENTA BORGES FILHO	Afas. Estudo Exterior C/ônus Limitado - EST	01/08/2019	29/02/2020	213
1976606	HERALDO PIMENTA BORGES FILHO	Afas. Est/Prog.Trein.(Congr-Encon) Pas C/ônus Lim	01/08/2019	29/02/2020	213
1571317	MARTA MAXIMO PEREIRA	Lic. Capacitaçã - EST	01/08/2019	30/10/2019	91
1644019	ANTONIO MARCOS GOMES ORPHAO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	05/08/2019	24/10/2019	81
1569908	JULIO ROBERTO SANTOS BICALHO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	08/08/2019	06/10/2019	60
1710648	PATRICIA CERQUEIRA DA GAMA LOMPREGTA AZAMBUJA	Lic. Gestante (Concedida Administrat.) - EST	03/08/2019	30/11/2019	120
1896375	VERONICA BOMFIM DE SOUZA ALVES	Lic. Gestante (Concedida Administrat.) - EST	16/08/2019	13/12/2019	120
2190592	MUSBAH KOLEILAT CAMARA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	08/08/2019	06/10/2019	60
2272683	RAQUEL GRISOLIA GONCALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	06/08/2019	04/10/2019	60
2852456	CRISTIANE DE MELO CABRAL	Lic. Capacitaçã - EST	12/08/2019	10/10/2019	60
2968768	VANESSA DE OLIVEIRA BRUNOW	Lic. Gestante (Concedida Administrat.) - EST	21/08/2019	18/12/2019	120
391086	MARCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Lic. por Motivo de Doençã em Pessoa da Família - E	26/08/2019	24/10/2019	60
1347870	MARIA JOSE PAES SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	16/08/2019	14/09/2019	30
1631018	ANDERSON SILVA PRATA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	08/08/2019	06/09/2019	30
1693212	MANOEL OLIVEIRA SALES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	05/08/2019	03/09/2019	30
1807360	PERICLES ANDRE DE ASSIS AZEVEDO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	09/08/2019	07/09/2019	30
2181460	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Lic. Gestante Prorrogaçã - EST	29/08/2019	27/10/2019	60
2188404	ANITA BUENO DE CAMARGO NUNES	Lic. Adotante - Prorrogaçã - EST	15/08/2019	13/10/2019	60
2257570	MARIANA VITOR RENO	Lic. Gestante Prorrogaçã - EST	17/08/2019	15/10/2019	60
1200188	GUILHERME VARGAS CRUZ	Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/6	17/08/2019	04/10/2019	49
3142197	LETICIA LABATI TERRA	Lic. Gestante (Concedida Administrat.) - EST	08/08/2019	25/09/2019	49
390292	MARIA CRISTINA JOSE SOARES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	05/08/2019	13/09/2019	40
1883905	SAMUEL CHAGAS DA COSTA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	21/08/2019	21/09/2019	32
749448	JOSIAS BARBOSA DOS ANJOS	Lic. Prêmio Por Assiduidade - EST	01/08/2019	30/08/2019	30
1098274	ANDREIA CRISTINA GUIMARAES MARQUES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	30/08/2019	28/09/2019	30
1601839	LUCIANA SALES MARQUES BISSOL	Lic. Tratamento de Saõde - EST	01/08/2019	30/08/2019	30
1601839	LUCIANA SALES MARQUES BISSOL	Lic. Tratamento de Saõde - EST	31/08/2019	29/09/2019	30
2318475	MARCIA REGINA COUTINHO DA LUZ	Lic. por Motivo de Doençã em Pessoa da Família - E	23/08/2019	21/09/2019	30
1435088	JOSELIA MARIA DE OLIVEIRA RABELO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	15/08/2019	06/09/2019	23
678500	CAROLINA DE LIMA AGUILAR	Lic. Tratamento de Saõde - EST	19/08/2019	09/09/2019	22
1221904	RITA DE CASSIA CORDEIRO NOGUEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	17/08/2019	04/09/2019	19
1852309	SUZANA DA SILVA NUNES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	05/08/2019	23/08/2019	19
390772	CELIA REZENDE ALVES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	15/08/2019	29/08/2019	15
439270	PAULO ROBERTO DE MOURA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	17/08/2019	31/08/2019	15
1241093	GILSON ALVES DE ALENCAR	Lic. Tratamento de Saõde - EST	20/08/2019	03/09/2019	15
1333148	CELIO MARQUES DE FREITAS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	20/08/2019	03/09/2019	15
1708423	CARLA BERNARDES LIMA WERNECK LUIZETO DE SOUZA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	05/08/2019	19/08/2019	15
2180532	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	Lic. Paternidade Prorrogaçã - EST	05/08/2019	19/08/2019	15
2318475	MARCIA REGINA COUTINHO DA LUZ	Lic. por Motivo de Doençã em Pessoa da Família - E	08/08/2019	22/08/2019	15
678500	CAROLINA DE LIMA AGUILAR	Lic. Tratamento de Saõde - EST	05/08/2019	18/08/2019	14
2182016	LIZ BORGES SILVA	Lic. por Motivo de Doençã em Pessoa da Família - E	21/08/2019	03/09/2019	14
2328623	JOSE EDUARDO TEDESCO SOARES DA SILVA	Lic. Tratar de Interesses Particulares - EST	12/08/2019	25/08/2019	14
391062	GLAUCO COSTA BARCELLOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	07/08/2019	16/08/2019	10
1085711	TERESA CRISTINA GAIO MATTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	05/08/2019	14/08/2019	10
1783862	VIVIANE DOS SANTOS SA GUERRA	Lic. por Motivo de Doençã em Pessoa da Família - E	05/08/2019	14/08/2019	10
1168055	MARCOS OLIVEIRA DE PINHO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	29/08/2019	06/09/2019	9
1476545	GUILHERME GUEDES DE ALMEIDA	Afas. Missã Exterior Com ônus Limitado - EST	23/08/2019	31/08/2019	9
1333148	CELIO MARQUES DE FREITAS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	11/08/2019	18/08/2019	8
1644022	RODRIGO BANDEIRA FONTES	Lic. por Motivo de Doençã em Pessoa da Família - E	30/08/2019	06/09/2019	8
1763056	MARCIO JAREK	Falecimento Pessoa da Família - EST	27/08/2019	03/09/2019	8
1801046	FERNANDA SANTOS ARAUJO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	01/08/2019	08/08/2019	8
2185969	ANDRE QUEIROZ FERREIRA DE MELLO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	26/08/2019	01/09/2019	7
391123	RENATO DE PAULA MUNIZ	Lic. Tratamento de Saõde - EST	14/08/2019	19/08/2019	6
391062	GLAUCO COSTA BARCELLOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	19/08/2019	23/08/2019	5
1078149	BRAULIO TITO DOS SANTOS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	02/08/2019	06/08/2019	5
1317060	ADRIANA MOREIRA MUSSER	Lic. Tratamento de Saõde - EST	26/08/2019	30/08/2019	5
1333148	CELIO MARQUES DE FREITAS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	06/08/2019	10/08/2019	5
1556931	LEANDRO DE OLIVEIRA FURTADO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	20/08/2019	24/08/2019	5
1616203	FLAVIA SILVEIRA DUTRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	06/08/2019	10/08/2019	5
1630809	MARCIA BENGIO DE ALBUQUERQUE	Lic. Tratamento de Saõde - EST	25/08/2019	29/08/2019	5
1644724	CALEB BALTAZAR DA MOTTA SALES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	16/08/2019	20/08/2019	5
1660779	CLAUDIA MENDES DE ARAUJO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	30/08/2019	03/09/2019	5
1709578	CRISTIANE DO NASCIMENTO GOMES BORGES	Lic. por Motivo de Doençã em Pessoa da Família - E	01/08/2019	05/08/2019	5
2067773	THAIS DE PAIVA MENEZES VIEGAS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	14/08/2019	18/08/2019	5
2686155	ALINE AURORA GUIDA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	09/08/2019	13/08/2019	5

439109	EDSON MONTEIRO DA SILVA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	20/08/2019	23/08/2019	4
1449218	JACQUELINE SALGADO ANDRADE	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	27/08/2019	30/08/2019	4
1548173	FLAVIA RODRIGUES DE LIMA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	23/08/2019	26/08/2019	4
1709578	CRISTIANE DO NASCIMENTO GOMES BORGES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	06/08/2019	09/08/2019	4
1852958	SONIA GOMES DE MOURA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	13/08/2019	16/08/2019	4
1917135	ALZEMAR DA SILVA BOY	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	20/08/2019	23/08/2019	4
390393	OSCAR SHOR	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	12/08/2019	14/08/2019	3
390393	OSCAR SHOR	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	19/08/2019	21/08/2019	3
390393	OSCAR SHOR	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	26/08/2019	28/08/2019	3
390507	CAUBI BLANCK MARTINS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	06/08/2019	08/08/2019	3
390513	JOSE MARIA ARMANDO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	21/08/2019	23/08/2019	3
1317060	ADRIANA MOREIRA MUSSER	Lic. Tratamento de Saõde - EST	19/08/2019	21/08/2019	3
1476073	FATIMA PEREIRA DA ROSA CUNHA DE ALMEIDA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	21/08/2019	23/08/2019	3
1552183	ELIZABETH DA CONCEICAO CASTELO BERNARDO DA SILVA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	13/08/2019	15/08/2019	3
1710640	LUIZ FELIPE MOURAO DA COSTA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	28/08/2019	30/08/2019	3
1718146	WALLACE MEDEIROS DA SILVA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	12/08/2019	14/08/2019	3
1853363	ELISIA FLORES RODRIGUES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	21/08/2019	23/08/2019	3
1992269	ARLENE VIEIRA TRINDADE	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	07/08/2019	09/08/2019	3
2177229	GUILHERME DE ANDRADE GOMES PINTO	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	19/08/2019	21/08/2019	3
2852456	CRISTIANE DE MELO CABRAL	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	05/08/2019	07/08/2019	3
390393	OSCAR SHOR	Lic. Tratamento de Saõde - EST	01/08/2019	02/08/2019	2
390393	OSCAR SHOR	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	06/08/2019	07/08/2019	2
390607	ELIANE PINTO MOREIRA DUARTE RIBEIRO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	19/08/2019	20/08/2019	2
390693	MARIA ANGELICA MIRANDA GUIMARAES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	20/08/2019	21/08/2019	2
1061416	FLAVIA VIEIRA DE SOUZA LEITE ASSUMPCAO	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	06/08/2019	07/08/2019	2
1061416	FLAVIA VIEIRA DE SOUZA LEITE ASSUMPCAO	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	14/08/2019	15/08/2019	2
1085711	TERESA CRISTINA GAIO MATTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	15/08/2019	16/08/2019	2
1124780	ANACLEIDE VIANA PEREIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	08/08/2019	09/08/2019	2
1203222	RENATA CARDOSO FERNANDES PAZ	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	27/08/2019	28/08/2019	2
1317060	ADRIANA MOREIRA MUSSER	Lic. Tratamento de Saõde - EST	22/08/2019	23/08/2019	2
1548173	FLAVIA RODRIGUES DE LIMA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	28/08/2019	29/08/2019	2
1616203	FLAVIA SILVEIRA DUTRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	01/08/2019	02/08/2019	2
1630798	FERNANDO CARLOS SOARES LOPES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	08/08/2019	09/08/2019	2
1646530	DOLORES PEREIRA HENRIQUES DA SILVA DE SOUZA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	26/08/2019	27/08/2019	2
1646654	LUIZ THIAGO BERGIANTE XAVIER DA SILVA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	15/08/2019	16/08/2019	2
1668650	ANA CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	01/08/2019	02/08/2019	2
1668650	ANA CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	13/08/2019	14/08/2019	2
1677132	DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	04/08/2019	05/08/2019	2
1750018	RACHEL SANTANA DE CARVALHO RANGEL	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	22/08/2019	23/08/2019	2
1783789	ALVINA DOS SANTOS GOMES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	28/08/2019	29/08/2019	2
1783862	VIVIANE DOS SANTOS SA GUERRA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	01/08/2019	02/08/2019	2
1852850	RAPHAEL MIRANDA NUNES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	19/08/2019	20/08/2019	2
1852850	RAPHAEL MIRANDA NUNES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	21/08/2019	22/08/2019	2
1853145	LUIZ ALBERTO DA SILVA CORREA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	13/08/2019	14/08/2019	2
1878184	ELIZANE FARIAS DA SILVA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	27/08/2019	28/08/2019	2
1889437	CAMILA SILVA PINHO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	29/08/2019	30/08/2019	2
2112599	MARGARETH MIRIA RODRIGUES OLINTO AMARAL	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	05/08/2019	06/08/2019	2
2177298	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Lic. Tratamento de Saõde - EST	13/08/2019	14/08/2019	2
2178345	RAPHAEL CORREA MARTINS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	15/08/2019	16/08/2019	2
2178368	RACHEL BARCELOS DA CRUZ	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	20/08/2019	21/08/2019	2
2182853	ANGELA LOPES NORTE	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	02/08/2019	03/08/2019	2
2184099	DEBORA DA SILVA LOPES COSTA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	01/08/2019	02/08/2019	2
2190916	THIAGO TAVARES DE BARROS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	15/08/2019	16/08/2019	2
2218091	CAIO SOUZA DE FARIAS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	12/08/2019	13/08/2019	2
2227553	RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL	Lic. Tratamento de Saõde - EST	21/08/2019	22/08/2019	2
2269493	DANIELLE REZENDE RODRIGUES COCHRANE	Lic. Tratamento de Saõde - EST	26/08/2019	27/08/2019	2
2324755	VITOR DE JESUS DE PAIVA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	22/08/2019	23/08/2019	2
2548164	VALERIA DIAS DO NASCIMENTO MARQUES	Lic. Tratamento de Saõde - EST	28/08/2019	29/08/2019	2
2646530	DOLORES PEREIRA HENRIQUES DA SILVA DE SOUZA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	26/08/2019	27/08/2019	2
51396	TELMA MARIA CONCEICAO OLIVEIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	20/08/2019	20/08/2019	1
390205	AGMAR DA ROCHA MARTINS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	05/08/2019	05/08/2019	1
390393	OSCAR SHOR	Lic. Tratamento de Saõde - EST	29/08/2019	29/08/2019	1
390393	OSCAR SHOR	Lic. Tratamento de Saõde - EST	30/08/2019	30/08/2019	1
390692	MARIA MADALENA MARTINS DE CASTRO ALVES	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	06/08/2019	06/08/2019	1
390791	ANTONIO RIBEIRO PEREIRA DIAS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	09/08/2019	09/08/2019	1
390791	ANTONIO RIBEIRO PEREIRA DIAS	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	23/08/2019	23/08/2019	1
390906	EDGAR RICHTER	Lic. Tratamento de Saõde - EST	23/08/2019	23/08/2019	1
390925	JORGE CESAR DE TOLEDO DA CRUZ	Lic. Tratamento de Saõde - EST	26/08/2019	26/08/2019	1
391113	PAULO CESAR ROCHA PEREIRA	Lic. Tratamento de Saõde - EST	30/08/2019	30/08/2019	1
391154	LUIZ CLAUDIO PIRES DO COUTO	Lic. Tratamento de Saõde - EST	21/08/2019	21/08/2019	1
439046	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Licença Tratamento Saõde Inferior 15 dias - EST	09/08/2019	09/08/2019	1
1033030	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	27/08/2019	27/08/2019	1
1061416	FLAVIA VIEIRA DE SOUZA LEITE ASSUMPCAO	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	19/08/2019	19/08/2019	1

1061416	FLAVIA VIEIRA DE SOUZA LEITE ASSUMPCAO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	30/08/2019	30/08/2019	1
1098360	IVAN LUIS GALLOULCKYDIO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	07/08/2019	07/08/2019	1
1100094	FERNANDO ALBUQUERQUE DOS ANJOS	Ausência Alistamento Eleitoral - EST	09/08/2019	09/08/2019	1
1100944	GABRIELA SANT ANNA DE OLIVEIRA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	07/08/2019	07/08/2019	1
1100944	GABRIELA SANT ANNA DE OLIVEIRA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	30/08/2019	30/08/2019	1
1160179	CAIAN SOARES MELLO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	29/08/2019	29/08/2019	1
1160635	LEANDRO SAMARY DE SOUZA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	09/08/2019	09/08/2019	1
1165545	CAMILA BORGES BARRETO DE CARVALHO	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	06/08/2019	06/08/2019	1
1168055	MARCOS OLIVEIRA DE PINHO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	28/08/2019	28/08/2019	1
1281594	KATIA CILENE CUNHA DE AGUIAR	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	05/08/2019	05/08/2019	1
1317060	ADRIANA MOREIRA MUSSER	Lic. Tratamento de Saúde - EST	05/08/2019	05/08/2019	1
1347870	MARIA JOSE PAES SANTOS	Lic. Tratamento de Saúde - EST	15/08/2019	15/08/2019	1
1445814	CLAUDIA BICHARA DE OLIVEIRA GOMES	Lic. Tratamento de Saúde - EST	21/08/2019	21/08/2019	1
1476073	FATIMA PEREIRA DA ROSA CUNHA DE ALMEIDA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	30/08/2019	30/08/2019	1
1550240	WILLER FIRMIANO DA SILVA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	07/08/2019	07/08/2019	1
1581421	MARIANA CAMPOS ESQUEFF ABDALLA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	29/08/2019	29/08/2019	1
1630797	VASCO LUIS DA COSTA ALVES	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	21/08/2019	21/08/2019	1
1644764	RAPHAEL GUIMARAES CARVALHO	Lic. Tratamento de Saúde - EST	02/08/2019	02/08/2019	1
1644792	RAFAELA CAPITANIO ZANONI	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	29/08/2019	29/08/2019	1
1646530	DOLORES PEREIRA HENRIQUES DA SILVA DE SOUZA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	23/08/2019	23/08/2019	1
1660779	CLAUDIA MENDES DE ARAUJO	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	29/08/2019	29/08/2019	1
1668953	GUSTAVO FERNANDES DA PAZ	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	02/08/2019	02/08/2019	1
1668953	GUSTAVO FERNANDES DA PAZ	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	21/08/2019	21/08/2019	1
1669488	MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA FREITAS	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	08/08/2019	08/08/2019	1
1669488	MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA FREITAS	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	22/08/2019	22/08/2019	1
1671682	ALEX SOARES FERREIRA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	05/08/2019	05/08/2019	1
1677132	DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	02/08/2019	02/08/2019	1
1709898	GISELE MORAES MARINHO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	30/08/2019	30/08/2019	1
1710640	LUIZ FELIPE MOURAO DA COSTA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	02/08/2019	02/08/2019	1
1710807	MARCIA RODRIGUES FERREIRA ALVES E FARIA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	20/08/2019	20/08/2019	1
1710838	PRISCILA DOS SANTOS SMITH PEREIRA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	23/08/2019	23/08/2019	1
1711927	MARIANA DE OLIVEIRA CARUSO CARVALHO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	09/08/2019	09/08/2019	1
1711927	MARIANA DE OLIVEIRA CARUSO CARVALHO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	22/08/2019	22/08/2019	1
1729327	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS MOURA	Lic. Tratamento de Saúde - EST	05/08/2019	05/08/2019	1
1729327	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS MOURA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	09/08/2019	09/08/2019	1
1770744	LESLIE VIEIRA MULICO	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	07/08/2019	07/08/2019	1
1789515	JOSIMERE COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	26/08/2019	26/08/2019	1
1853358	CAROLINA LOBO DOS REIS MELO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	20/08/2019	20/08/2019	1
2177265	PATRICIA GOMES LINS	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	22/08/2019	22/08/2019	1
2177706	LIVIA CRISTINA DA SILVA QUITETE	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	29/08/2019	29/08/2019	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	08/08/2019	08/08/2019	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	09/08/2019	09/08/2019	1
2177814	LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	22/08/2019	22/08/2019	1
2179203	ELISA ADDOR TAVES	Lic. Tratamento de Saúde - EST	23/08/2019	23/08/2019	1
2181362	GLAUCIA DE MARTINS COUTO FARIA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	21/08/2019	21/08/2019	1
2219219	LORENA LACERDA LINHARES	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	15/08/2019	15/08/2019	1
2257627	THAIS PAIVA DE OLIVEIRA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	28/08/2019	28/08/2019	1
2257986	LEANDRO VINICIUS GARRETT	Lic. Tratamento de Saúde - EST	05/08/2019	05/08/2019	1
2268534	LUCAS FERREIRA PINHEIRO	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	19/08/2019	19/08/2019	1
2306784	DANIEL BELMONT AIVA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	19/08/2019	19/08/2019	1
2324659	MARCIA ROSA CARVALHO GOMES	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	28/08/2019	28/08/2019	1
2324755	VITOR DE JESUS DE PAIVA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	14/08/2019	14/08/2019	1
2325966	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	16/08/2019	16/08/2019	1
2336269	BRUNO ALBERTO DA SILVA PEIXOTO	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	26/08/2019	26/08/2019	1
2381470	LEANDRO DA SILVA GONCALVES	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	05/08/2019	05/08/2019	1
2387670	BEATRIZ CARVALHO BETANCOURT	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	21/08/2019	21/08/2019	1
2646530	DOLORES PEREIRA HENRIQUES DA SILVA DE SOUZA	Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família - E	23/08/2019	23/08/2019	1
2984437	DORALICE CHAGAS TAVARES	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	21/08/2019	21/08/2019	1
3043361	DANIELA CORREA SIQUEIRA	Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST	05/08/2019	05/08/2019	1
1078126	MARCELO DE ALENCAR S. IRINEU	Participação em Congresso	11/08/2019	15/08/2019	5
391157	MARIA ALICE CAGGIANO DE LIMA	Participação em Congresso	27/08/2019	28/08/2019	2
2177787	VINICIUS MATTOS VON DOELLINGER	Participação em Congresso	26/08/2019	26/08/2019	1
2067718	BRUNO CÉSAR CAYRES ANDRADE	Participação em Congresso	01/08/2019	09/08/2019	9
2126396	CLÉCIO ROQUE DE BOM	Participação em Congresso	12/08/2019	23/08/2019	12
1932826	DADUÍ CORDEIRO GUERRIERI	Participação em Congresso	07/08/2019	09/08/2019	3
1932826	DADUÍ CORDEIRO GUERRIERI	Participação em Congresso	29/08/2019	30/08/2019	2
2189304	RENATA DE SOUZA GOMES	Participação em Congresso	11/08/2019	14/08/2019	4
6265067	MARIA LUISA ABRUNHOSA	Participação em Congresso	12/08/2019	13/08/2019	2
1922141	JULIANA DE OLIVEIRA R RODRIGUES	Participação em Congresso	12/08/2019	13/08/2019	2
1922141	JULIANA DE OLIVEIRA R RODRIGUES	Participação em Congresso	16/08/2019	16/08/2019	1
1922141	JULIANA DE OLIVEIRA R RODRIGUES	Participação em Congresso	23/08/2019	23/08/2019	1
1922141	JULIANA DE OLIVEIRA R RODRIGUES	Participação em Congresso	30/08/2019	30/08/2019	1
1548181	KELLEN CRISTHIANE CORREA FARIA	A disposição da Justiça Eleitoral	09/08/2019	09/08/2019	1

1548181	KELLEN CRISTHIANE CORREA FARIA	A disposição da Justiça Eleitoral	27/08/2019	31/08/2019	5
2267977	LUCIANA MIRANDA TEIXEIRA	A disposição da Justiça Eleitoral	05/08/2019	05/08/2019	1
2267977	LUCIANA MIRANDA TEIXEIRA	A disposição da Justiça Eleitoral	12/08/2019	13/08/2019	2
1938032	RAJANE GOMES CORDEIRO	Participação em Congresso	20/08/2019	21/08/2019	2
2181030	LEONARDO SOUZA SANTOS	Participação em Congresso	20/08/2019	21/08/2019	2
					1
					1

FALTAS

Mat. SIAPE	Servidor	PERÍODO		QTD DE DIAS
		DE	ATÉ	
1631018	ANDERSON SILVA PRATA	01/08/2019	02/08/2019	2
1631018	ANDERSON SILVA PRATA	05/08/2019	07/08/2019	3
1033585	DORIANA DIAS BARROS	26/08/2019	30/08/2019	5
439109	EDSON MONTEIRO DA SILVA	05/08/2019	09/08/2019	5
		19/08/2019	19/08/2019	1

FÉRIAS

Mat. SIAPE	Servidor	PERÍODO		QTD DE DIAS
		DE	ATÉ	
2354517	LUIS FELIPE SILVA DE AGUIAR	01/08/2019	13/08/2019	13
1085739	VERA LUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FIR	01/08/2019	29/08/2019	29
2177306	RICARDO FAZOLI DA SILVA	09/08/2019	23/08/2019	15
2179731	ANDRE MARQUES SARMENTO	27/08/2019	20/09/2019	25
390521	LEILA MARQUES DA SILVA	26/08/2019	13/09/2019	19
2177304	LUCAS CARVALHO DA SILVA MENDES JARA	05/08/2019	13/08/2019	9
1750047	RODRIGO DOS SANTOS TEIXEIRA	22/07/2019	01/08/2019	11
1853349	RAQUEL JARA DE PAULA	05/08/2019	13/08/2019	9
2257627	THAIS PAIVA DE OLIVEIRA	22/07/2019	05/08/2019	15
2325966	MARCOS DOS SANTOS SILVA	30/07/2019	03/08/2019	5
1449219	ROGERIO PORTO DUARTE	29/07/2019	09/08/2019	12
2410925	FABIO LEAL REIS	06/08/2019	20/08/2019	15
1293342	ERICA GOMES ROCHA DA SILVA	29/07/2019	02/08/2019	5
2379954	MIRIAM RODRIGUES CALDEIRA	01/08/2019	10/08/2019	10
2180566	CAIO CESAR PERAPHAN LIMA	29/07/2019	09/08/2019	12
2548164	VALERIA DIAS DO NASCIMENTO MARQUES	15/07/2019	12/08/2019	29
2177759	CRISTIANO GOULART NOVAES	08/08/2019	15/08/2019	8
1646654	LUIZ THIAGO BERGIANTE XAVIER DA SIL	15/07/2019	03/08/2019	20
1565886	VITOR RICARDO MOREIRA VELASQUEZ	07/08/2019	16/08/2019	10
1565886	VITOR RICARDO MOREIRA VELASQUEZ	19/08/2019	28/08/2019	10
1078139	CARLOS AUGUSTO FREITAS MACIEL	16/08/2019	16/08/2019	1
1498395	LUIZA RODRIGUES AMARAL DA FONSECA	15/07/2019	02/08/2019	19
1498395	LUIZA RODRIGUES AMARAL DA FONSECA	19/08/2019	26/08/2019	8
1718146	WALLACE MEDEIROS DA SILVA	19/08/2019	28/08/2019	10
2268568	NATALIA VIEIRA GRUTES	29/07/2019	06/08/2019	9
1102310	LEILA ORLANDO VIANNA PESAH	26/08/2019	04/09/2019	10
2190656	FERNANDA CALDAS MARTINS	19/08/2019	30/08/2019	12
2216995	TAMIRIS AMADO GRIJO	19/08/2019	23/08/2019	5
1652920	MARCELO COSTA SIEVERS	31/07/2019	09/08/2019	10
1726489	DARLI CABRAL PINHEIRO	23/07/2019	06/08/2019	15
439198	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS VARGAS	05/08/2019	19/08/2019	15
1012540	MARIANA TAVARES DE MELO COSTA	12/08/2019	21/08/2019	10
1548197	VALDETE BARROS BARBOSA	05/08/2019	19/08/2019	15
1630818	DANILA TAVARES AMATO	19/08/2019	02/09/2019	15
748463	ELMO DA SILVA	26/08/2019	04/09/2019	10
1551825	GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA	12/08/2019	16/08/2019	5
2413073	BERNARDO JOSE LIMA GOMES	22/07/2019	05/08/2019	15
1553269	MARIA APARECIDA GONCALVES MARTINEZ	13/07/2019	06/08/2019	25
1548565	GILEADE GODOI ABRANTES DE BARROS	23/07/2019	06/08/2019	15
1372974	GISELY DOS SANTOS PEREIRA	21/07/2019	04/08/2019	15
1508277	ALVARO LUIS MARTINS DE ALMEIDA NOGU	15/07/2019	10/08/2019	27
2091914	CAROLINA VANNIER DOS SANTOS BORGES	25/07/2019	08/08/2019	15
2448026	SHEILA CRISTINA RIBEIRO REGO	14/07/2019	04/08/2019	22
391213	LUIZ CARLOS CAMPOS PEDROZA	22/07/2019	03/08/2019	13
3008350	GABRIEL FONTES CARVALHO DE QUEIROZ	06/07/2019	03/08/2019	29
1551989	RENATA BRAZ FALCAO DA COSTA	01/08/2019	15/08/2019	15
1098244	EPITACIO FERNANDO MONTEIRO MACIEL	19/08/2019	28/08/2019	10
1449218	JACQUELINE SALGADO ANDRADE	15/07/2019	02/08/2019	19
1145419	JACQUELINE MARIA RIBEIRO VIEIRA	01/07/2019	14/08/2019	45

2340154	ALMIR SILVA DA SILVEIRA	29/07/2019	12/08/2019	15
390781	ANA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	23/08/2019	06/09/2019	15
391155	LUIZ MARIANO FONSECA DOS SANTOS	15/08/2019	28/08/2019	14
1668678	MARCIA ALGEMIRO FREIRE	01/07/2019	04/08/2019	35
391086	MARCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	29/07/2019	23/08/2019	26
1179818	SAMUEL SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/07/2019	05/08/2019	15
2720446	VALENA RIBEIRO GARCIA RAMOS	08/07/2019	06/08/2019	30
1182509	JOSE FERNANDES PEREIRA	15/07/2019	03/08/2019	20
2179442	CARLOS DUTRA GUEDES JUNIOR	22/07/2019	02/08/2019	12
51173	MARIA ESTHER PROVENZANO	20/08/2019	27/08/2019	8
2179417	SIMONE REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	19/07/2019	02/08/2019	15
1160635	LEANDRO SAMARY DE SOUZA	29/07/2019	07/08/2019	10
2178207	CAMYLLA MUNIZ MORAES	12/08/2019	23/08/2019	12
1449234	LEANDRO MOTA DE MENEZES	13/08/2019	01/09/2019	20
2267973	VANESSA SUANE DE SOUZA	05/08/2019	14/08/2019	10
2178107	VALTER GOMES DA CONCEICAO NETO	09/08/2019	23/08/2019	15
2268528	ALANA COFFONE CABRAL	19/08/2019	30/08/2019	12
2039409	ANDRE ALEXANDRE GUIMARAES COUTO	05/08/2019	19/08/2019	15
390530	MARCIA REGINA DE AZEREDO BRAGA GOME	24/07/2019	02/08/2019	10
1644728	SANDRO MELLO SGAMBATO	24/07/2019	02/08/2019	10
2178119	JONATAS LIMA VALLE	01/08/2019	10/08/2019	10
51158	FERNANDO DA SILVEIRA BRACET	01/08/2019	30/08/2019	30
51177	MARILDA BARROSO BOTTINO	26/08/2019	12/09/2019	18
1082327	NATASHA JULIANA MASCARENHAS PEREIRA	19/08/2019	05/09/2019	18
1142576	JOAO MARCOS BREIA JUCA	01/08/2019	30/08/2019	30
1867474	JULIUS MONTEIRO DE BARROS FILHO	29/07/2019	26/08/2019	29
2448389	WANDERLEY FREITAS LEMOS	15/08/2019	29/08/2019	15
2100052	URSULA PERSIA PAULO DOS SANTOS	09/08/2019	23/08/2019	15
2548190	BRUNO FERNANDES GUEDES	30/07/2019	13/08/2019	15
1506374	BRUNO FRAGA FERNANDES	01/08/2019	15/08/2019	15
1060990	RAFAEL BURLAMAQUI AMARAL	30/07/2019	13/08/2019	15
1896637	LILIANE DA COSTA DIAS	27/08/2019	16/09/2019	21
1572082	ARUQUIA BARBOSA MATOS PEIXOTO	22/07/2019	05/08/2019	15
1915160	VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS DE SA B	30/07/2019	13/08/2019	15
2287690	FLAVIA MESQUITA BERNARDO DA SILVA	21/08/2019	30/08/2019	10
1454059	ANTONIO CARLOS MATEUS DOURADO	17/07/2019	02/08/2019	17
2269493	DANIELLE REZENDE RODRIGUES COCHRANE	15/07/2019	03/08/2019	20
1696678	JOAO ALDIR ALVES LIMEIRA	29/07/2019	17/08/2019	20
1709475	VANIA COUTINHO GOMES ANDRADE	29/07/2019	07/08/2019	10
1317060	ADRIANA MOREIRA MUSSER	07/08/2019	16/08/2019	10
1449222	ALAN DA CONCEICAO BINOTI	13/08/2019	22/08/2019	10
2342748	THALES ABREU DA COSTA LIMA	15/08/2019	30/08/2019	16
1696688	ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA	19/08/2019	23/08/2019	5
2413933	ANGELICA GABRIELE CORREIA FERNANDES	22/07/2019	10/08/2019	20
2311824	VICTOR DINIZ AUGUSTO ANDRADE	29/07/2019	12/08/2019	15
1631470	JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE	19/08/2019	28/08/2019	10
391129	RUI DE ALMEIDA PONTES	01/08/2019	15/08/2019	15
1631471	THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA	28/07/2019	09/08/2019	13
1398395	IGOR VITAL RODRIGUES	24/07/2019	02/08/2019	10
2178210	FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO MATOS	14/08/2019	23/08/2019	10
1974082	TARCILA GESTEIRA DA SILVA	01/08/2019	14/08/2019	14
1974082	TARCILA GESTEIRA DA SILVA	15/08/2019	13/09/2019	30
1315008	LAURINETE DO NASCIMENTO BACELAR DOS	22/07/2019	03/08/2019	13
1548157	MARCIO ALEXANDRE SILVA FERREIRA	05/08/2019	03/09/2019	30
439100	DORALICE LIMA	08/07/2019	06/08/2019	30
2268521	EDSON MORENO DA SILVA	05/08/2019	17/08/2019	13
2190816	HIRON AKIRA YAMADA MAGALHAES	12/08/2019	30/08/2019	19
1028767	RICARDO ALEXANDRE AMAR DE AGUIAR	22/07/2019	05/08/2019	15
2177751	VICTOR FERNANDES CAMPOS	22/07/2019	05/08/2019	15
1992269	ARLENE VIEIRA TRINDADE	15/07/2019	03/08/2019	20
1635788	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RAMOS	12/08/2019	21/08/2019	10
1644788	GISLAINE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/2019	15/08/2019	4
1845509	LORENA ALLEYNE VANNELLE	22/07/2019	02/08/2019	12
391061	FRANCISCA EMILIA PEIXOTO DE OLIVEIR	12/08/2019	26/08/2019	15
1708423	CARLA BERNARDES LIMA WERNECK LUIZET	17/07/2019	02/08/2019	17
1708423	CARLA BERNARDES LIMA WERNECK LUIZET	26/08/2019	30/08/2019	5
1644813	LUDMILA VARGAS ALMENDRA	11/07/2019	02/08/2019	23
2087044	RAFAEL TEIXEIRA DE CASTRO	01/08/2019	06/08/2019	6
1554008	SUZANA SANTOS CAMPOS	05/08/2019	18/09/2019	45
2185241	DEMERTON NUNES GONCALVES	29/07/2019	12/08/2019	15
2086299	ELISABETH GONCALVES DE SOUZA	15/07/2019	03/08/2019	20
1373007	FLAVIA TROPIA BARRETO DE ANDRADE FA	18/07/2019	01/08/2019	15
1619052	MARCILIA ELIS BARCELLOS	06/07/2019	14/08/2019	40

2185321	FERNANDO AMARO PESSOA	03/07/2019	16/08/2019	45
2185321	FERNANDO AMARO PESSOA	17/08/2019	30/09/2019	45
2188371	MARCELO FARIA PORRETTI	30/07/2019	13/08/2019	15
2100765	LAURA SILVA DE ASSIS	04/07/2019	02/08/2019	30
1711150	NATALIA GOMES DA SILVA FIGUEIREDO	01/08/2019	30/08/2019	30
1710828	MARCELO NEVES VARRICCHIO	19/08/2019	06/09/2019	19
2180679	JONATAN ROCHA GOMES	12/08/2019	21/08/2019	10
1672844	ROBERTA DE FRANCA MAGALHAES GOMES	12/08/2019	24/08/2019	13
1710841	THIAGO MARQUES ESTEVES	29/07/2019	07/08/2019	10
2180247	MICHELE MARQUES GONZALES	19/08/2019	23/08/2019	5
2177770	TADEU BOTELHO DE SOUZA	19/08/2019	28/08/2019	10
1466073	ROMULO MENDES FIGUEIREDO	01/08/2019	30/08/2019	30
1984922	GABRIELE CARDOSO MARTINS	07/07/2019	04/08/2019	29
1108047	BRUNO POLICARPO TOLEDO FREITAS	01/08/2019	15/08/2019	15
1360743	DALMO STUTZ	10/07/2019	03/08/2019	25
2323459	MARCO ANDRE ABUD KAPPEL	01/08/2019	15/08/2019	15
2325939	ALAN DE PAULA FARIA FERREIRA	01/08/2019	30/08/2019	30
3009062	DIEGO RAMON GONCALVES GONZALEZ	08/07/2019	04/08/2019	28
3009054	LUIS FABIAN OLIVERA MEDEROS	08/07/2019	04/08/2019	28
2228446	PAULO VICTOR DE SOUZA BORGES	08/07/2019	04/08/2019	28
2634926	DIEGO SOARES MARTINS	15/07/2019	03/08/2019	20
1033585	DORIANA DIAS BARROS	23/07/2019	01/08/2019	10
1033585	DORIANA DIAS BARROS	13/08/2019	22/08/2019	10
1878184	ELIZANE FARIAS DA SILVA	25/07/2019	02/08/2019	9
1709898	GISELE MORAES MARINHO	12/08/2019	21/08/2019	10
2181748	SIMONE TARDIN FAGUNDES	29/08/2019	06/09/2019	9
1091058	ANDREA ROCHA CARMO MOREIRA DOS SANT	22/07/2019	10/08/2019	20
1710683	DIEGO ANDRADE VELLOSO DE LIMA	20/08/2019	08/09/2019	20
1711857	ALLAN SANTOS MEDEIROS	15/07/2019	01/08/2019	18
390634	GISELA BOCHNER	01/08/2019	15/08/2019	15
1710679	DARIO ANTONIO APARECIDO JACINTHO SA	12/08/2019	17/08/2019	6
2181727	JOSIEL RIMES VEIGA DA SILVA	19/08/2019	30/08/2019	12
3029111	FRANCISCO CARLOS MARTINS	15/07/2019	13/08/2019	30
2190048	NATHALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/08/2019	01/09/2019	30
2304706	CAROLINA RESENDE DE SOUZA CARVALHO	16/08/2019	30/08/2019	15
2189813	FABRICIO LOPES DE SOUZA CARVALHO	16/08/2019	30/08/2019	15
2325960	MICHAEL ROBERTO DA SILVA	12/08/2019	26/08/2019	15
1651605	SANDRA DA SILVA SANTOS BASTOS	26/08/2019	06/09/2019	12
1522059	DAVID SANTOS PEREIRA CHAVES	05/08/2019	14/08/2019	10
2182016	LIZ BORGES SILVA	29/07/2019	09/08/2019	12
1098290	JEFFERSON VICENTE DA COSTA	05/08/2019	19/08/2019	15
1808113	ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS	19/08/2019	23/08/2019	5
2218070	GUILHERME HENRIQUE CARDOSO DE MARIN	01/08/2019	07/08/2019	7
1971811	VITOR NEVES CABRAL	26/08/2019	04/09/2019	10
2184111	YAN RIVERA VIEIRA	29/07/2019	09/08/2019	12
1896375	VERONICA BOMFIM DE SOUZA ALVES	05/08/2019	19/08/2019	15
2852456	CRISTIANE DE MELO CABRAL	22/07/2019	02/08/2019	12
1376874	THIAGO DE CARVALHO SILVA	15/07/2019	13/08/2019	30
2324426	DARLENE SOUZA DA SILVA ALMEIDA	15/07/2019	13/08/2019	30
2191953	EVERTON PEDROZA DOS SANTOS	15/07/2019	13/08/2019	30
2080482	HENRIQUE VARELLA RIBEIRO	08/07/2019	06/08/2019	30
2307426	CINTIA DE FARIA FERREIRA CARRARO	01/08/2019	15/08/2019	15
2181662	FERNANDA RODRIGUES	15/08/2019	13/09/2019	30
1852304	ANGELO MARCIO DA SILVA	22/07/2019	02/08/2019	12
2268250	PAMELA GOMES BERBERT	20/08/2019	23/08/2019	4
2181244	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA	17/07/2019	05/08/2019	20
2180177	BRUNO DUTRA FREIRE	05/08/2019	10/08/2019	6
2180708	ALMIR ANTONIO MONTEIRO JUNIOR	05/08/2019	14/08/2019	10
1853020	ALLAN DOS SANTOS CRUZ	22/07/2019	04/08/2019	14
1949654	GISLEYDE SILVA SACRAMENTO	19/08/2019	23/08/2019	5
1889437	CAMILA SILVA PINHO	05/08/2019	14/08/2019	10
1570527	LUCIANA PINHEIRO BRUM PEREIRA	24/07/2019	02/08/2019	10
1712334	LUCIANA CRUZ DE ARAUJO	19/08/2019	29/08/2019	11

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PCDP 000208/19

Nome do Proposto: LUISA ARAUJO PEIXOTO

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:**

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Apresentação do trabalho "Para além das palavras: uma análise discursivo-pragmática do material didático de um curso de idiomas com professores refugiados" no VII Simpósio Mundial de Estudos de Língua Portuguesa, a ser realizado de 20 a 24/08/19, em Porto de Galinhas/PE.

Rio de Janeiro (20/08/2019)	→	Recife (20/08/2019)
Recife (20/08/2019)	→	Ipojuca (24/08/2019)
Ipojuca (24/08/2019)	→	Recife (24/08/2019)
Recife (24/08/2019)	→	Rio de Janeiro (24/08/2019)
Valor das Diárias:		891,50

PCDP 000210/19

Nome do Proposto: ROBERTA DA SILVA CALIXTO DOS SANTOS

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:**

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Apresentação do trabalho "Quem matou (a reputação de) Marielle Franco? Fake news e as disputas de sentido em aulas de língua portuguesa", no VII Simpósio Mundial de Estudos de Língua Portuguesa, de 20 a 24/08/19, em Porto de Galinhas/PE.

Rio de Janeiro (20/08/2019)	→	Recife (20/08/2019)
Recife (20/08/2019)	→	Ipojuca (24/08/2019)
Ipojuca (24/08/2019)	→	Recife (24/08/2019)
Recife (24/08/2019)	→	Rio de Janeiro (24/08/2019)
Valor das Diárias:		891,50

PCDP 000215/19

Nome do Proposto: EDUARDO SOARES OGASAWARA

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação do proposto em Seminário ministrado pela CAPES

Rio de Janeiro (25/08/2019)	→	Brasília (27/08/2019)
Brasília (27/08/2019)	→	Rio de Janeiro (27/08/2019)
Valor das Diárias:		613,86

PCDP 000233/19

Nome do Proposto: NILMA LINO GOMES

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:**

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação da Profª Nilma Lino Gomes na banca de arguição de dissertação da aluna Rachel Nascimento, orientada pelo Profº Roberto Borges, além de participação numa roda de conversa com os alunos do PPRER e do Coletivo Negro Azoilda Loretto, do Cefet/RJ.

Belo Horizonte (08/08/2019)	→	Rio de Janeiro (10/08/2019)
Rio de Janeiro (10/08/2019)	→	Belo Horizonte (10/08/2019)
Valor das Diárias:		655,50

Departamento de Educação Superior**PCDP 000260/19**

Nome do Proposto: DAYSE HAIME PASTORE
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros
Descrição Motivo: APRESENTAR TRABALHO NO XXXIX CONGRESSO NACIONAL DE MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL

Rio de Janeiro (16/09/2019)	—————▶	Uberlândia (20/09/2019)
Uberlândia (20/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (20/09/2019)
Valor das Diárias:		787,40

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**PCDP 000271/19**

Nome do Proposto: GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação do proposto no XI Congresso de Ensino em Engenharia 2019 (COBENGE 2019).

Rio de Janeiro (17/09/2019)	—————▶	Fortaleza (20/09/2019)
Fortaleza (20/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (20/09/2019)
Valor das Diárias:		838,40

PCDP 000276/19

Nome do Proposto: FELIPE GONCALVES PINTO
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação de Seminário de Meio-Termo com coordenadores dos PPG em Filosofia, na sede da CAPES, nos dias 19 e 20/08/19.

Rio de Janeiro (18/08/2019)	—————▶	Brasília (20/08/2019)
Brasília (20/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (20/08/2019)
Valor das Diárias:		613,86

PCDP 000277/19

Nome do Proposto: DIEGO BARRETO HADDAD
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros
Descrição Motivo: O Seminário consiste em uma reunião dos coordenadores de área com coordenadores ou representantes dos programas de pós-graduação para fins de discutir e planejar, em conjunto, as metas e diretrizes da área para fins de avaliação. Além disso, esta será uma oportunidade para compartilhamento de experiências e análise do desempenho dos programas nos dois primeiros anos do quadriênio.

Rio de Janeiro (17/09/2019)	—————▶	Brasília (19/09/2019)
Brasília (19/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (19/09/2019)
Valor das Diárias:		593,04

PCDP 000281/19

Nome do Proposto: TAIS SILVA PEREIRA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Apresentação do trabalho "Do nexo interno entre educação e filosofia política e a possibilidade de uma formação democrática", no 11º Príncipia International Symposium, em Florianópolis, de 19 a 22/08/19.

Rio de Janeiro (19/08/2019)	—————▶	Florianópolis (22/08/2019)
-----------------------------	--------	----------------------------

Florianópolis (22/08/2019)	→	Rio de Janeiro (22/08/2019)
		Valor das Diárias: 713,82

PCDP 000283/19

Nome do Proposto: ANA LUCIA FERREIRA DE BARROS
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: O Seminário consiste em uma reunião dos coordenadores de área com coordenadores ou representantes dos programas de pós-graduação para fins de discutir e planejar, em conjunto, as metas e diretrizes da área para fins de avaliação. Além disso, esta será uma oportunidade para compartilhamento de experiências e análise do desempenho dos programas nos dois primeiros anos do quadriênio.

Rio de Janeiro (17/09/2019)	→	Brasília (19/09/2019)
Brasília (19/09/2019)	→	Rio de Janeiro (19/09/2019)
		Valor das Diárias: 593,04

PCDP 000295/19

Nome do Proposto: RONI COSTA FERREIRA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Apresentação de trabalhos
Descrição Motivo: Apresentação de trabalho acadêmico no XLVII Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (Fortaleza (CE), 17-20 set 2019) . Pesquisador doutorando vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas.

Rio de Janeiro (16/09/2019)	→	Fortaleza (21/09/2019)
Fortaleza (21/09/2019)	→	Rio de Janeiro (21/09/2019)
		Valor das Diárias: 1.112,75

PCDP 000300/19

Nome do Proposto: FERNANDO DIAS DA SILVA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros
Descrição Motivo: Participação do proposto em Simpósio Brasileiro de Microeletrônica com apresentação de trabalho.

Rio de Janeiro (26/08/2019)	→	São Paulo (30/08/2019)
São Paulo (30/08/2019)	→	Rio de Janeiro (30/08/2019)
		Valor das Diárias: 910,85

Unidade de Ensino Descentralizada em Nova Iguaçu

PCDP 000311/19

Nome do Proposto: SAMANTHA ANDRADE DA ROSA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
Motivo da Viagem: Apresentação de trabalhos
Descrição Motivo: A servidora apresentará trabalho no XXVIII Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação (CBBDD), a ser realizado no período de 01 a 04 de outubro de 2019, em Vitória - Espírito Santo.

Rio de Janeiro (30/09/2019)	→	Vitória (05/10/2019)
Vitória (05/10/2019)	→	Rio de Janeiro (05/10/2019)
		Valor das Diárias: 1.073,20

Direção-Geral

PCDP 000312/19

Nome do Proposto: MARIANA THEREZA PEREIRA SANT ANNA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no 4º Encontro do Colégio de Gestores de Comunicação das Universidades Federais

Rio de Janeiro (19/08/2019)	—————▶	Maceió (24/08/2019)
Maceió (24/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (24/08/2019)
Valor das Diárias:		1.094,20

Diretoria de Gestão Estratégica

PCDP 000314/19

Nome do Proposto: ELISA ADDOR TAVES
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ECONOMISTA
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participação no curso/treinamento "Marco Regulatório de Ciência, Tecnologia e Inovação - Alianças e Parceria Estratégicas" a ser realizado no período de 05 a 07/08/2019, em Brasília/DF.

Rio de Janeiro (04/08/2019)	—————▶	Brasília (07/08/2019)
Brasília (07/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (07/08/2019)
Valor das Diárias:		817,24

Direção-Geral

PCDP 000315/19

Nome do Proposto: MARCIRIO KEPLER JUNIOR
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir servidores à Uned Petrópolis.

Rio de Janeiro (20/08/2019)	—————▶	Petrópolis (21/08/2019)
Petrópolis (21/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (21/08/2019)
Valor das Diárias:		223,86

PCDP 000315/19-1C

Nome do Proposto: MARCIRIO KEPLER JUNIOR
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir servidores à Uned Petrópolis.

Rio de Janeiro (26/08/2019)	—————▶	Petrópolis (27/08/2019)
Petrópolis (27/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (27/08/2019)
Valor das Diárias:		223,86

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PCDP 000317/19

Nome do Proposto: JOSE ANDRE VILLAS BOAS MELLO
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação do coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos do CEFET/RJ no seminário de meio termo CAPES - área de Planejamento urbano e regional/demografia. Brasília, 5-6 set. 2019.

Rio de Janeiro (04/09/2019)	—————▶	Brasília (06/09/2019)
Brasília (06/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (06/09/2019)

Diretoria de Administração e Planejamento

PCDP 000323/19

Nome do Proposto: INESSA LAURA SALOMAO
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participação na 3ª Reunião Ordinária do FORPLAD 2019.

Rio de Janeiro (25/08/2019)	—————▶	Santarém (28/08/2019)
Santarém (28/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (28/08/2019)
Valor das Diárias:		772,79

Diretoria de Gestão Estratégica

PCDP 000324/19

Nome do Proposto: CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita Técnica à Itaipu.

Rio de Janeiro (19/08/2019)	—————▶	Foz do Iguaçu (23/08/2019)
Foz do Iguaçu (23/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (23/08/2019)
Valor das Diárias:		942,65

Unidade de Ensino Descentralizada de Nova Friburgo

PCDP 000325/19

Nome do Proposto: MARIA LUISA OLIVEIRA ABRUNHOSA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Participação em reuniões
Descrição Motivo: A servidora participará da Comissão Permanente de Acompanhamento da Flexibilização.

Nova Friburgo (09/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (09/08/2019)
Rio de Janeiro (09/08/2019)	—————▶	Nova Friburgo (09/08/2019)
Valor das Diárias:		181,00

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PCDP 000326/19

Nome do Proposto: MAIANA ENGRACIA DOS SANTOS SILVA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Apresentação de comunicação oral intitulada "Literatura negra brasileira: transgressões e resistência", no VII Simpósio Mundial de Estudos de Língua Portuguesa, que ocorrerá no período de 20 a 24/08/19, em Porto de Galinhas - PE.

Rio de Janeiro (19/08/2019)	—————▶	Recife (19/08/2019)
Recife (19/08/2019)	—————▶	Ipojuca (24/08/2019)
Ipojuca (24/08/2019)	—————▶	Recife (24/08/2019)
Recife (24/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (24/08/2019)
Valor das Diárias:		1.068,50

Unidade de Ensino Descentralizada de Itaguaí

PCDP 000327/19

Nome do Proposto: THULYO LUTZ

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros

Descrição Motivo: O Professor irá participar dos congressos: XXI CONBRACE - Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e VIII CONICE - Congresso Internancional de Ciências do Esporte, apresentando os trabalhos: 1) O Contexto da Pós-Graduação em Educação Física no Rio de Janeiro: a Subárea Pedagógica em Foco. 2) A Chegada da Fórmula 1 no Rio de Janeiro (1977-1978) 3) Lançamento do livro: "Reflexões sobre Corpo, Esporte e Sociedade" no qual é autor do capítulo "Birman - o sujeito na contemporaneidade".

Rio de Janeiro (17/09/2019)	—————>	Natal (19/09/2019)
Natal (19/09/2019)	—————>	Rio de Janeiro (19/09/2019)
Valor das Diárias:		446,38

Diretoria de Ensino

PCDP 000328/19

Nome do Proposto: GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Participação em reuniões

Descrição Motivo: Atender à convocação do Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE para sua 2ª reunião de 2019 que acontecerá em Brasília,DF.

Rio de Janeiro (26/08/2019)	—————>	Brasília (29/08/2019)
Brasília (29/08/2019)	—————>	Rio de Janeiro (29/08/2019)
Valor das Diárias:		949,37

PCDP 000329/19

Nome do Proposto: GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Participação em reuniões

Descrição Motivo: Atender à convocação do Colégio de Pró-Reitores de Graduação - COGRAD para sua 4ª Reunião Ordinária de 2019 que acontecerá na sede da ANDIFES em Brasília,DF.

Rio de Janeiro (18/08/2019)	—————>	Brasília (21/08/2019)
Brasília (21/08/2019)	—————>	Rio de Janeiro (21/08/2019)
Valor das Diárias:		970,19

Departamento de Educação Superior

PCDP 000330/19

Nome do Proposto: GILEADE GODOI ABRANTES DE BARROS

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros

Descrição Motivo: PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DOS LEITORES DE FRANCÊS

Rio de Janeiro (28/08/2019)	—————>	São Paulo (30/08/2019)
São Paulo (30/08/2019)	—————>	Rio de Janeiro (30/08/2019)
Valor das Diárias:		563,54

Direção-Geral

PCDP 000331/19

Nome do Proposto: MARCIRIO KEPLER JUNIOR

CPF do Proposto: 308.231.707-30 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir servidor à Uned Nova Friburgo.

Rio de Janeiro (09/08/2019)	—————>	Nova Friburgo (10/08/2019)
Nova Friburgo (10/08/2019)	—————>	Rio de Janeiro (10/08/2019)
Valor das Diárias:		244,68

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PCDP 000332/19

Nome do Proposto: GUSTAVO PACHECO EPIFANIO
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros
Descrição Motivo: Participação do proposto com apresentação de Artigo Científico no 51º Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional (SBPO) - Limeira, SP

Rio de Janeiro (02/09/2019)	—————>	Limeira (06/09/2019)
Limeira (06/09/2019)	—————>	Rio de Janeiro (06/09/2019)
Valor das Diárias:		891,50

PCDP 000333/19

Nome do Proposto: AUGUSTO DA CUNHA REIS
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação do coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas no Seminário de Meio Termo - área de Engenharias III da CAPES. Cf. convite anexo. Brasília (DF), 29-30 ago. 2019.

Rio de Janeiro (28/08/2019)	—————>	Brasília (31/08/2019)
Brasília (31/08/2019)	—————>	Rio de Janeiro (31/08/2019)
Valor das Diárias:		817,24

Direção-Geral

PCDP 000334/19

Nome do Proposto: CAMILA BATISTA RODRIGUES
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Participação de atividade de Nutrição nos campi.

Rio de Janeiro (20/08/2019)	—————>	Petrópolis (21/08/2019)
Petrópolis (21/08/2019)	—————>	Rio de Janeiro (21/08/2019)
Valor das Diárias:		223,86

PCDP 000334/19-1C

Nome do Proposto: CAMILA BATISTA RODRIGUES
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Participação de atividade de Nutrição nos campi.

Rio de Janeiro (26/08/2019)	—————>	Petrópolis (27/08/2019)
Petrópolis (27/08/2019)	—————>	Rio de Janeiro (27/08/2019)
Valor das Diárias:		223,86

PCDP 000335/19

Nome do Proposto: FERNANDA PEREIRA DE SOUZA RAINHO
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Participação de atividade de Nutrição nos campi.

Rio de Janeiro (20/08/2019)	—————▶	Petrópolis (21/08/2019)
Petrópolis (21/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (21/08/2019)
Valor das Diárias:		156,50

PCDP 000335/19-1C

Nome do Proposto: FERNANDA PEREIRA DE SOUZA RAINHO
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Participação de atividade de Nutrição nos campi.

Rio de Janeiro (26/08/2019)	—————▶	Petrópolis (27/08/2019)
Petrópolis (27/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (27/08/2019)
Valor das Diárias:		156,50

PCDP 000336/19

Nome do Proposto: JULIANA DE OLIVEIRA RAMADAS RODRIGUES
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Participação de atividade de Nutrição nos campi.

Rio de Janeiro (20/08/2019)	—————▶	Petrópolis (21/08/2019)
Petrópolis (21/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (21/08/2019)
Valor das Diárias:		223,86

PCDP 000336/19-1C

Nome do Proposto: JULIANA DE OLIVEIRA RAMADAS RODRIGUES
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Participação de atividade de Nutrição nos campi.

Rio de Janeiro (26/08/2019)	—————▶	Petrópolis (27/08/2019)
Petrópolis (27/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (27/08/2019)
Valor das Diárias:		223,86

PCDP 000337/19

Nome do Proposto: RAPHAEL CORREA MARTINS
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Participação de atividade de Nutrição nos campi.

Rio de Janeiro (20/08/2019)	—————▶	Petrópolis (21/08/2019)
Petrópolis (21/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (21/08/2019)
Valor das Diárias:		223,86

PCDP 000337/19-1C

Nome do Proposto: RAPHAEL CORREA MARTINS

CPF do Proposto: _____ **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO

Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço

Descrição Motivo: Participação de atividade de Nutrição nos campi.

Rio de Janeiro (26/08/2019)	—————▶	Petrópolis (27/08/2019)
Petrópolis (27/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (27/08/2019)
Valor das Diárias:		223,86

Diretoria de Extensão

PCDP 000339/19

Nome do Proposto: MARCELO DE ALENCAR SANTANA IRINEU

CPF do Proposto: _____ **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: O servidor representará a Instituição no evento Innovation Summit Brasil, conforme documentos em anexo.

Rio de Janeiro (11/08/2019)	—————▶	Florianópolis (15/08/2019)
Florianópolis (15/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (15/08/2019)
Valor das Diárias:		914,42

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PCDP 000342/19

Nome do Proposto: SHEILA CRISTINA RIBEIRO REGO

CPF do Proposto: _____ **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação em Reunião dos Coordenadores dos Programas da Área Ensino da CAPES visto que o referido evento é importante para a gestão do PPCTE.

Rio de Janeiro (25/08/2019)	—————▶	Brasília (28/08/2019)
Brasília (28/08/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (28/08/2019)
Valor das Diárias:		817,24

PCDP 000343/19

Nome do Proposto: RAYANA FERREIRA VINAGRE

CPF do Proposto: _____ **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Apresentação de trabalhos

Descrição Motivo: Participação de docente do CEFET/RJ e pesquisadora mestranda do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas no 1º Simpósio Latino-Americano de Ergologia. Porto Seguro (BA), 9-11 set. 2019, com apresentação de trabalho acadêmico.

Rio de Janeiro (08/09/2019)	—————▶	Porto Seguro (11/09/2019)
Porto Seguro (11/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (11/09/2019)
Valor das Diárias:		630,62

PCDP 000344/19

Nome do Proposto: GEORGIA DE SOUZA ASSUMPÇÃO

CPF do Proposto: _____ **Cargo ou Função:** TECNOL INF GEOGRAFICA ESTATISTICA

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participação de pesquisadora doutoranda vinculada ao PPPRO - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas no COBENGE 2019 - XLVII Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e II Simpósio Internacional de Educação em Engenharia da ABENGE. Fortaleza (CE), 17-20 set. 2019.

Rio de Janeiro (15/09/2019)	—————▶	Fortaleza (20/09/2019)
Fortaleza (20/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (20/09/2019)

Diretoria de Extensão

PCDP 000345/19

Nome do Proposto: VINICIUS MATTOS VON DOELLINGER

CPF do Proposto: Cargo ou Função: ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros

Descrição Motivo: O servidor irá participar do I Seminário de Economia Solidária de Nova Friburgo, conforme documentos em anexo.

Rio de Janeiro (26/08/2019)	→	Nova Friburgo (26/08/2019)
Nova Friburgo (26/08/2019)	→	Rio de Janeiro (26/08/2019)
		Valor das Diárias: 60,80

PCDP 000347/19

Nome do Proposto: MARIA ALICE CAGGIANO DE LIMA

CPF do Proposto: Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Participação em reuniões

Descrição Motivo: A servidora, Diretora de Extensão, irá representar a Instituição na XXIII Reunião do Forproext - Fórum de Pró-Reitores de Extensão.

Rio de Janeiro (27/08/2019)	→	Brasília (28/08/2019)
Brasília (28/08/2019)	→	Rio de Janeiro (28/08/2019)
		Valor das Diárias: 455,21

Unidade de Ensino Descentralizada de Angra dos Reis

PCDP 000348/19

Nome do Proposto: CARLA CRISTINA ALMEIDA LOURES

CPF do Proposto: Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita Técnica ao Parque Tecnológico de Itaipu

São Paulo (19/08/2019)	→	Foz do Iguaçu (23/08/2019)
Foz do Iguaçu (23/08/2019)	→	São Paulo (23/08/2019)
		Valor das Diárias: 480,30

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PCDP 000349/19

Nome do Proposto: MARCIRIO KEPLER JUNIOR

CPF do Proposto: Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Participação em eventos acadêmicos

Descrição Motivo: Transportar docente para Banca de Mestrado.

Rio de Janeiro (13/08/2019)	→	Volta Redonda (13/08/2019)
Volta Redonda (13/08/2019)	→	Rio de Janeiro (13/08/2019)
		Valor das Diárias: 67,68

Unidade de Ensino Descentralizada de Itaguaí

PCDP 000352/19

Nome do Proposto: CLECIO ROQUE DE BOM

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros
Descrição Motivo: O professor foi visitar, a convite, o Fermi National Accelerator Laboratory, conforme D.O.U. em anexo.

Itaguaí (12/08/2019)	→	Illinois (23/08/2019)
Illinois (23/08/2019)	→	Itaguaí (23/08/2019)
Valor das Diárias:		0,00

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PCDP 000353/19

Nome do Proposto: ANTONIO ALDO PEREIRA SILVA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Viagem de servidor motorista, que levará equipamento de laboratório para assistência técnica em São José dos Campos (SP), conforme solicitações anexas.

Rio de Janeiro (21/08/2019)	→	São José dos Campos (21/08/2019)
São José dos Campos (21/08/2019)	→	Rio de Janeiro (21/08/2019)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000354/19

Nome do Proposto: TALITA DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação na Reunião de Meio Termo da Área Interdisciplinar, na condição de Coordenadora do Programa de Relações Étnico-raciais (PPRER), que ocorrerá no período de 01/10 a 04/10/19, na sede da CAPES, em Brasília.

Rio de Janeiro (01/10/2019)	→	Brasília (04/10/2019)
Brasília (04/10/2019)	→	Rio de Janeiro (04/10/2019)
Valor das Diárias:		796,42

Departamento de Educação Superior

PCDP 000355/19

Nome do Proposto: ULISSES DE FREITAS CARNEIRO DA GRACA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros
Descrição Motivo: PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO EUROPEIA PARA PESQUISA NUCLEAR - CERN

Rio de Janeiro (05/09/2019)	→	Genebra (25/09/2019)
Genebra (25/09/2019)	→	Rio de Janeiro (25/09/2019)
Valor das Diárias:		0,00

Unidade de Ensino Descentralizada de Itaguaí

PCDP 000356/19

Nome do Proposto: DADUI CORDEIRO GUERRIERI
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros
Descrição Motivo: O Professor, que trabalha com pesquisa nessa área, irá participar do 1º Workshop Brasileiro em Propulsão Elétrica Espacial Pesquisa e Aplicação.

Itaguaí (29/08/2019)	→	São José dos Campos (30/08/2019)
----------------------	---	----------------------------------

São José dos Campos (30/08/2019)

Itaguaí (30/08/2019)

Valor das Diárias:

0,00

Diretoria de Gestão Estratégica**PCDP 000357/19****Nome do Proposto:** CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** IV Fórum Nacional de Transferência da União

Rio de Janeiro (03/09/2019)

Brasília (05/09/2019)

Brasília (05/09/2019)

Rio de Janeiro (05/09/2019)

Valor das Diárias:

702,29

Departamento de Educação Superior**PCDP 000358/19****Nome do Proposto:** MARCELE LINHARES VIANA**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros**Descrição Motivo:** APRESENTAR TRABALHO NO XXXIX COLÓQUIO DO COMITÊ BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA ARTE

Rio de Janeiro (29/10/2019)

Pelotas (02/11/2019)

Pelotas (02/11/2019)

Rio de Janeiro (02/11/2019)

Valor das Diárias:

0,00

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**PCDP 000360/19****Nome do Proposto:** RAQUEL FIGUEIRA LOPES CANCADO ANDRADE**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Apresentação de trabalhos**Descrição Motivo:** Participação de pesquisadora mestranda vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas no I Simpósio Latino-Americano de Ergologia Atividade: Saberes, Práticas e Afetos. Porto Seguro-BA, 9 a 11 de setembro de 2019, com apresentação de trabalho acadêmico.

Rio de Janeiro (08/09/2019)

Porto Seguro (11/09/2019)

Porto Seguro (11/09/2019)

Rio de Janeiro (11/09/2019)

Valor das Diárias:

531,00

PCDP 000361/19**Nome do Proposto:** PEDRO MANUEL CALAS LOPES PACHECO**CPF do Proposto:** **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Participação em reuniões**Descrição Motivo:** Encontro dos Pró reitores de Pesquisa e Pós-graduação associados ao FOPROP – regional Sudeste – será realizado no próximo dia 13 de Setembro, nas dependências da Faculdade São Leopoldo Mandic, em Campinas/SP

Rio de Janeiro (13/09/2019)

Campinas (13/09/2019)

Campinas (13/09/2019)

Rio de Janeiro (13/09/2019)

Valor das Diárias:

179,93

PCDP 000362/19**Nome do Proposto:** DOUGLAS DA COSTA CARDINOT

CPF do Proposto:

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo:

Apresentação de trabalho.

Rio de Janeiro (02/09/2019)	—————▶	São Paulo (04/09/2019)
São Paulo (04/09/2019)	—————▶	São Paulo (06/09/2019)
São Paulo (06/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (06/09/2019)
Valor das Diárias:		519,80

Direção-Geral

PCDP 000363/19

Nome do Proposto:

LILIANA LEMOS MENDES

CPF do Proposto:

Cargo ou Função:

REVISOR DE TEXTOS

Motivo da Viagem:

Deslocamento de servidor a serviço

Descrição Motivo:

Deslocamento da servidora Liliana Lemos Mendes cedida pela FURG ao CEFET/RJ, Portaria nº 2.380, de 9 de setembro de 2019, de Porto Alegre ao Rio de Janeiro.

Porto Alegre (11/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (12/09/2019)
Valor das Diárias:		294,66

Departamento de Educação Superior

PCDP 000364/19

Nome do Proposto:

RONNEY ARISMEL MANCEBO BOLOY

CPF do Proposto:

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem:

Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros

Descrição Motivo:

PARTICIPAR DO CITIES CYTED (UNIVERSIDAD VALHADOLID)

Rio de Janeiro (02/10/2019)	—————▶	Madri (11/10/2019)
Madri (11/10/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (11/10/2019)
Valor das Diárias:		0,00

Centro Federal de Educação Tecnológica 'Celso Suckow da Fonseca'

PCDP 000365/19

Nome do Proposto:

MAURICIO AIRES VIEIRA

CPF do Proposto:

Cargo ou Função:

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem:

Nacional - Convocação

Descrição Motivo:

Convite para reunião com Secretário de Educação Profissional Tecnológica.

Rio de Janeiro (12/09/2019)	—————▶	Brasília (17/09/2019)
Brasília (17/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (17/09/2019)
Valor das Diárias:		1.485,17

Direção-Geral

PCDP 000368/19

Nome do Proposto:

RONNEY ARISMEL MANCEBO BOLOY

CPF do Proposto:

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem:

Participação em eventos acadêmicos

Descrição Motivo:

Convite para presidir o V CIEEMAT 19 e proferir disciplina Tópicos Especiais em Temoeconomia e Impacto Ambiental no curso de Mestrado Tecnologias de Valorização Ambiental e Produção de Energia, conforme carta convite anexa.

Rio de Janeiro (09/09/2019)	—————▶	Portalegre (18/09/2019)
Portalegre (18/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (18/09/2019)
Valor das Diárias:		12.986,88

PCDP 000369/19

Nome do Proposto: MARCIRIO KEPLER JUNIOR
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: conduzir professor e alunos para participarem do V Simpósio de Pesquisa em Mata Atlântica, conforme ofício em anexo.

Rio de Janeiro (21/09/2019)	—————▶	Engenheiro Paulo de Frontin (21/09/2019)
Engenheiro Paulo de Frontin (21/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (21/09/2019)
Valor das Diárias:		88,50

PCDP 000370/19

Nome do Proposto: MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Reunião Ordinária do Conselho Pleno da Andifes.

Rio de Janeiro (17/09/2019)	—————▶	Brasília (18/09/2019)
Brasília (18/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (18/09/2019)
Valor das Diárias:		455,21

Esta PCDP foi republicada na relação de afastamentos 13/2019.

PCDP 000371/19

Nome do Proposto: MAURICIO FERNANDO SCHNEIDER KIST
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV
Motivo da Viagem: Deslocamento de servidor a serviço
Descrição Motivo: Servidor cedido se deslocará ao CEFET-RJ para assumir função designada.

Goiânia (17/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (17/09/2019)
Valor das Diárias:		0,00

Diretoria de Extensão

PCDP 000386/19

Nome do Proposto: VINICIUS MATTOS VON DOELLINGER
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros
Descrição Motivo: O servidor representará a instituição no VII Seminário de Metodologia de Incubação e Economia Solidária e participará de uma reunião de trabalho, conforme PCDP em anexo.

Rio de Janeiro (24/09/2019)	—————▶	João Monlevade (27/09/2019)
João Monlevade (27/09/2019)	—————▶	Belmiro Braga (28/09/2019)
Belmiro Braga (28/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (28/09/2019)
Valor das Diárias:		0,00

PCDP 000387/19

Nome do Proposto: THAIS DE CASTRO MORAES
CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros

Descrição Motivo: A servidora representará a instituição no VII Seminário de Metodologia de Incubação e Economia Solidária e participará de uma reunião de trabalho, conforme PCDP em anexo.

Rio de Janeiro (24/09/2019)	—————▶	João Monlevade (27/09/2019)
João Monlevade (27/09/2019)	—————▶	Belmiro Braga (28/09/2019)
Belmiro Braga (28/09/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (28/09/2019)
Valor das Diárias:		0,00

Unidade de Ensino Descentralizada de Itaguaí

PCDP 000395/19

Nome do Proposto: IVANILMA DE OLIVEIRA GAMA

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros

Descrição Motivo: Apresentação do artigo "Rede social de docentes do Colegiado de Engenharia Mecânica do CEFET/RJ Campus Itaguaí: mapeamento pelo método de Análise de Rede Social (ARS)" no evento "XXVIII Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação 2019", que vai ocorrer entre os dias 01 e 04 de Outubro de 2019, na cidade de Vitória - Espírito Santo.

Rio de Janeiro (02/10/2019)	—————▶	Vitória (02/10/2019)
Vitória (02/10/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (02/10/2019)
Valor das Diárias:		0,00

Departamento de Educação Superior

PCDP 000397/19

Nome do Proposto: MAURO SANDRO DOS REIS

CPF do Proposto: **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Participação em Fóruns, congressos, seminários e outros

Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO PROJETO DE EXTENSÃO INSTALAÇÃO SISTEMA DE BOBEAMENTO ENERGIA SOLAR

Rio de Janeiro (30/09/2019)	—————▶	Campo Formoso (07/10/2019)
Campo Formoso (07/10/2019)	—————▶	Rio de Janeiro (07/10/2019)
Valor das Diárias:		0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 01 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Ofício nº 54/2019, de 01/07/2019, da Direção do *Campus Nova Iguaçu*,

RESOLVE:

Nº 1128 Art. 1º - Dispensar o servidor **RAFAEL BURLAMAQUI AMARAL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1060990, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Engenharia de Controle e Automação, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 1129 Art. 1º - Designar a servidora **RAFAELLI DE CARVALHO COUTINHO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2255453, para o encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Engenharia de Controle e Automação, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

p/ Gisele Vieira

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

Prof.ª Gisele Maria Saldanha Vieira
Diretora de Ensino
CEFET/RJ - DIREN - GABIN
Matrícula SIAPE: 1651825



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 01 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria nº. 1.373/MEC de 18/07/2019, publicada no D.O.U. de 19/07/2019, e considerando o que consta no Ofício nº 54/2019, de 01/07/2019, da Direção do *Campus Nova Iguaçu*,

RESOLVE:

Nº 1130 Art. 1º - Dispensar o servidor **CRISTIANO DE SOUZA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1564723, da função de Coordenador da Coordenadoria do Curso de Engenharia de Controle e Automação, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*, código FUC-001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 1131 Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL BURLAMAQUI AMARAL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1060990, para a função de Coordenador da Coordenadoria do Curso de Engenharia de Controle e Automação, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*, código FUC-001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

p/ Gisele Vieira

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE

Profa. Gláucia Maria Siqueira Vieira
Diretora de Ensino
CEFET/RJ - DIREN - GABIN
Matrícula SIAPE: 1551825

p/ Gisele Vieira

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

Gláucia Maria Siqueira Vieira
Diretora de Ensino
CEFET/RJ - DIREN - GABIN
Matrícula SIAPE: 1551825



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 01 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria nº. 1.373/MEC de 18/07/2019, publicada no D.O.U. de 19/07/2019, e considerando o que consta no Ofício nº 53/2019, 01/07/2019, da Direção do *Campus* Nova Iguaçu,

RESOLVE:

Nº 1132 Art. 1º - Dispensar o servidor **TIAGO DA CONCEIÇÃO BINOTI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1696696, da função de Chefe da Seção de Patrimônio, da Gerência Administrativa, do *Campus* Nova Iguaçu, código FG-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 1133 Art. 1º - Designar a servidora **ANA CAROLINA MAGALHÃES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2709725, para a função de Chefe da Seção de Patrimônio, da Gerência Administrativa, do *Campus* Nova Iguaçu, código FG-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

pt Gisele Vieira

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE

pt Gisele Vieira

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

Centro Federal de Educação Tecnológica
Direção de Ensino
CEFET/RJ - DISEN - G.02/01
Matrícula SIAPE: 1551625

Centro Federal de Educação Tecnológica
Direção de Ensino
CEFET/RJ - DISEN - G.02/01
Matrícula SIAPE: 1551625



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

Portaria nº 1134 de 01 de Agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei nº 8.112/1990, e considerando as alterações constantes no artigo nº 41 da Constituição Federal de 1998 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final da avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor do Plano de Carreira dos Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na forma abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DATA DE EXERCÍCIO	ESTÁGIO PROBATÓRIO CUMPRIDO EM:	SITUAÇÃO:
23063.000518/2019-73	THIAGO COSTA FARIA	1228005	25/09/2015	25/09/2018	APROVADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

pt/ Gisela Vieira

MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral

Dr.ª Gláucia Maria Ribeiro Viana
Diretora de Ensino
CERET/UFJF - DITE/UFJF - C/ADM
Matrícula SIAPE: 1591823



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria Nº *M35* de *01* de *Agosto* de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no Ofício nº 036/2019, do Departamento de Educação Superior, da Diretoria de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2177298, para o encargo de substituto eventual do Setor de Supervisão de Estágio da Educação Superior, do Departamento de Educação Superior, da Diretoria de Ensino, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Maurício Saldanha Motta

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

Dr. Celso Suckow da Fonseca
Diretor de Ensino
CEFET/RJ - DE EN - G/EN
Matrícula SIAPE: 1551623



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

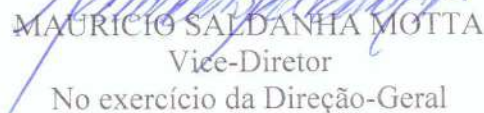
Portaria nº 1136 de 01 de Agosto de 2019.

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Processo nº 23063.002396/2016-52,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 15 de junho de 2019, Abono de Permanência ao servidor **JOSE CARLOS CORREA DE ANDRADES**, matrícula SIAPE nº. 0390247, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente deste CEFET-RJ, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº. 41/03, tendo em vista o cumprimento das exigências do referido dispositivo legal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor
No exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1137 de 01 de Agosto de 2019.

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Processo nº 23063.001235/2017-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03 de junho de 2019, nos termos do § 19 do art. 40 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Abono de Permanência ao servidor **MANOEL RUI GOMES MARAVALHAS**, matrícula SIAPE nº. 1631468, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente deste CEFET-RJ, tendo em vista o cumprimento das exigências do referido dispositivo legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor no Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

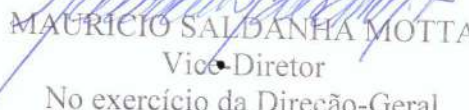
Portaria nº 1138 de 01 de Agosto de 2019.

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Processo nº 23063.000431/2017-82,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 23 de fevereiro de 2018, Abono de Permanência ao servidor **HUMBERTO ACCIOLY AYRES JUNIOR**, matrícula SIAPE nº. 0390374, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do Quadro Permanente deste CEFET-RJ, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, observando a interpretação extensiva constante na Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 20 de novembro de 2013, tendo em vista o cumprimento das exigências do referido dispositivo legal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURÍCIO SALBÂNHA MOTTA
Vice-Diretor
No exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1139 de 02 de agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no processo nº 23063.002142/2019-07;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 05/08/2019 a 04/04/2023, AFASTAMENTO PARCIAL PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE DOUTORADO, a **PATRICIA REIS MARTINS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1078165, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 15, de acordo com o disposto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 combinado com o artigo 9º, Parágrafo Único, inciso II do Decreto nº 5.707/2006, conforme entendimento contido na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CÉLSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1140 de 02 de agosto de 2019.

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CÉLSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, publicado no DOU de 08/02/1995, e, Portaria Ministerial nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do País de CLECIO ROQUE DE BOM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2126396, no período de 12 a 23 de agosto de 2019, para visitar, a convite, o Fermi National Accelerator Laboratory, em Illinois, Estados Unidos, com ônus limitado para o CEFET-RJ, conforme disposto no Processo nº 23063.001691/2019-89.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Maurício Saldanha Motta', is written over the typed name and title.

Maurício Saldanha Motta
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 02 de agosto de 2019.

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1.141- Art. 1º. – Declarar extinto, **a partir de 21/07/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **AMANDA PERSE DA SILVA**, matrícula **SIAPE nº. 2408452**, celebrado em 20/07/2017 através da Portaria nº. 713, de 03 de julho de 2017, publicada na seção 2 do D.O.U. de 20/07/2017, com base no Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 8.745/93;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1142 - Art. 1º. – Declarar extinto, **a partir de 01/08/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **JORGE QUINTAS**, matrícula **SIAPE nº. 1696395**, celebrado em 14/03/2018 através da Portaria nº. 286, de 05 de março de 2018, publicada na seção 2 do D.O.U. de 14/03/2018, com base no Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 8.745/93;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1.143 - Art. 1º. – Declarar extinto, **a partir de 01/08/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **THIEGO PORTUGAL DE SOUZA**, matrícula **SIAPE nº. 3048443**, celebrado em 01/06/2018 através da Portaria nº. 647, de 22 de maio de 2018, publicada na seção 2 do D.O.U. de 01/06/2018, com base no Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 8.745/93;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1.144 - Art. 1º. – Declarar extinto, **a partir de 01/08/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula **SIAPE nº. 3043022**, celebrado em 08/05/2018 através da Portaria nº. 538, de 02 de maio de 2018, publicada na seção 2 do D.O.U. de 08/05/2018, com base no Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 8.745/93;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Continuação das Portarias de 02 de agosto de 2019.

Nº 1.145 - Art. 1º. – Declarar extinto, **a partir de 01/08/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **LEANDRO CARLOS QUIMA**, matrícula **SIAPÉ nº. 3044581**, celebrado em 08/05/2018 através da Portaria nº 528, de 02 de maio de 2018, publicada na seção 2 do D.O.U. de 08/05/2018, com base no Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 8.745/93;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1.146 - Art. 1º. – Declarar extinto, **a partir de 02/08/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **GABRIELA ALINE CASAS**, matrícula **SIAPÉ nº. 3043394**, celebrado em 08/05/2018 através da Portaria nº 537, de 02 de maio de 2018, publicada na seção 2 do D.O.U. de 08/05/2018, com base no Artigo 12 inciso I da Lei nº. 8.745/93;


Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1.147 - Art. 1º. – Declarar extinto, **a partir de 05/08/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **YANA TORRES DE MAGALHÃES**, matrícula **SIAPÉ nº. 2412461**, celebrado em 07/08/2017 através da Portaria nº 840, de 02 de agosto de 2017, publicada na seção 2 do D.O.U. de 07/08/2017, com base no Artigo 12 inciso I da Lei nº. 8.745/93;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1.148, de 02 de agosto de 2019.

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo 4º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 10 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei nº. 12.425/2011 e conforme o disposto no **Ofício 30/2019/DIR-NF**,


RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar, pelo período de **01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, a vigência do **Contrato nº. 19/2018** referente ao Edital nº. **01/2018**, firmado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA** e **EVELINE COELHO CARDOSO** Matrícula SIAPE nº **3043419**, Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no **Art. 1º**.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1149 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE-DIRETOR NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 005/2019-CE,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar que os servidores abaixo relacionados trabalharam como mesários nas eleições para escolha dos representantes docentes e técnico-administrativos em educação no conselho de ensino, pesquisa e extensão (CEPE), como também nas eleições para escolha de representantes discentes no conselho diretor (CODIR), cujos pleitos foram deflagrados mediante a Portaria nº 709, de 27 de maio de 2019, e Portaria nº 710, de 28 de maio de 2019, respectivamente:

CAMPUS	SERVIDORES	SIAPE
MARACANÁ	MARIA TERESA CARVALHO BEZERRA	390544
	LUIS CLAUDIO PIRES DO COUTO	391154
PETRÓPOLIS	CARLOS SILVA DE JESUS	1650315
	CAMILA BORGES BARRETO DE CARVALHO	1165545
ITAGUAÍ	JEFFERSON VICENTE DA COSTA	1098290
	FERNANDO ALBUQUERQUE DOS ANJOS	1100094
	JOSIMERE COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	1789515
	DEBORA DA SILVA LOPES COSTA	2184099
ANGRA	GUILHERME DE SOUZA MONTEIRO	2325422
VALENÇA	PEDRO RONALDO VENTURA LOURES	2180754
	ALEXANDRE MATOS DRUMOND	2150031
	FERNANDA DOS SANTOS ROCHA	2180768
FRIBURGO	ALLAN SANTOS MEDEIROS	1711857
MARIA DA GRAÇA	REJANE GOMES CORDEIRO	1938032
	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	2180532
	SAULO SANTIAGO BOHRER	1736654
NOVA IGUAÇU	ADRIANO DIAS DA SILVA	1853355
	DJALMA DEMASI	1915104
	VICTOR DINIZ AUGUSTO ANDRADE	2311824
	TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS	2180130
	RAUL FARIAS FERNANDES	2268390
	GEAN TEIXEIRA DE SOUZA	1853357
ROBERTA SANTOS DASILVA DOS SANTOS	1941366	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Mauricio Saldanha Motta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 1150 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Normatização da Resolução nº 49, de 05 de outubro de 2018, do Conselho Diretor:

Ricardo Alexandre Amar de Aguiar (Presidente)
André Alexandre Guimarães Couto
Elisa Addor Taves
Heitor Soares Mendes
Leandro Garretti
Lívia da Fraga Lima
Magda Lauri Gomes Leite
Marta Lucia Azevedo Ferreira
Priscila Daniel de Paiva Gama e Silva
Ronney Arismel Mancebo Boloy
Rosana Pinho Galiza
Vinicius Mattos Von Doellinger

Art. 2º – Esta Comissão será dissolvida após a aprovação das normas pelo Conselho Diretor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURICIO SALDANHA MOTTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1151 DE 05 DE Agosto DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 01, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre controle de acesso à informação: Controle de Acesso físico às dependências do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e lógico no ambiente computacional do Cefet/RJ, sob gestão e responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.280, de 04/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I

NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as instruções de controle de acesso físico às Dependências do Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia de Informação da instituição e, considerando a necessidade do controle de acesso físico às dependências do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e lógico no ambiente computacional do Cefet/RJ, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma visa estabelecer controle de acesso físico dentro do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e lógico no ambiente do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

Parágrafo único - A presente norma se aplica no âmbito do Cefet/RJ.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º Esta norma objetiva suprimir as tentativas de acesso não autorizado aos sistemas computacionais do Cefet/RJ, assim como o acesso físico não autorizado às dependências do Departamento de Tecnologia da Informação.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Capítulo III

DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E LEGAL

Art 3º Esta norma foi elaborada com base na ABNT NBR-ISO/IEC-27001 [Tecnologia da Informação/Técnicas de segurança/Sistemas de Gestão de Segurança da Informação/Requisitos] e na ABNT NBR-ISO/IEC-27002 – Tecnologia da informação – Técnicas de Segurança - Código de prática para a Gestão de Segurança da Informação.

Art 4º A presente norma está fundamentada na norma complementar 07/IN01/DSIC/GSIPR do Gabinete de Segurança Institucional do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República que apresenta as diretrizes para implementação de controles de acesso relativos à Segurança da Informação e Comunicações.

Capítulo IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta norma, considera-se:

- **Controle de Acesso** - conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
- **VPN** (*Virtual Private Network*, em português, Rede Privada Virtual) é uma rede de dados privada que faz uso das infraestruturas públicas de telecomunicações, preservando a privacidade. É a extensão de uma rede privada que engloba conexões com redes compartilhadas ou públicas. Com uma VPN pode-se enviar dados entre dois computadores através de uma rede compartilhada ou pública de uma maneira que emula uma conexão ponto a ponto privada;
- **FTP** (*File Transfer Protocol*, em português, Protocolo de Transferência de Arquivo) é um protocolo da Internet para transferência de arquivos;
- **SSH** (*Secure SocketShell*, em português, Protocolo Seguro) é um protocolo de comunicação seguro, que criptografa todo o tráfego entre o cliente e servidor. Ele é utilizado para transferir arquivos entre seu computador e o servidor remoto ou envio de comandos.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- **Malware:** é um programa de computador destinado a infiltrar-se em um sistema de computador alheio de forma ilícita, com o intuito de causar alguns danos, alterações ou roubo de informações (confidenciais ou não).

Capítulo V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Os procedimentos tanto para Acesso Físico ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF), tratados na seção I, quanto o acesso lógico no ambiente do Cefet/RJ, devem ser conhecidos, considerados e respeitados por todos os servidores, terceirizados, discentes e visitantes.

Seção I
Acesso Físico ao Departamento de Tecnologia de Informação

Art. 7º Os controles de acesso físico visam restringir o acesso aos equipamentos, documentos e suprimentos do DTINF e à proteção patrimonial dos recursos computacionais, sendo permitido apenas às pessoas autorizadas.

Art. 8º Devem ser adotados controles que restrinjam a entrada e saída de visitantes, pessoal interno, equipamentos e mídias, habilitando o acesso apenas de pessoal autorizado, conforme Anexo I. No caso de sistemas críticos, deverão ser respeitados os ambientes reservados, de uso exclusivo, para abrigá-los.

Art. 9º Todo o pessoal envolvido em trabalhos de apoio, tais como a manutenção das instalações físicas e de outras naturezas, deve ser orientado e capacitado para manter a adoção de medidas de proteção ao acesso.

Art. 10 Todas as pessoas devem portar algum tipo de identificação visível que informe a natureza do vínculo com a instituição.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 11 O ingresso de visitantes deve ser controlado de tal forma a impedir o acesso destes às áreas de armazenamento ou processamento de informações sensíveis, salvo o caso destes visitantes estarem acompanhados e com autorização do responsável pelo DTINF.

Seção II
Acesso Lógico

Art. 12 Os controles de acesso lógico são um conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de prevenir e/ou obstruir ações de qualquer natureza que possam comprometer recursos computacionais, redes institucionais, aplicações e sistemas de informação.

Art. 13 Os locais que abrigam meios de comunicação devem ser protegidos para evitar a interceptação e/ou interferência de dados.

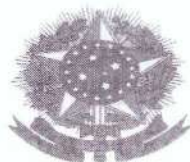
Art. 14 Os gestores devem assegurar que computadores e sistemas do Cefet/RJ possuam controle de acesso de modo a assegurar o uso apenas por usuários ou processos autorizados. O responsável pela autorização ou confirmação da autorização da área deve ser claramente definido e registrado.

Exemplo: O gestor do Departamento de Registros Acadêmicos é o responsável por determinar quais os usuários deverão ter acesso ao sistema acadêmico e qual o perfil deve ser associado. Além disso, ele deve assegurar que cada funcionário da sua lotação tenha usuário/senha pessoal e intransferível.

Art. 15 Os sistemas devem ser avaliados pelo DTINF com relação aos aspectos de segurança antes de serem disponibilizados para acesso público. As vulnerabilidades do ambiente devem ser avaliadas mensalmente e as recomendações de segurança devem ser adotadas por todos.

Art. 16 O acesso remoto aos recursos computacionais deve ser realizado adotando os mecanismos de segurança definidos (VPN, SSH, FTP, *Terminal Service*) para evitar ameaças à integridade e sigilo do serviço.

Art. 17 O Suporte Técnico do DTINF tem permissão de acesso remoto às estações de trabalho dos usuários quando for necessário prestar atendimento e solucionar problemas.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I – Termo de responsabilidade de acesso ao DTINF



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO
SUCKOW DA FONSECA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTINF

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO AO DTINF

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ eu
_____, RG _____, expedida pelo
_____, em _____, SIAPE (Servidor) / Matrícula (Aluno)
_____, e lotado no(a) _____ do
CEFET/RJ, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis nos termos da POSIC (Política de
Segurança da Informação e Comunicação) que assumo a responsabilidade por:

- I) tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do CEFET/RJ;
- II) utilizar as informações sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do CEFET/RJ;
- III) contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, conforme descrito na Instrução Normativa nº 01, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 13 de junho de 2008, que disciplina/regula a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta;
- IV) utilizar as credenciais, as contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do CEFET/RJ;
- V) responder, perante o CEFET/RJ, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Parágrafo único – No caso de acesso remoto às estações de trabalho pela equipe de Suporte Técnico do DTINF, os usuários responsáveis pelas estações de trabalho serão notificados sobre o procedimento realizado, assim como receberão retorno sobre os resultados obtidos.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Os casos omissos nesta norma serão levados em consideração pela chefia do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 19 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.



Julliany Sales Brandão
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação -
DTINF
Mat. SIAPE nº 1634929





Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Locais de acesso no DTINF:

Acesso ao Suporte / SIDAT

Sim Não

Acesso ao Data Center

Sim Não

Acesso ao Desenvolvimento / Redes / Telefonia / Chefia do DTINF

Sim Não

Horário: das _____ às _____.

Dias:

Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado Domingo

Nº do cartão RFID (caso possua): _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Assinatura da chefia imediata / SIAPE

Assinatura da chefia do DTINF / SIAPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1152 DE 05 DE Agosto DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 02, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre controle de acesso à informação: o uso de Recursos Computacionais no Cefet/RJ, sob gestão e responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF)

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.281, de 04/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I

NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o Uso dos Recursos Computacionais no Cefet/RJ sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e responsabilidade da Direção Geral do CEFET/RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia de Informação da instituição e, considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para o uso dos recursos computacionais no âmbito do Cefet/RJ, resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta norma visa estabelecer critérios e procedimentos para o uso dos recursos computacionais disponíveis aos usuários da rede de Tecnologia da Informação do Cefet/RJ.

Parágrafo único - A presente norma se aplica no âmbito do Cefet/RJ.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art.2º Esta norma objetiva orientar sobre os requisitos mínimos dos recursos computacionais, sua administração e controle.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Capítulo III

DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E LEGAL

Art.3º Esta norma foi elaborada com base na ABNT NBR-ISO/IEC-27001 [Tecnologia da Informação/Técnicas de segurança/Sistemas de Gestão de Segurança da Informação/Requisitos] e na ABNT NBR-ISO/IEC-27002 [Tecnologia da informação/Técnicas de Segurança/Código de prática para a Gestão de Segurança da Informação].

Art.4º A presente norma está fundamentada na Cartilha de Boas Práticas em Segurança da Informação da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União (TCU), 4 edição, 2012.

Capítulo IV

DAS DEFINIÇÕES

Art.5º Para fins desta norma, considera-se:

- I - **Ativo**: qualquer bem, tangível ou intangível, que tenha valor para a instituição;
- II - **Ativo da Informação**: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;
- III - **Ativo Sigiloso**: qualquer bem tangível ou intangível que possa conter informações sigilosas que, se acessadas por pessoas não autorizadas, podem causar danos significativos à instituição;
- IV - **Auditoria de TI**: verificação e avaliação dos sistemas e procedimentos internos de TI com o objetivo de reduzir fraudes, erros, práticas ineficientes ou ineficazes;
- V - **Autenticação**: é o ato de confirmar que algo ou alguém é autêntico, ou seja, uma garantia de que qualquer alegação de ou sobre um objeto é verdadeira;
- VI - **Autenticidade**: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;
- VII - **Backup** (em português, Cópia de Segurança): cópia de dados num meio separado do original, de forma a protegê-los de qualquer eventualidade, sendo considerada essencial para dados importantes;



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- VIII - **Contingência**: descrição de medidas a serem tomadas pelo Cefet/RJ, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos vitais voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à instituição;
- IX - **Controle de Acesso**: conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
- X - **Credenciais ou contas de acesso**: permissões, concedidas por autoridade competente após o processo de credenciamento, que habilitam determinada pessoa, sistema ou organização ao acesso. A credencial pode ser física como crachá, cartão e selo ou lógica como identificação de usuário e senha;
- XI - **Criptografia**: forma de transformação da informação em códigos a partir de sua forma original para outra ilegível, a fim de que possa ser conhecida apenas pelo seu destinatário (detentor da "chave secreta") no seu recebimento;
- XII - **Dado**: representação de uma informação, instrução, ou conceito, de modo que possa ser armazenado e processado por um computador;
- XIII - **Disponibilidade**: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;
- XIV - **Estações de trabalho**: computador adquirido especificamente para realização de tarefas relacionadas à instituição, podendo ou não estar conectado à rede do Cefet/RJ. Utilizado para executar software profissional, como BrOffice, CAD, etc.;
- XV - **Gestão de Segurança da Informação e Comunicações**: conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
- XVI - **Hardware**: parte física do computador, conjunto de componentes eletrônicos, circuitos integrados e periféricos, como a máquina em si, placas, impressora, teclado e outros;
- XVII - **Homologação**: forma de atestar que um determinado *software* pode ser instalado nos computadores;
- XVIII - **Informação**: considerado qualquer tipo de dado, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- XIX - **Informações Críticas**: são as informações de extrema importância para a sobrevivência da instituição;



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- XX - **Informação sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- XXI - **Integridade:** propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- XXII - **Logon:** Procedimento de identificação e autenticação do usuário nos Recursos de Tecnologia da Informação. É pessoal e intransferível;
- XXIII - **Política de Segurança da Informação e de Comunicação (POSIC):** documento aprovado pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta e indireta, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações;
- XXIV - **Recursos Computacionais:** recursos que processam, armazenam e/ou transmitem informações, tais como aplicações, sistemas de informação, estações de trabalho, notebooks, servidores de rede, equipamentos de conectividade e infraestrutura;
- XXV - **Roteador:** equipamento responsável pela troca de informações entre redes;
- XXVI - **Segurança da Informação e Comunicações:** ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- XXVII - **Sistemas de Informação:** conjunto de meios de comunicação, computadores e redes de computadores, assim como dados e informações que podem ser armazenados, processados, recuperados ou transmitidos por serviços de telecomunicações, inclusive aplicativos, especificações e procedimentos para sua operação, uso e manutenção;
- XXVIII - **Software:** são todos os programas existentes em um computador, como sistema operacional, aplicativos, entre outros;
- XXIX - **Switch:** equipamento eletrônico de comutação que funciona como um nó central numa rede no formato estrela, armazenando em memória o endereço físico de todos os computadores conectados a ele, relacionando cada endereço físico a uma de suas portas e permitindo assim a interligação entre os dispositivos conectados;
- XXX - **Termo de Responsabilidade:** termo assinado pelo usuário concordando em contribuir com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações que tiver acesso, bem como assumir responsabilidades decorrentes de tal acesso;
- XXXI - **Usuário:** servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores e estagiários que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso aos



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Ativos de Informação do Cefet/RJ, formalizada por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Capítulo V
DAS DIRETRIZES

Art.6º As diretrizes sobre o Uso dos Recursos Computacionais orientam sobre o que deve ser feito para se alcançar os objetivos estabelecidos nas políticas de Tecnologia da Informação no Cefet/RJ.

Seção I
Recursos Computacionais em Geral

Art.7º Os usuários devem ter acesso somente aos recursos computacionais que forem indispensáveis à realização de suas atividades no Cefet/RJ.

§1 - É vedado aos usuários do Cefet/RJ compartilhar o login e/ou senha de outro usuário para acessar ou utilizar um recurso computacional.

§2 - É vedado aos usuários fazer uso de exploração de falhas de configuração, falhas de segurança ou tentar obter conhecimento de senhas especiais para alterar um Recurso Computacional.

§3 - Os usuários que estiverem em trânsito por outros campi do Cefet/RJ poderão utilizar os recursos computacionais das unidades em que estiverem trabalhando, como visitantes.

Art.8º A utilização dos recursos de tecnologia deve respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Cefet/RJ, as normas complementares e o Código de Ética da Instituição.

Parágrafo único - Os usuários são responsáveis pelos recursos computacionais por eles utilizados, devendo preservar a sua integridade.

Art. 9º Os ambientes onde se encontram instalados ou guardados os recursos computacionais devem permanecer protegidos mesmo na ausência dos usuários

§1 - Todos os equipamentos (estações de trabalho, notebooks, servidores, impressoras e outros) devem ter identificação padrão especificadas pelo setor de Patrimônio do Cefet/RJ.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- §2 - Tendo em vista a preservação do ambiente computacional do Cefet/RJ, é vedado aos usuários o fornecimento de informações a terceiros sobre características, funcionalidades e configurações dos recursos de tecnologia da informação disponíveis, ressalvada a possibilidade de disposição de tais informações pela unidade de TI do campus, quando o desempenho de atividades institucionais assim exigir.
- §3 - O usuário deve zelar pela conservação dos equipamentos de informática sob sua responsabilidade, não sendo permitido fumar e recomendando evitar a alimentação próximo a estes equipamentos.

Art.10 O usuário de equipamento de propriedade do Cefet/RJ deverá assinar termo de responsabilidade de uso.

- §1 - É vedado ao usuário abrir recursos computacionais ou modificar a configuração do hardware sem aprovação prévia.
- §2 - O usuário deve informar imediatamente à unidade de TI do campus, quando identificada violação da integridade do equipamento por ele utilizado.
- §3 - O usuário deve ligar/desligar de forma adequada e segura o equipamento.

Seção II Estações de Trabalho

Art.11 O usuário sempre que se ausentar da estação de trabalho deve bloqueá-la para impedir o acesso não autorizado.

- §1 - A configuração do ambiente operacional da estação de trabalho somente poderá ser alterada por técnico autorizado pela unidade de TI do campus.
- §2 - O acesso à estação de trabalho deverá ser encerrado no final do expediente, desligando o equipamento.

Art.12 As atualizações de segurança do sistema operacional ocorrerão automaticamente.

- §1 - Nos casos em que o computador estiver atualizando deverá permanecer ligado até seu término.
- §2 - Todas as estações de trabalho deverão possuir o programa de antivírus homologado pelo DTINF.
- §3 - O antivírus deve estar atualizado e com a autoproteção ativa na estação de trabalho.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

§4 - O usuário deve obrigatoriamente executar o antivírus nos dispositivos removíveis antes de sua abertura quando inseridos na estação de trabalho.

§5 - O usuário não deve cancelar o processo de verificação de vírus quando este for iniciado automaticamente na sua estação de trabalho.

Art.13 Não é permitida a conexão de estações de trabalho particulares, portáteis ou não, à rede do Cefet/RJ.

Parágrafo único - Em casos de comprovada necessidade, abrir-se-á exceção, situação na qual deverá ser assegurada a devida adoção de padrões de segurança compatíveis com o disposto nesta norma, devendo a estação de trabalho ser objeto de verificação de conformidade pela unidade de TI do campus.

Art.14 Os arquivos salvos na unidade de disco local não terão garantia de recuperação, ficando esta responsabilidade a cargo do usuário local.

§1 - Fica sob a responsabilidade do usuário o *backup* dos arquivos pessoais salvos na estação de trabalho do mesmo.

Art.15 As credenciais de administrador do equipamento deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da unidade de TI do campus, restando ao usuário, ao qual se destina o equipamento, utilizá-lo mediante credenciais sem privilégios.

Parágrafo único - Ressalva-se o caso de usuários da área técnica, devidamente autorizados, pela unidade de TI do campus, que em razão das funções desempenhadas, necessitam de acesso privilegiado aos equipamentos.

Art.16 O compartilhamento de diretórios e arquivos em estações de trabalho somente deve ser realizado quando estritamente necessário para execução das atividades do usuário mediante solicitação formal à unidade de TI do campus, devidamente justificada.

Seção III Equipamentos Portáteis

Art.17 É necessária a implementação de mecanismos de autenticação, autorização e registro de acesso do usuário, bem como do dispositivo às conexões de rede e recursos disponíveis.

Parágrafo único - Somente técnicos autorizados pela unidade de TI do campus devem configurar os equipamentos portáteis para acesso à rede do Cefet/RJ.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art.18 Equipamentos portáteis de propriedade do Cefet/RJ devem ser guardados em local seguro, com controle de acesso e garantia quanto à sua integridade.

Art.19 O usuário deve evitar armazenar informações confidenciais em equipamentos portáteis do Cefet/RJ.

Seção IV
Servidores de Arquivo

Art.20 Nos servidores de arquivos locais devem ser gravados documentos relacionados ao trabalho cotidiano e administrativo, que demande compartilhamento ou resguardo institucional.

§1 - Somente técnicos autorizados pela unidade de TI do campus devem configurar os equipamentos portáteis para acesso à rede do Cefet/RJ.

§2 - As permissões de acesso deverão ser concedidas em nível de grupos.

§3 - Somente será permitido o acesso a pasta ou arquivo no servidor mediante solicitação formal através do sistema de chamados (chamados.cefet-rj.br), pelo responsável do setor.

§4 - Não é permitido criar ou remover arquivos fora da área alocada ao usuário ou que venham a comprometer o desempenho e funcionamento dos sistemas.

§5 - É obrigatório armazenar os arquivos inerentes ao serviço de cada setor em suas respectivas pastas para garantir o backup dos mesmos.

§6 - Deverão ser gravados no servidor apenas documentos de interesse da instituição, sendo vedada a gravação de dados e informações de natureza particular.

§7 - Documentos de interesse dos departamentos deverão ser criados ou compartilhados na estrutura departamental.

§8 - O compartilhamento deve ser restrito aos diretórios necessários, nunca compartilhando o diretório raiz.

Art.21 É expressamente proibido a exposição de material de natureza pornográfica, homofóbica, racista ou de natureza preconceituosa que ofenda tópicos de Direitos Humanos, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais da rede institucional.

Parágrafo único - Na ocorrência de identificação de materiais com teor supracitado no art.21, o servidor deverá imediatamente comunicar à chefia do seu respectivo Setor de



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Tecnologia da Informação, que, além de comunicar à Direção Geral, alertará sobre o ocorrido no Comitê Estratégico de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), estando sujeito às sanções previstas em lei e normas internas avaliadas pelo Comitê de Ética.

Art.22 Identificada ocorrência em desacordo com o disposto nesta seção, o DTINF ou as unidades de TI dos campi poderão, dependendo da natureza da infração, após notificar o responsável e resguardar as evidências necessárias, excluir ou isolar arquivos, revogar acessos ou requisitar o equipamento, relatando o fato imediatamente à autoridade responsável.

Seção V
Ativos de Rede

Art.23 À respeito dos ativos de rede sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e dos respectivos SINFOs nos campi, deverá ser considerado que:

- I - As portas dos *switches* somente devem estar ativas se utilizadas e inventariadas;
- II - Os *switches* e *access points* devem possuir controle de acesso;
- III - Todo roteador utilizado na rede do Cefet/RJ deve prover, no mínimo, o uso de ACLs (*Access lists*) e o filtro de pacotes;
- IV - Todo ativo de rede deve estar em local seguro, portanto, os *switches* departamentais devem estar instalados em racks devidamente fechados e seguros;
- V - Os ativos de rede só podem ser instalados na rede do Cefet/RJ após a sua adequação aos padrões de segurança definidos pela unidade de TI do campus;
- VI - Os ativos de rede somente devem ser liberados para uso após a efetiva homologação, realizada em ambiente apropriado, distinto do ambiente de produção;
- VII - Toda homologação deverá ser documentada.

Art.24 As intervenções no ambiente de rede somente serão permitidas mediante supervisão dos técnicos autorizados pela unidade de TI do campus.

Art.25 As credenciais de autenticação destinam-se unicamente aos usuários a que foram destinadas.

§1 - É proibida, em qualquer hipótese, a utilização de credenciais de outro usuário.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- §2 - No caso de profissionais técnicos no exercício de suas funções, unidade de TI do campus, prover segmento de rede independente, não devendo utilizar a rede de dados do Cefet/RJ para testes.
- §3 - Professores e pesquisadores, no exercício de suas funções, não devem utilizar a rede de dados do Cefet/RJ para testes, devendo para isto a unidade de TI do campus prover segmento de rede independente.

Art.26 O Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e o Setor de Informática (SINFO) do campus poderão realizar inspeção em quaisquer dos equipamentos conectados à sua rede local a qualquer tempo.

Seção VI
Recursos tecnológicos de impressão

Art.27. Somente os usuários previamente autorizados poderão ter acesso aos recursos de impressão.

- §1 - A configuração da impressora na estação de trabalho do usuário somente deverá ser realizada por técnicos autorizados pela unidade de TI do campus.
- §2 - Os usuários não devem deixar informações críticas, sigilosas ou sensíveis da instituição em equipamentos de impressão, de tal forma que pessoas não autorizadas possam obter acesso a elas.

Art.28 As diretrizes desta norma são complementares às diretrizes presentes na norma específica de recursos gráficos.

Seção VII
Utilização de Software

Art.29 No campus Maracanã do Cefet/RJ, somente será permitida a utilização de softwares autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF), relacionados como necessários para a execução das atividades dos usuários, sendo respeitado os direitos autorais e contratuais dos seus fabricantes.

Art.30 Nos demais campi, o registro dos softwares homologados, do número de licenças disponíveis e dos softwares instalados nas estações de trabalho deve ser mantido e atualizado



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

pela unidade de TI do respectivo campus e devidamente comunicado ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Parágrafo único - A unidade de TI do campus deverá criar processo de homologação de software que avaliará, sobretudo, o impacto da utilização deste na segurança da informação do Cefet/RJ.

Art.31 Perante a necessidade de utilização de software não homologado, a chefia imediata da área interessada deverá solicitar formalmente à TI a homologação do mesmo, contendo os seguintes itens:

- I - Nome e versão do software;
- II - Especificações detalhadas e requisitos mínimos;
- III - Finalidade do software;
- IV - Quantidade de licenças que deseja adquirir;
- V - Suporte ao software (necessidade de suporte);
- VI - Justificativa do pedido de homologação.

Art.32 A instalação e a utilização de software estão sujeitas ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Quantidades de licenças de uso disponíveis;
- II - Conformidade do software com a área de atuação do setor interessado;
- III - Compatibilidade com os softwares já utilizados;
- IV - Desempenho do ambiente computacional.

Art.33 Os usuários com credenciais de administrador somente poderão instalar softwares, necessários ao desempenho de suas atribuições excepcionais, mediante prévia e indispensável autorização do Setor de TI (SINFO) do campus e comunicação ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF), sendo vedado:

- I - Efetuar réplicas dos softwares adquiridos pelo Cefet/RJ, bem como promover esta prática com outros programas; e
- II - Utilizar softwares que, por algum motivo, descaracterizem os propósitos da instituição ou danifique de alguma forma o ambiente instalado, tais como jogos eletrônicos sem fins educacionais e outros.

Art.34 A fim de zelar pela segurança informacional do Cefet/RJ, a unidade de TI do campus poderá remover programa de computador instalado em estação de trabalho que não se enquadre nos critérios estabelecidos nesta norma, sem aviso prévio.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Seção VIII

Manutenção e Configuração

Art.35 Toda solicitação de atendimento para instalação, suporte e configuração dos recursos computacionais deve ser efetuada mediante solicitação formal à unidade de TI do campus, devendo esta assegurar que:

- I - A equipe de atendimento deve estar devidamente identificada para a execução dos serviços de suporte técnico;
- II - O usuário deve estar ciente da saída do equipamento de seu local de trabalho caso seja necessária a retirada do mesmo para manutenção;
- III - Todo equipamento que tiver a necessidade de ser deslocado para manutenção ou configuração, deverá estar devidamente identificado e embalado;
- IV - Todo recurso computacional que sair das dependências físicas do Cefet/RJ por motivo de manutenção deverá ser registrado pelo responsável da unidade e deverá ter suas informações institucionais críticas previamente excluídas;
- V - O suporte ao software homologado na instituição será prestado exclusivamente pelo fornecedor do mesmo. As equipes de manutenção da instituição não oferecem garantias quanto ao funcionamento de software desenvolvidos por terceiros.

Art.36 O suporte técnico prestado aos recursos computacionais restringe-se à equipamentos integrantes do patrimônio do Cefet/RJ, salvo situações de cooperação oficial entre entidades devidamente documentada, aprovada pelo diretor geral.

Parágrafo único - Não será prestado suporte técnico para equipamentos particulares.

Art.37 Toda saída do equipamento deverá ser autorizada por ambas unidades de TI e de gestão patrimonial.

Art.38 O usuário deve manter o número do registro do chamado ou número do documento de solicitação formal do pedido de suporte para controle e acompanhamento.

Seção IX

Controle e Administração de Recursos Computacionais



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art.39 Sobre o Controle e Administração dos Recursos Computacionais, o Departamento de Tecnologia de Informação (DTINF), podendo delegar às unidades de TI, localizadas nos campi, deverão assegurar que:

- I - Todo recurso computacional deve ser identificado e inventariado;
- II – Todo recurso computacional que não seja de propriedade do Cefet/RJ esteja devidamente identificado;
- III – Garantia da qualidade e disponibilidade dos serviços, identificando e informando a necessidade de aquisição de novos recursos de informática;
- IV - Novas implementações, alterações e atualizações de recursos computacionais devem ser homologadas antecipadamente pela unidade de TI correspondente;
- V - Os recursos computacionais devem ser monitorados e administrados pela unidade de TI do campus.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Os casos omissos nesta norma, dependendo de sua natureza e impacto, serão levados em consideração pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (COGTI) e/ou Comitê Estratégico de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC).

Art. 41 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Julliany Sales Brandão

Julliany Sales Brandão

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação -
DTINF

Mat. SIAPE nº 1634929



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1153 DE 05 DE Agosto DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 03, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre instruções relativas ao Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito do Cefet/RJ, sob gestão e responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.282, de 04/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I

NORMA DE SERVIÇO/DTINF N° 03, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as instruções sobre Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito do Cefet/RJ sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e responsabilidade da Direção Geral do CEFET/RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia de Informação da instituição e, considerando a necessidade de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação no ambiente computacional do Cefet/RJ, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta norma visa instruir para que os eventos de segurança da informação sejam tratados de forma efetiva, permitindo o adequado registro, investigação e ação para mitigar o impacto negativo sobre os sistemas de informação do Cefet/RJ.

Parágrafo único - A presente norma se aplica no âmbito do Cefet/RJ.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art.2º Esta norma objetiva a implementação de ações preventivas a fim de reduzir a quantidade de incidentes de segurança da informação no âmbito institucional.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Capítulo III

DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E LEGAL

Art 3º Esta norma foi elaborada com base na ABNT NBR-ISO/IEC-27001 [Tecnologia da Informação/Técnicas de segurança/Sistemas de Gestão de Segurança da Informação/Requisitos] e na ABNT NBR-ISO/IEC-27002 [Tecnologia da informação/Técnicas de Segurança/Código de prática para a Gestão de Segurança da Informação].

Art 4º A presente norma está fundamentada na norma complementar 08/IN01/DSIC/GSIPR do Gabinete de Segurança Institucional Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República que apresenta as diretrizes para gerenciamento de incidentes em redes computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Capítulo IV

DAS DEFINIÇÕES

Art.5º Para fins desta norma, considera-se:

- I - **CSIRT/DTINF**: Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação do Departamento de Tecnologia da Informação do Cefet/RJ;
- II - **CAIS**: Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa);
- III - **CERT-BR**: Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil, mantido pelo NIC.br, do Comitê Gestor da Internet no Brasil, e atende a qualquer rede brasileira conectada à Internet;
- IV - **Endereço IP**: Protocolo de internet (*Internet Protocol*) é uma sequência numérica que identifica cada equipamento na rede;
- V - **Endereço MAC**: Endereço físico associado à interface de comunicação, que conecta um dispositivo à rede;
- VI - **Evento de Segurança da Informação**: é a ocorrência identificada de um sistema, serviço ou rede, que indica uma possível violação da Política de Segurança da



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- Informação ou falha de controles, ou uma situação previamente desconhecida, que possa ser relevante para a Segurança da Informação;
- VII - **CSIC**: Comissão de Segurança da Informação e da Comunicação do Cefet/RJ designada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);
- VIII - **Log** - é o termo utilizado para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Esse registro pode ser utilizado para restabelecer o estado original de um sistema ou para que um administrador conheça o seu comportamento no passado. Um arquivo de *log* pode ser utilizado para auditoria e diagnóstico de problemas em sistemas computacionais;
- IX - **Host**: é qualquer computador ou máquina conectado a uma rede, que conta com endereço IP e nome definidos;
- X - **Vírus**: programa desenvolvido para causar danos ao usuário do computador;
- XI - **Spyware**: são programas espíões, isto é, sua função é coletar informações sobre uma ou mais atividades realizadas em um computador;
- XII - **Malware**: é um programa de computador destinado a infiltrar-se em um sistema de computador alheio de forma ilícita, com o intuito de causar alguns danos, alterações ou roubo de informações (confidenciais ou não).

Capítulo V

DOS PROCEDIMENTOS

Art.6º O procedimento padronizado para o tratamento de incidentes de segurança deve compreender as seguintes etapas:

- I. Recepção da denúncia ou alerta interno de atividade suspeita;
- II. Medidas de contenção imediata do incidente;
- III. Coleta de informações e evidências;
- IV. Análise das informações e evidências;
- V. Notificação dos envolvidos;
- VI. Análise crítica e medidas corretivas.

Seção I

Da denúncia ou alerta interno de atividade suspeita

Art.7º As reclamações sobre o uso indevido de correio eletrônico, *spamming*, violação de direitos autorais, utilização ilícita ou qualquer atividade em desacordo com as normativas e políticas de segurança da informação, devem ser enviadas ao Setor de Segurança da



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art.12 Todas as informações e evidências serão analisadas para investigar o *host* que gerou o incidente denunciado.

§1 - A identificação do *host* compreenderá a determinação do seu endereço IP e endereço MAC da interface de rede, nome, *switch* e porta de acesso, bem como prédio, departamento, sala e usuário, se possível.

§2 - O tipo de atividade será determinado pelas informações evidenciadas em *logs* de serviços.

§3 - As evidências necessárias serão compiladas para a formalização da notificação dos envolvidos.

Seção V
Da Notificação dos envolvidos

Art.13 Será encaminhada notificação por escrito da atividade denunciada ou sob investigação à área onde se situa o *host* envolvido.

Art.14 Cabe ao responsável pelos usuários da máquina que seja alvo de investigação, a determinação da origem da atividade, com sua adequada comprovação.

Art. 15 Como origem pode-se considerar:

- I. Atividade realizada pelo usuário;
- II. Atividade realizada por terceiro com autorização do usuário;
- III. Atividade realizada por invasor, sem autorização ou conhecimento do usuário.

Art.16 Como evidência da origem da atividade pode-se considerar:

- I. *Logs* de acesso local ou remoto da máquina;
- II. *Logs* de detecção de vírus, *spyware*, *malware*, etc.;
- III. Outras informações que possam identificar claramente a origem da atividade.

Art.17 O responsável pela área do incidente deverá responder a notificação por escrito, com a comprovação da origem da atividade e as medidas administrativas tomadas para evitar reincidência do usuário.

Seção VI
Das Análise crítica e medidas corretivas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1154 DE 05 DE Agosto DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 04, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre as instruções para utilização da Ferramenta de Serviço Digital Gerador de Assinatura Digital de e-mail do Cefet/RJ, sob gestão e responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.283, de 04/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I

NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as instruções para a utilização da Ferramenta de Serviço Digital Gerador de Assinatura de e-mail do Cefet/RJ sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e responsabilidade da Direção Geral do CEFET/RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia da Informação da instituição e, considerando a importância de instruções para o uso da Ferramenta de Serviço Digital Gerador de Assinatura de e-mail, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta norma visa regulamentar e estabelecer critérios para o uso da ferramenta de serviço digital geradora de assinatura de e-mail, do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ.

Parágrafo único - Esta ferramenta destina-se a padronização da assinatura no serviço de e-mail dos Docentes e Técnico-Administrativos do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ.

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta norma considera-se:

I – **Assinatura**: Nome ou marca firmada na parte inferior de um inscrito, designando autoria ou aprovação de seu conteúdo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1155 DE 05 DE Agosto DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 05, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre Serviço de Correio Eletrônico do Cefet/RJ, sob gestão e responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.284, de 04/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I
NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 05, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre Serviço de Correio Eletrônico do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia da Informação da instituição, e considerando a importância do correio eletrônico institucional para atendimento dos princípios da Eficiência e Economicidade, resolve:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma objetiva regulamentar e padronizar o serviço de e-mail institucional, ferramenta destinada à troca de informações de caráter estritamente profissional relacionadas com as funções institucionais do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

Art. 2º O e-mail institucional é a ferramenta de comunicação oficial do Cefet/RJ.

Parágrafo único - O serviço deve ser utilizado para todas as comunicações por meio eletrônico relacionadas ao trabalho institucional.

Art. 3º O serviço de e-mail institucional é de propriedade da instituição, e não deve ser usado para fins pessoais.

Parágrafo único - Cessado o vínculo do usuário com a instituição, será suspenso seu acesso ao serviço de e-mail após o período de doze meses da data de encerramento com o vínculo.

Art. 4º São considerados usuários do serviço de correio eletrônico:

- I - Docentes;
- II - Discentes e



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

III - Técnico-administrativos.

§ 1º São considerados docentes os professores efetivos e os professores substitutos.

§ 2º Considerando Art. 3º, somente serão concedidas e mantidas contas de correio eletrônico para usuários ativos.

Art 5º Para fins desta norma, serão considerados usuários ativos:

I - **Docentes**: docentes que estiverem em efetivo exercício do cargo - incluindo período de licença médica temporária e férias - exceto aqueles cedidos a outros órgãos.

II - **Técnico-administrativos**: técnico-administrativos se aplicará a mesma regra dos docentes.

III - **Discentes**: discentes regularmente matriculados em quaisquer cursos da instituição (incluindo EAD – educação a distância), os discentes com matrícula trancada, os discentes que integralizaram o currículo e estão aguardando a colação de grau e os egressos durante o período de até doze meses seguintes a sua formatura.

Capítulo II DAS DEFINIÇÕES

Art 6º. Para os efeitos desta norma, considera-se as seguintes definições:

I - **Usuários**: pessoas que utilizam um determinado tipo de serviço e podem ser classificados segundo a área de interesse.

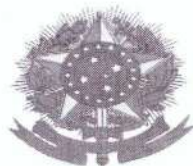
II - **Prenome**: nome próprio ou nome de batismo, escolhido pelos pais por ocasião do registro de nascimento, para individualizar seu portador. Pode ser simples (Luiz, Maria) ou composto (Luiz Carlos, Maria Regina);

III - **Sobrenome**: segundo elemento fundamental do nome civil e é a porção do nome do indivíduo que está relacionada com a sua ascendência, também chamado de 'nome de família'. O sobrenome será considerado simples quando provir apenas do sobrenome materno ou paterno e composto quando provir de ambos;

IV - **Nome Social**: prenome adotado e de identificação pela sociedade dos casos definidos pela Portaria nº 233 de 18 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - **Grupo de trabalho**: grupo de contatos cujo objetivo é fornecer às equipes um espaço de compartilhamento de emails, documentos e agendamento de eventos.

VI - **Endereços eletrônicos institucionais**: endereços de *e-mails* do Cefet/RJ utilizados pelos servidores e discentes para tratar de assuntos referentes às suas atividades na instituição.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- VII - **Recursos computacionais:** equipamentos de informática, tais como computadores e seus acessórios, impressoras e sistemas adquiridos ou desenvolvidos.
- VIII - **Sistemas de chamados:** plataforma de atendimento ao cliente que centraliza as solicitações, esclarecimentos, reclamações e registros de problemas relacionados aos produtos e serviços do DTINF e alguns outros departamentos da instituição.
- IX - **Service Level Agreement (SLA) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS):** é um acordo que descreve obrigações entre a instituição e o usuário de serviço. Ele compreende os tipos de atendimento a serem providos aos usuários, a forma através da qual o usuário deve solicitar esses atendimentos, assim como os prazos mínimos e máximos para ambos.
- X - **Alias:** é um apelido para conta de e-mail que permite o recebimento de mensagens através de um endereço alternativo ao endereço principal e não possui caixa de entrada própria. Exemplo: A docente Maria Luiza Limberg é muito conhecida na comunidade acadêmica por Malu Limberg e, por isso, utiliza o alias malu.limberg@cefet-rj.br.

Capítulo III DAS FUNCIONALIDADES

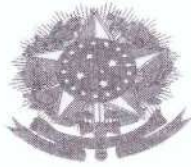
Art.7º O serviço de criação de 'grupos de trabalho' poderá ser solicitado, através do Sistema de Chamados, pelo chefe da área de lotação ou responsável pela organização de um evento considerado institucional (com autorização de Conselho Colegiado: CODIR, CEPE, Diretoria Sistêmica correspondente ou diretor de campus).

§ 1 - Esses grupos poderão ser compartilhados com o e-mail de outros servidores por meio de suas contas.

§ 2 - Os grupos de trabalho devem ficar sob a responsabilidade do chefe da lotação ou responsável pela organização do evento e estarão restritos ao âmbito de atuação do setor ou evento.

§ 3 - Caberá ao responsável pelo grupo de trabalho a adição de novos participantes ao referido grupo.

Art.8º O acesso ao serviço de correio eletrônico dar-se-á por meio de senha de uso pessoal e intransferível, sendo vedada a sua divulgação a terceiros.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

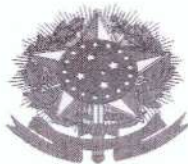
Art.9º É vedado ao usuário o uso do serviço de correio eletrônico institucional com o objetivo de:

- I. Praticar infrações e crimes de qualquer natureza;
- II. Executar ações nocivas contra outros recursos computacionais do Cefet/RJ ou de redes externas;
- III. Distribuir material obsceno, pornográfico, racista, homofóbico, ofensivo, preconceituoso, discriminatório de credo, posição social, deficiência física e raça, ou de qualquer forma contrária à lei e aos Direitos Humanos;
- IV. Disseminar anúncios publicitários, mensagens de entretenimento e mensagens do tipo "corrente", vírus ou qualquer outro tipo de programa de computador que não seja destinado ao desempenho de suas funções ou que possam ser considerados nocivos ao ambiente de rede do Cefet/RJ;
- V. Emitir comunicados gerais com caráter eminentemente associativo, sindical ou político-partidário;
- VI. Enviar arquivos de áudio, vídeo ou animações, salvo os que possuam relação com as funções institucionais desempenhadas pelo Cefet/RJ e/ou conteúdo disponibilizado pela Divisão de Comunicação (DICOM);
- VII. Divulgar, no todo ou em parte, para terceiros, os endereços eletrônicos institucionais constantes do catálogo de endereços do serviço, sem autorização dos próprios usuários;
- VIII. Executar outras atividades lesivas, tendentes a comprometer a intimidade de usuários, a segurança e a disponibilidade do sistema, ou a imagem institucional.

Art.10 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF disponibilizar o serviço de correio eletrônico institucional ao usuário, mediante aceite do Termo de Uso, competindo-lhe, ainda, o seguinte:

- I. Zelar pelo atendimento aos princípios da segurança, integridade, sigilo e disponibilidade dos serviços e dados transmitidos por meio do sistema de correio eletrônico;
- II. Prover meios tecnológicos necessários à adequada utilização do serviço;
- III. Definir os padrões e requisitos para cadastramento, concessão, utilização, suspensão ou exclusão das contas de correio eletrônico e listas de distribuição, expressas nesta Norma;
- V. Suspender o acesso a conta de correio quando constatado o uso indevido dos recursos, dando imediata ciência ao respectivo titular e à área responsável pelo usuário.

Capítulo III
DA CRIAÇÃO DA CONTA E SUAS EXCEÇÕES



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art.11 A padronização para Criação da Conta de Endereço de Correio Eletrônico objetiva uniformizar a sua estrutura, a fim de que o destinatário de uma mensagem possa ser identificado e localizado de maneira única, rápida e segura.

Parágrafo único - Esta padronização define a composição do nome de endereço de correio eletrônico, sendo este formado por: primeiro prenome seguido de um ponto (.) seguido do último sobrenome. Exemplo para o usuário Luiz Carlos Fraga da Silva, onde seu e-mail institucional é luiz.silva@cefet-rj.br.

Art.12 Nos casos em que existir um usuário homônimo previamente cadastrado no órgão ou o usuário já ser conhecido em seu meio social, inclusive profissional, pelo nome composto ou por outro sobrenome que não seja o definido pela padronização, o endereço de correio eletrônico deverá ser formado pelo **prenome** seguido de um ponto (.) seguido por um dos **sobrenomes**, diferente do usuário homônimo já existente. Na ocorrência de identificação de semelhança integral para todos os nomes e sobrenomes entre usuários, será atribuído ao novo usuário também um número adicional.

a) § 1º Por exemplo, para o nome Luiz Carlos Fraga da Silva, considerando a existência prévia de e-mail luiz.silva@cefet-rj.br, os possíveis endereços de correio eletrônico são apresentados a seguir:

- b) luiz.fraga@cefet-rj.br
- c) luiz-carlos@cefet-rj.br
- d) luiz.silva.1@cefet-rj.br

§ 2º No caso de prenome composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por hífen (-).

Art.13 Para a utilização de nome social, o endereço de correio eletrônico deverá ser formado pelo **nome social** seguido de um ponto (.), conforme os exemplos abaixo. Considere o exemplo abaixo para o nome de batismo Luiz Carlos Fraga da Silva e nome social Carla Regina Fraga da Silva (nome social):

- a) carla.silva@cefet-rj.br
- b) carla.fraga@cefet-rj.br

Capítulo IV

DAS RESTRIÇÕES AO NOME DA CONTA DE E-MAIL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art.14 Quanto à Criação da Conta de Endereço de Correio Eletrônico, devem ser observadas as seguintes restrições:

- I - O ponto "." deve ser usado apenas para separação do nome do sobrenome;
- II - Não é permitido o uso de apelidos, números, ou qualquer outra forma fora dos padrões disciplinados neste documento (salvo os casos já existentes e/ou autorizados por autoridade competente);
- III - Não é permitido o uso de acentos (til, agudo, grave, circunflexo, trema);
- IV - O limite de comprimento para o endereço de e-mail é de 64 caracteres excetuando-se o domínio (exemplo: nome + sobrenome ou similar até 64 caracteres).

Capítulo VI

DA ALTERAÇÃO DO NOME DA CONTA DE E-MAIL

Art.15 O usuário poderá solicitar a alteração do nome da sua conta de e-mail nos caso dos seguintes eventos:

- I - Alteração do nome civil;
- II - Alteração do nome social;
- III - Combinações de nomes que gerem constrangimento ou causem algum transtorno relacionados aos Direitos Humanos.

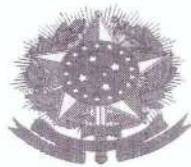
Capítulo VII

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Art.16 No caso de identificação de ocorrência sobre problemas técnicos verificados pelos usuários ocorridos durante o acesso do serviço de correio eletrônico, o usuário deverá realizar solicitação do atendimento por meio do sistema de chamados.

Art.17 Para fins de aplicação desta Norma de Serviço, são consideradas as seguintes requisições:

- I - Novo grupo de trabalho;
- II - Alterar grupo de trabalho;
- III - Troca de endereço de e-mail por mudança de nome ou por constrangimento.
- IV - Solicitar *alias* de e-mail.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Parágrafo único - Para as requisições supracitadas, o SLA será medido com o prazo de atendimento de 72 horas.

Art.18 Os chamados deverão ser abertos pelo proprietário/responsável da conta de e-mail.

Art.19 As dúvidas ou sugestões referentes a esta norma deverão ser encaminhadas ao e-mail setre@cefet-rj.br

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma, serão submetidos ao Comitê Estratégico de Governança de Tecnologia da Informação (CGTIC).

Art.21 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.



Julliany Sales Brandão
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação -
DTINF
Mat. SIAPE nº 1634929





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº *M56* DE *05* DE *Agosto* DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

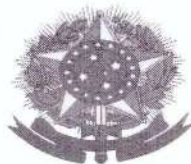
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 06, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre instruções para a utilização do sistema de videoconferência do Cefet/RJ, sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.286, de 04/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I

NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 06, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as instruções para a utilização do sistema de videoconferência do Cefet/RJ sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e responsabilidade da Direção Geral do CEFET/RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia da Informação da instituição, e considerando a necessidade de orientar sobre a utilização do sistema de videoconferência, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma visa regulamentar os procedimentos a serem adotados para a execução dos serviços de videoconferência pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e setores de TI dos campi no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 2º Esta norma objetiva padronizar e orientar o atendimento de demandas do serviço de videoconferência no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ em todos os campi.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 3º São objetivos específicos na prestação do serviço de videoconferência pelo DTINF ou pelo setor de Informática (SINFO) no campus:

- I - Promover o uso ético e racional do recurso, reduzindo custos;
- II - Regular o uso do serviço de acordo com a legislação vigente e aplicável;
- III - Reunir e documentar práticas adotadas na instituição;
- IV - Esclarecer aos usuários seus direitos e responsabilidades no uso do serviço;
- V - Fornecer recursos e serviços com qualidade, buscando eficiência e eficácia em sua utilização;
- VI - Administrar e orientar a utilização adequada e responsável do serviço de videoconferência.

Capítulo III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Norma, considera-se:

- I – **Solicitante**: usuário do sistema de videoconferência que ficará responsável por solicitar tal serviço. Deverá ser um funcionário do Cefet/RJ, regularmente cadastrado na rede e possuidor de SIAPE válido;
- II – **Rede**: conjunto de computadores e/ou equipamentos, dotados de endereços IP, interconectados.
- III – **Endereço IP**: identificação de uma rede ou de determinado equipamento em uma rede.
- IV – **Videoconferência**: reunião virtual realizada por meio da internet ou rede local em casos específicos, utilizando-se de equipamentos específicos para este fim, dotados de dispositivos de captação de imagem (câmeras) e de áudio (microfones), bem como televisores ou monitores para a reprodução.
- V – **Sistema de chamados**: serviço *web*, localizado em <http://chamados.cefet-rj.br>, exclusivo para uso da comunidade do Cefet/RJ, para solicitar serviços ao DTINF.
- VI – **Chamado**: solicitação de serviço feita através do sistema de chamados.

Capítulo IV
DA DISPONIBILIDADE



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 5º O serviço de videoconferência somente será disponibilizado para servidores docentes e técnicos administrativos ativos (em exercício) durante a vigência de seu vínculo institucional.

Parágrafo único – Embora a realização do serviço possa ser utilizada a qualquer momento do período de vínculo do servidor, a sua disponibilidade estará sujeita à demanda e agendamento prévio solicitado à chefia do Departamento de Tecnologia da Informação ou os SINFOs dos campi.

Capítulo V
DA FINALIDADE E USO

Art. 6º O serviço videoconferência destina-se a atender às demandas de reuniões virtuais para as atividades docente e administrativas do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

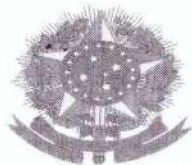
Art. 7º A mudança de localização dos equipamentos somente poderá ser alterada após Estudo de Caso realizado pela equipe do DTINF ou do setor de TI em cada campus.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 8º O DTINF e os setores de TI nos campi se responsabilizarão apenas pela área técnica da videoconferência, bem como pelo suporte ao usuário durante a realização da mesma. A solicitação para uso do local onde se realizará a videoconferência será de responsabilidade do solicitante, junto ao responsável pelo local.

Art. 9º Os equipamentos de videoconferência só poderão ser utilizados mediante abertura de chamado para tal no Campus Maracanã, ou solicitando diretamente nos SINFOs, ou locais indicados por eles, dos respectivos campi e seguindo as normas e orientações do DTINF.

Parágrafo único - Estando o solicitante de posse da autorização para uso do local onde será realizada a videoconferência, o mesmo deverá solicitar, por meio do sistema de chamados no



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Campus Maracanã e diretamente nos SINFOS, ou locais indicados por eles, dos respectivos campi.

Art. 10 Ficará o solicitante responsável pela integridade física dos equipamentos dos quais fará uso, durante todo o período de utilização do mesmo, salvo problemas oriundos da rede elétrica.

Capítulo VII
DO SUPORTE TÉCNICO

Art. 11 O solicitante, durante a videoconferência, ao observar algum problema técnico ou operacional poderá entrar em contato diretamente com o DTINF ou o setor de TI por meio do telefone informado na resposta de sua solicitação. O atendimento não necessariamente será feito pelo funcionário responsável pelo atendimento inicial.

Art. 12 O profissional do setor de TI em questão que atender ao chamado para suporte técnico ficará responsável por orientar o solicitante quanto à utilização dos equipamentos.

Art. 13 A solicitação para apoio a videoconferência, para apoio de videoconferência entre dois ou mais campi do Cefet/RJ, deverá ser feita com antecedência mínima de 48h.

Parágrafo único – É indispensável o respeito ao prazo a fim de que a equipe do DTINF e os SINFOS possam verificar: (i) infraestrutura, (ii) agendamento interno dos profissionais para o atendimento, (iii) realização dos testes necessários.

Art. 14 O suporte ao serviço de videoconferência ficará sujeito à disponibilidade dos profissionais do DTINF e dos SINFOS.

Capítulo VIII
DOS PROCEDIMENTOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 15 Os participantes da videoconferência em outros *campi* deverão ser notificados pelo solicitante.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Parágrafo único - Será de responsabilidade dos participantes a notificação da realização da videoconferência aos profissionais de TI responsáveis pela mesma em seu *campus*.

Art. 16 O serviço de videoconferência entre os campi do Cefet/RJ e qualquer outro local que não seja um *campus* do Cefet/RJ obedecerá a prazos e procedimentos distintos, como segue:

I - O chamado ao DTINF deverá conter o(s) IP(s) de saída das redes dos demais participantes.
II - A solicitação de videoconferência ao(s) parceiro(s) externo(s) será de responsabilidade do solicitante, observando as normas que regem o serviço tanto no Cefet/RJ quanto no(s) parceiro(s).

III - Solicitações de videoconferências externas ao Cefet/RJ deverão ser feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para cada local participante, e ficarão sujeitas também à disponibilidade de pessoal técnico responsável por este serviço no Cefet/RJ e em cada um destes locais.

IV - A videoconferência externa só terá sua compatibilidade garantida no caso do(s) parceiros(s) externos à instituição possuírem o mesmo equipamento, e operarem sob o mesmo protocolo, como segue:

- a) Equipamento: **SCOPIA XT1000;**
- b) Protocolo: **SIP.**

V - A conexão com equipamentos similares pode ser testada de acordo com a disponibilidade de pessoal qualificado para tal no Cefet/RJ e nos demais locais participantes, seguindo os prazos anteriormente descritos. Porém o funcionamento, bem como a estabilidade, não podem ser garantidos.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Os casos omissos nesta norma serão submetidos à chefia do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 18 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.


Julliany Sales Brandão

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação -
DTINF
Mat. SIAPE nº 1634929



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1157 DE 05 DE Agosto DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

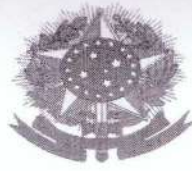
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 07, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre instruções para o uso de Telefonia Móvel disponibilizado aos gestores do Sistema *Multicampi* do Cefet/RJ, sob gestão e responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.287, de 04/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I

NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 07, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as instruções para o uso de Telefonia Móvel disponibilizado aos gestores do Sistema Multicampi sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e responsabilidade da Direção Geral do CEFET/RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia da Informação da instituição, e considerando a necessidade de provimento de serviço de telefonia móvel, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma visa regulamentar os procedimentos a serem adotados para a execução de serviço e manutenção de recursos de Telefonia Móvel Corporativa no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

Parágrafo único - Estão sujeitos à presente norma, os diretores do *Campus* Maracanã e os responsáveis pelos demais *Campi* (seus substitutos ou pessoas por estes indicados como responsáveis pelo uso do serviço).

Capítulo II

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 2º Esta norma objetiva padronizar e operacionalizar o atendimento de demandas do serviço de Telefonia Móvel Corporativa no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

Art. 3º São objetivos específicos na prestação do serviço de Telefonia Móvel pelo DTINF:

- I - Promover o uso ético e racional do recurso, reduzindo custos;
- II - Regular o uso do serviço de acordo com a legislação vigente e aplicável;
- III - Reunir e documentar práticas adotadas na instituição;
- IV - Esclarecer aos usuários seus direitos e responsabilidades no uso do serviço;
- V - Fornecer recursos e serviços com qualidade, buscando eficiência e eficácia em sua utilização;
- VI - Administrar e orientar a utilização adequada e responsável do serviço de telefonia móvel.

Capítulo III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta norma, considera-se:

- I - **Rede de telefonia:** Rede integrada de telefonia composta por ramais IP e ramais analógicos convencionais e infraestrutura de suporte ao funcionamento do serviço (centrais telefônicas IP, centrais legadas, roteadores de sinalização, *gateways* PSTN, infraestrutura física da rede de par metálico e outros recursos necessários ao provimento do serviço);
- II - **Telefone IP:** Tipo de telefone que funciona conectado diretamente na rede de dados (Rede IP) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, *Campus* sede Maracanã. Este tipo de telefone é gerenciado por uma placa IP da central telefônica;
- III - **Telefone móvel:** Tipo de aparelho telefônico de uso individual, portado pelo usuário, que funciona conectado por ondas de radiofrequência a uma central telefônica remota;
- IV - **Centro de Custo:** Denomina-se centro de custo as diversas unidades da instituição delimitadas segundo o aspecto de localização de todos os custos ali verificados. São exemplos de centros de custos: DIREG, DIGES, *Campus* Nova Iguaçu, entre outros.

Capítulo IV

DA DISPONIBILIDADE



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 5º O serviço de Telefonia Móvel Corporativa é disponibilizado para:

- I - Diretor geral;
- II - Vice-diretor;
- III - Diretores sistêmicos;
- IV - Diretores de campi do Cefet/RJ
- V- Chefia do Departamento de Tecnologia da Informação.

Capítulo V
DA FINALIDADE E USO

Art. 6º O serviço Telefonia Móvel Corporativa destina-se a atender às demandas de chamadas de voz para as atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão e gestão dos diretores e responsáveis pelos *Campi* do Cefet-RJ em deslocamento, fora das respectivas instalações ou de suas áreas de trabalho.

Art. 7º Em função dos princípios de Eficiência e Economicidade, devem ser priorizadas as chamadas para telefones móveis da mesma operadora de telefonia que provê o serviço para o Cefet-RJ, otimizando os seus custos.

Art. 8º As chamadas realizadas para fins particulares devem ser registradas pelo usuário e os custos ressarcidos à instituição.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

Art. 9º Todas as linhas/aparelhos possuem permissão para realizar chamadas para outros celulares (telefonia móvel), ligações locais e interurbanas.

Parágrafo único - O controle das ligações e gastos da telefonia é de responsabilidade do portador do aparelho.

Art. 10 O serviço de Telefonia Móvel Corporativa, bem como a sua manutenção são providos pela prestadora de serviços contratada pelo CEFET-RJ. Cabe à Seção de Telecomunicações e Redes (SETRE) ser o ponto focal para recepção de reclamações ou chamados relativos a tais serviços.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 11 Os aparelhos telefônicos sem utilização por determinado usuário, devem ser entregues à instituição para que possam ser realocados para atender novas demandas.

Art. 12 Os telefones devem ser mantidos em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade do portador sua conservação.

Art. 13 No caso de perda, roubo ou dano do aparelho/linha telefônica, um chamado deverá ser aberto junto ao SETRE através do Sistema de Chamados Eletrônico;

Art. 14 Os chamados serão atendidos dentro do prazo estipulado no catálogo de serviços do DTINF.

Capítulo VII

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Art. 15 Os problemas técnicos verificados pelos usuários ocorridos durante a utilização do serviço de telefonia móvel, devem ser comunicados por meio do Sistema de Chamados.

Art. 16 Para fins de aplicação desta Norma de Serviço, são consideradas as seguintes requisições:

I - Trocar chip por motivo de roubo ou furto;

II - Comunicar problema;

III - Habilitação do *roaming* internacional.

Parágrafo único - Para as requisições supracitadas, o SLA será medido com o prazo de atendimento de 120 horas (ou cinco dias úteis).

Capítulo VIII

DAS PENALIDADES

Art. 17 A utilização de outra operadora, que não a contratada para prestação de serviço para ligações interurbanas na Telefonia Móvel, poderá gerar ônus para o responsável pelo aparelho/linha que realizar as ligações.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Os casos omissos nesta norma serão levados em consideração pela chefia do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 19 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Julliany Sales Brandão

Julliany Sales Brandão
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação -
DTINF
Mat. SIAPE nº 1634929



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1158 DE 05 DE Agosto DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 08, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre instruções para o uso do serviço de Telefonia Fixa do Cefet/RJ, sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.288, de 04/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I

NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 08, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as instruções para uso do serviço de Telefonia Fixa do Cefet/RJ sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF) e responsabilidade da Direção Geral do CEFET/RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia da Informação da instituição, e considerando a necessidade de provimento de serviço de telefonia fixa, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma visa regulamentar os procedimentos a serem adotados para a execução de serviços e manutenção de recursos de Telefonia Fixa Corporativa no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, *Campus* sede Maracanã.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 2º Esta norma objetiva padronizar e operacionalizar o atendimento de demandas do serviço de Telefonia Fixa Corporativa no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

Art. 3º São objetivos específicos no atendimento de demandas do serviço de Telefonia Fixa Corporativa realizado pelo DTINF:

I - Promover o uso ético e racional do recurso, reduzindo custos;



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- II - Regular o uso do serviço de acordo com a legislação vigente e aplicável;
- III - Reunir e documentar práticas adotadas na instituição;
- IV - Esclarecer aos usuários seus direitos e responsabilidades no uso do serviço;
- V - Fornecer recursos e serviços com qualidade, buscando eficiência e eficácia em sua utilização;
- VI - Administrar e orientar a utilização adequada e responsável da infraestrutura da rede e do serviço de telefonia fixa.

Art. 4º São atendidos pelo serviço de telefonia fixa os servidores docentes e técnicos administrativos ativos e os colaboradores, durante a vigência de seu vínculo institucional.

Capítulo III DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta norma, considera-se:

- I - **Rede de telefonia:** Rede integrada de telefonia composta por ramais IP e ramais analógicos convencionais e infraestrutura de suporte ao funcionamento do serviço (centrais telefônicas IP, centrais legadas, roteadores de sinalização, *gateways* PSTN, infraestrutura física da rede de par metálico e outros recursos necessários ao provimento do serviço);
- II - **Telefone IP:** Tipo de telefone que funciona conectado diretamente na rede de dados (Rede IP) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ. Este tipo de telefone é gerenciado por uma placa IP da central telefônica;
- III - **Telefone convencional:** Tipo de telefone analógico que funciona conectado diretamente em uma central telefônica convencional através da infraestrutura física da rede de par metálico;
- IV - **Serviço de Telefonia Fixa Corporativa:** É o serviço de telefonia fixo comutado (STFC) ou *Public Switch Telephone Network* (PSTN), em inglês. Este serviço se dá por meio de transmissão de voz e de outros sinais, realizando a comunicação entre pontos fixos determinados. São modalidades de telefonia fixa comutada: os serviços locais, os de longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI). Também é considerado como pertencentes a esse subsegmento o telefone de uso público (TUP), chamadas 0800 e 0300, chamadas de telefones fixos para celular (Fixo-Móvel) e serviços suplementares como os de rede inteligente.
- V - **fone@RNP:** Serviço de telefonia provido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa. O serviço conecta organizações usuárias, agências estatais e outras instituições de ensino e pesquisa parceiras da RNP através da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), permitindo



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

- que as chamadas realizadas por voz (via telefone convencional ou telefone IP) sejam encaminhadas através da internet sem custos adicionais.
- VI - **Centro de Custo:** Denomina-se centro de custo as diversas unidades da instituição delimitadas segundo o aspecto de localização de todos os custos ali verificados. São exemplos de centros de custos: DIREG, DIRAP, DIREN, entre outros;
- VII - **Vínculo institucional:** Relação formal e ativa de uma pessoa com o Cefet/RJ: Servidores docentes e técnicos administrativos ativos, voluntários segundo a legislação do Cefet/RJ, alunos regularmente matriculados em cursos de nível médio, graduação, pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu;
- VIII - **Colaboradores:** Pessoas que estejam realizando atividades que coadunam com os objetivos e fins da instituição e que justifiquem a necessidade de uso deste serviço em função da natureza de seu vínculo institucional, devendo sua identidade ser validada por servidor docente ou técnico administrativo do Cefet/RJ. São considerados colaboradores: professores visitantes, pesquisadores, bolsistas, tutores, terceirizados, estagiários, dentre outros.
- IX - **Service Level Agreement (SLA) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS):** é um acordo que descreve obrigações entre a instituição e o usuário de serviço. Ele compreende os tipos de atendimento a serem providos aos usuários, a forma através da qual o usuário deve solicitar esses atendimentos, assim como os prazos mínimos e máximos para ambos.

Capítulo IV

DA DISPONIBILIDADE

Art. 6º O serviço de Telefonia Fixa Corporativa no Cefet/RJ é disponibilizado para:

- I - Servidores docentes e técnicos administrativos ativos;
- II - Colaboradores durante a vigência de seu vínculo institucional.

Capítulo V

DA FINALIDADE E USO

Art. 7º O serviço Telefonia Fixa Corporativa destina-se a atender as demandas de chamadas de voz para as atividades administrativas, acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

Art. 8º Em função dos custos, devem ser priorizadas as chamadas para telefones fixos, evitando a realização de chamadas para telefones móveis (celulares).



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 9º As chamadas telefônicas entre os ramais dos diversos setores de cada um dos *Campus*, são realizadas sem custos para a instituição. No entanto, as chamadas entre os *Campi*, para celulares (telefonia móvel) e/ou interurbanas possuem um custo atribuído.

Parágrafo único - Deve ser utilizada a operadora contratada pelo Cefet/RJ para prestação do serviço.

Art. 10 As informações sobre as todas chamadas realizadas, serão registradas e mantidas na central, contendo data e hora e número chamado.

Art. 11 As chamadas realizadas para fins particulares deverão ser registradas pelo usuário e os seus custos ressarcidos ao Cefet/RJ.

Capítulo V

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA

Art. 12 A solicitação de novos ramais deverá ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

Art. 13 Todos os ramais do Cefet/RJ possuem permissão para realizar chamadas para outros ramais da instituição e para ramais de instituições participantes do serviço *fone@RNP*.

Parágrafo único - Permissões adicionais para ligações externas, para celulares (telefonia móvel) e interurbano, devem ser solicitadas e aprovadas pelo gestor do centro de custos, sendo de responsabilidade destes o seu uso.

Art. 14 O serviço de Telefonia Fixa Corporativa é provido pela prestadora de serviços contratada pelo Cefet/RJ. Sua manutenção, expansão, bem como a contratação da prestadora é de responsabilidade da Seção de Telecomunicação e Redes (SETRE) do Departamento de Tecnologia de Informação (DTINF).

Art. 15 As organizações parceiras que utilizam as instalações do Cefet/RJ como: bancos, associações e outras entidades prestadoras de serviços devem formalizar acordo com a instituição para compartilhar a infraestrutura de transporte e de passagem de serviços de telefonia.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 16 Respeitando as Normas de Segurança da Informação, não devem ser instalados quaisquer tipos de telefones particulares para uso institucional.

Art. 17 Os aparelhos telefônicos e as linhas telefônicas sem utilização em uma determinada unidade serão realocados para atender novas demandas.

Art. 18 Todos os telefones devem ser mantidos conectados e quaisquer anormalidades devem ser comunicadas à SETRE no Campus Maracanã via Sistema de chamado por meio do link: chamados.cefet-rj.br, ou diretamente nos SINFOS dos respectivos campi.

CAPÍTULO VI

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Art. 19 Os problemas técnicos identificados pelos usuários, ocorridos durante o acesso do serviço de telefonia fixa, devem ser comunicados através do sistema de chamados para o campus Maracanã, ou diretamente nos SINFOS dos respectivos campi.

Art. 20 Para fins de aplicação desta Norma de Serviço são consideradas as seguintes requisições:

- I - Novo ramal telefônico analógico;
- II - Movimentação de ramal telefônico analógico;
- III - Manutenção de ramal telefônico analógico;
- IV - Solicitação de novo ramal telefônico digital (VoIP);
- V - Movimentação de ramal telefônico digital (VoIP);
- VI - Manutenção de ramal telefônico digital (VoIP);
- VII - Migração de telefonia analógica para digital (VoIP).

Art. 21 Para as requisições do Art 20º, o SLA será medido de acordo com os seguintes prazos de atendimento:

- a) 48 horas, para as requisições dos incisos IV e V;
- b) 72 horas, para a requisição do inciso VI;
- c) 120 horas, para as requisições dos incisos III e VII;
- d) 168 horas, para as requisições dos incisos I e II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1159 DE 05 DE Agosto DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de Junho de 2011, e de acordo com a Lei nº 6.545, de Junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de Setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de Dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, e o Decreto nº 5.224, de 1 de Outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o disposto na Norma de Serviço/DTINF nº 09, de 23 de Julho de 2019, Anexo I desta portaria, que dispõe sobre instruções para o uso de dados institucionais do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, sob gestão do Departamento de Tecnologia da Informação (DTINF).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

ANEXO I

NORMA DE SERVIÇO/DTINF Nº 09, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre instruções para o uso de dados institucionais do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ.

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF, no uso das suas atribuições que lhe confere a definição e orientação das políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes no âmbito em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), conforme descritos no Regimento Interno e Plano Diretor de Tecnologia da Informação da instituição, e considerando a necessidade da utilização de dados institucionais, resolve:

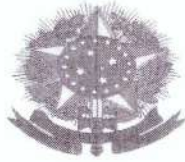
Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma de serviço tem por objetivo regulamentar a obtenção, o uso, a guarda, o descarte e qualquer outra etapa ou procedimento relacionado aos dados institucionais por colaboradores internos do Cefet/RJ; com a finalidade de proteger a integridade e a disponibilidade dos dados, bem como garantir a confidencialidade e a preservação dos direitos pessoais sobre eles, nos termos definidos em lei.

Art. 2º Na presente norma, os termos dados, conhecimento, documentos, conhecimentos públicos e não públicos serão referenciados simplesmente como dados institucionais. O DTINF e as demais unidades de TIC do Cefet/RJ possuem sob sua custódia dados institucionais aos quais podem ser fornecido acesso a colaboradores internos, com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento, manutenção e operação de soluções tecnológicas, conforme necessidade institucional.

§ 1 São considerados colaboradores internos os servidores em exercício na instituição.

§ 2 Poderão ser considerados colaboradores internos os estagiários cujas funções estejam relacionadas ao objeto da norma.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

§ 3 Prestadores de serviço poderão ser considerados colaboradores internos quando contratados diretamente pela instituição para o desempenho de tarefas relacionadas ao objeto da norma.

Art. 3º O acesso a dados institucionais deve ser concedido pela Unidade de TIC custodiante, exclusivamente para viabilizar o desenvolvimento de soluções tecnológicas solicitadas pelo Cafet/RJ através de suas Unidades de TIC, sendo vedada qualquer utilização diferente daquela compreendida no escopo do projeto em execução.

§ 1 São considerados usuários os colaboradores internos aos quais foi concedido acesso a dados institucionais.

§ 2 O acesso concedido aos colaboradores internos, por padrão, perderá eficácia, mesmo que temporariamente, quando o colaborador se afastar de seu cargo por qualquer motivo, ou quando os vínculos previstos no Art. 1º deixarem de existir, sendo admissível que a unidade de TIC custodiante autorize formalmente uma exceção.

Art. 4º Dados institucionais públicos serão disponibilizados através dos meios oficiais previstos, não cabendo ao usuário disponibilizar esses dados diretamente a terceiros ou publicá- las na Internet por iniciativa própria.

Capítulo II FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E LEGAL

Art. 5º Esta norma foi elaborada com base nas seguintes exigências e prerrogativa:

- I - As responsabilidades e deveres dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispostos na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, conforme disposto na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- III - Proteção de informações pessoais do usuário dos serviços públicos da administração pública, conforme Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e
- IV - Tratamento de dados pessoais, conforme dispõe a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Capítulo II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º O usuário que obtiver acesso a dados institucionais passa a compartilhar as responsabilidades de custódia, nos termos definidos na presente norma e em outros regulamentos e leis que se apliquem.

Parágrafo único. Ao usuário para o qual for concedido acesso a ambientes de testes, homologação, produção ou qualquer outro que hospeda ou permita acesso a dados institucionais, para qualquer finalidade, também se aplica o disposto no Caput.

Art. 7º Caso o usuário obtenha acesso a dados e informações além daquelas autorizadas pela unidade custodiante, o mesmo deverá imediatamente comunicar à unidade custodiante, garantindo a segurança dos dados e informações até que a situação seja esclarecida.

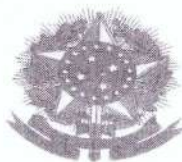
Art. 8º O usuário fica responsável por notificar à unidade custodiante as informações sobre eventuais falhas ou vulnerabilidades nos dados institucionais ou nos sistemas e tecnologias de suporte que possam comprometer a segurança e inviolabilidade dos dados institucionais.

Art. 9º Os dados institucionais disponibilizados aos usuários deverão ser criados, transferidos, armazenados, manipulados e descartados apenas em computadores institucionais, que deverão contar com requisitos de segurança adequados, como o armazenamento em unidades criptografadas, para proteção em caso de violação ou comprometimento físico do equipamento.

Art. 10 O acesso a dados institucionais somente será concedido pela unidade custodiante dos mesmos, não sendo autorizado ao usuário compartilhar diretamente esses dados com outras pessoas.

Art. 11 O usuário será responsável pela segurança e confidencialidade de cópias de dados institucionais as quais obtém acesso, devendo implantar medidas de segurança adequadas, tanto nos equipamentos e softwares utilizados, quanto nas práticas e ações as quais envolvem os dados institucionais.

Art. 12 Caso seja concedido acesso a bancos de dados, o usuário deverá acessar apenas as informações pertinentes ao módulo ou sistema a ser desenvolvido, mantido ou operado, especialmente nos casos em que o banco de dados compartilhado seja do SIE (Sistema Integrado de Ensino).



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Art. 13 Independentemente da forma apresentada ou do meio pelo qual são compartilhados ou armazenados, os dados institucionais devem ser utilizados exclusivamente para a finalidade a qual foi previamente autorizada.

Art. 14 Caso novas informações sejam geradas nos bancos de dados, mesmo que para testes, estas também estão automaticamente contempladas pela presente norma.

Art. 15 Cabe ao usuário realizar cópias de segurança dos dados, caso necessário, em meio tão seguro quanto ao utilizado nos dados originais, assim como assegurar que o computador está seguro, respeitando as regras e políticas das unidades destinadas a esse fim, mantendo ferramentas de segurança instaladas, atualizadas e em pleno funcionamento.

Art. 16 Os dados institucionais somente poderão ser transmitidos em meios previstos e autorizados oficialmente.

Art. 17 O usuário fica responsável por fornecer todos os dados institucionais sob sua responsabilidade à unidade custodiante quando solicitado, da mesma forma como removê-las.

Art. 18 Todas as exigências previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento e suas atualizações, enquanto perdurar a relação de trabalho e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos após o rompimento do vínculo do servidor com a instituição.

Capítulo III DAS SANÇÕES

Art. 19 O usuário é considerado operador dos dados, nos termos da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei, sem prejuízo aos procedimentos internos e outros que se apliquem.



Ministério de Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Departamento de Tecnologia da Informação - DTINF

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A presente norma será atualizada pelo DTINF sempre que houver necessidade e as atualizações serão publicadas no site institucional, cabendo ao usuário acompanhar a publicação destas atualizações.

Art. 21 Os casos omissos nesta norma serão levados em consideração pela chefia do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 22 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Julliany Sales Brandão'.

Julliany Sales Brandão
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação -
DTINF
Mat. SIAPE nº 1634929

A second handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized scribble.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. **M60** DE **06** DE **Agosto** DE 2019.

O VICE-DIRETOR NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **WALLACE ALVES PAIXÃO LUIZ**, matrícula SIAPE nº 2181250, e, **PABLO MACHADO AMORIM** matrícula SIAPE nº 1852961, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº. **22/2019**, firmado entre o CEFET/RJ e a Empresa **THALI COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL E LIMPEZA LTDA**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objeto do Processo Administrativo nº **23063.001512/2019-51**

Art. 2º - Designar os servidores **WALLACE ALVES PAIXÃO LUIZ**, matrícula SIAPE nº 2181250, e, **PABLO MACHADO AMORIM** matrícula SIAPE nº 1852961, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto, respectivamente, do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 3º - Designar os servidores **WALLACE ALVES PAIXÃO LUIZ**, matrícula SIAPE nº 2181250, e, **PABLO MACHADO AMORIM** matrícula SIAPE nº 1852961, como fiscal administrativo e fiscal administrativo substituto, respectivamente, do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 4º - Compete ao servidor Gestor/Fiscal:

I - cumprir, no que couber, as determinações constantes do anexo IV, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>);

II - solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar ao Setor de Contratos – SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP para providências cabíveis;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

VI - caso proceda à abertura de processo administrativo para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, na forma do § 1º do art. 67 acima referenciado, comunicar à contratada/fiscalizada, o número do processo e informar que o mesmo fica franqueado à vista da contratada;

VII - diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VIII - atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

IX - acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo, bem como atestar as notas fiscais, faturas e congêneres, encaminhando-as ao setor competente;

X - manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

XI - notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

XII - comunicar à DISCO/DEPAD/DIRAP, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

XIII - havendo o interesse administrativo, solicitar ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

Continuação Portaria n.º 1160 de 06 de Agosto de 2013

XIV - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido e SICAF atualizado da contratada.

XV - atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Parágrafo único. As atribuições aqui presentes não substituem as contidas nos contratos, sendo apenas uma ratificação/complemento.

Art. 5º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Caberá ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 7º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 8º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor *nc* exercício da Direção-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº **MEB** de **06** de **Agosto** de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido no Decreto nº 4.875, art. 3º, de 11 de novembro de 2003, no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, da Portaria/MEC nº 745, de 05 de junho de 2012, a Portaria SETEC nº 58, de 21 de novembro de 2014 e ainda do Decreto 7.948/2013 de 12 de março de 2013, e por meio da Portaria MRE nº 200, de 20 de março de 2012 que trata do Programa de Bolsa Mérito da Divisão de Temas Educacionais-DCE do MRE e no âmbito do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil, representada pelo Conselho de Cooperação e Ação Cultural.

R e s o l v e:

Art. 1º Atualizar os quantitativos e valores unitários das bolsas para fomento e assistência para educação, pesquisa, extensão e estágios do CEFET-RJ;

Art 2º Para efeitos desta portaria ficam estabelecidas as seguintes siglas:

- I. PAE-DIREX – Programa de Auxílio Estudantil
- II. PAEm – Programa de Auxílio Emergencial
- III. PAED – Programa de Auxílio ao Estudante com Deficiência
- IV. PBEXT – Programa de Bolsa de Extensão
- V. PIBIC-EM – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio
- VI. PIBIC-SUP – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Superior
- VII. PBM – Programa de Bolsa Mestrado
- VIII. PBD – Programa de Bolsa Doutorado
- IX. PBMon-EM – Programa de Bolsa de Monitoria de Ensino Médio
- X. PBMon-SUP – Programa de Bolsa de Monitoria de Ensino Superior
- XI. PAE-ASCRI – Programa de Bolsas de Auxílio de Alunos no Exterior
- XII. PAFLE - Programa de Bolsa Auxílio de Pesquisa Aplicada ao Francês como Língua Estrangeira

Art. 3º As admissões aos Programas de Bolsas ou Estágio do CEFET/RJ não geram vínculo empregatício;

Art. 4º A distribuição das bolsas e contratação de estagiários será realizada, a partir do cumprimento dos dispositivos legais vigentes e de avaliação específica definida pela Área Responsável que solicita o bolsista ou estagiário mediante autorização formalizada pelo Dirigente da Área Responsável, com aprovação do Ordenador de Despesa;

§ 1º O aluno bolsista ou estagiário deve estar regularmente matriculado e cursando o ensino médio, técnico ou superior;

§ 2º A atividade desenvolvida pelo aluno estagiário ou bolsista, deve propiciar complemento ao aprendizado acadêmico;

§ 3º A avaliação específica tem a finalidade de avaliar o candidato, respaldar a contratação e deve ser aprovada pelo Dirigente da Área Responsável;

§ 4º Consideram-se Áreas Responsáveis, as definidas no anexo I, relativas à lotação;

§ 5º Consideram-se Dirigentes das Áreas Responsáveis os ocupantes de cargo de direção na qual as Áreas Responsáveis encontram-se subordinadas;

Art. 5º O anexo I desta Portaria servirá como parâmetro inicialmente autorizado pelo Ordenador de Despesa, para fixação orçamentária da despesa de forma global.

§ 1º Quando não houver preenchimento do total global dos quantitativos de estagiários ou bolsistas o Departamento de Contabilidade e Finanças (DECOF), fica autorizado a realizar pagamento de bolsistas e estagiários em quantidades superiores aos fixados no anexo I desta Portaria, quando cumpridos os demais artigos e quando principalmente, houver saldo orçamentário que possa ser remanejado e que justifique a despesa sem que ultrapasse ao valor geral do anexo I.

§ 2º Para que seja possível a realização do § 1º deste artigo, o Dirigente da Área Responsável ou servidor por ele designado deverá encaminhar a listagem com as alterações identificando a necessidade de quantidade superior à fixada em portaria, bem como a redução de outras bolsas para compensação do saldo global.

Art. 6º - A contratação de estagiários da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Nível Superior, em âmbito interno, com a concessão de bolsa e/ou de caráter voluntário, será iniciada após o cumprimento dos artigos anteriores, mediante a emissão de Termo de Compromisso de Estágio, que será assinado em 3 (três) vias, sendo uma do estagiário, uma da concedente do estágio e a última da Divisão de Integração Empresarial (DIEMP) que assinará como representante do CEFET/RJ.

- I. Quando se tratar de estágio externo ficará a DIEMP encarregada de providenciar a devida formalização, mediante a celebração de Convênio para Concessão de Estágio, no qual caberá a conveniada fazer a seleção dos estagiários e confeccionar o Termo de Compromisso de Estágio, que será assinado em 3 (três)

- vias, sendo uma do estagiário, uma da concedente do estágio e a última da Divisão de Integração Empresarial (DIEMP) que assinará como representante do CEFET/RJ.
- II. O estagiário só poderá ser substituído após 03 (três) meses no mínimo, salvo caso excepcional justificado pelo Dirigente da área;
 - III. As Áreas Responsáveis ao selecionarem os estagiários, deverão ter em seu poder para futura fiscalização, 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia de CPF e identidade, comprovante de conta corrente em nome do estagiário, frequência individual e declaração do DERAC que está cursando regularmente disciplinas no CEFET-RJ e/ou convênio assinado com o CEFET-RJ;
 - IV. A frequência mensal dos estagiários deverá ser computada pelas Áreas Responsáveis, para fins acadêmico e administrativo, onde cada área enviará até o 3º dia útil de cada mês um consolidado ao DRH por lotação, em ordem alfabética nominal com CPF, lotação, nível escolar, banco, conta corrente, valor unitário e valor total;
 - V. O DRH irá efetuar conferência da listagem com autorização do ordenador nas contratações e encaminhará até o 5º dia útil a listagem consolidada na mesma forma definida no inciso II o DECOF.
 - VI. Em caso de problemas com informações isoladas, a Área Responsável deverá suspender a inclusão do estagiário na listagem do consolidado até regularização dos dados e incluí-lo na listagem subsequente indicando observação informando o período e motivo, observado o prazo do Art. 5º desta portaria.
 - VII. A área que não encaminhar ao DRH, no prazo previsto no inciso II, o consolidado de frequência com as informações completas, não entrará na listagem de pagamento do DRH enviada ao DECOF, ficando o valor devido a ser pago somente no mês subsequente;

Art. 7º Os critérios de seleção e controle de frequência dos bolsistas do ensino médio, técnico e superior serão definidos pela Área Responsável;

- I. O setor responsável pelo controle e recebimento do consolidado dos bolsistas será definido pela Área Responsável;
- II. No PAFLE poderão participar pesquisadores selecionados através do edital do Programa Idioma Sem Fronteira e de Membros ANDIFES ao Programa de Leitores de Francês;
- III. A frequência mensal dos bolsistas deverá ser computada pelas Áreas Responsáveis, para fins acadêmico e administrativo, encaminhando até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a listagem consolidada para o DECOF, em ordem alfabética nominal com CPF, lotação, nível escolar, banco, conta corrente, valor unitário e valor total;

Art. 8º O DECOF realizará os pagamentos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que cumprida todas as condições inclusive quanto ao recebimento de repasse financeiro;

Parágrafo Único - No caso de alterações no agendamento de repasses financeiro por iniciativa dos Órgãos Superiores, o DECOF poderá acordar junto as Áreas Responsáveis alterações das datas para encaminhamento dos consolidados a fim de realizar o pagamento para estagiários e bolsistas;

Art. 9º Deverá permanecer suspenso o pagamento para o estagiário ou bolsista, enquanto não houver atendimento integral ao Inciso VII do Art. 6º ou ao Inciso III do Art. 7º desta portaria;

Parágrafo Único - Não havendo regularização das informações obrigatórias até a data limite (definida anualmente pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC), para emissão de empenhos no exercício financeiro, e caso não haja disponibilidade orçamentária em ação específica para cumprimento dos pagamentos pendentes em exercícios anteriores, os recursos orçamentários e financeiros deverão ser arcados parcial ou integralmente pelo Centro de Custo da Área Responsável.

Art. 10º Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de sua assinatura.

Art 11º Ficam revogadas as Portarias nº 33 de 09 de janeiro de 2019 e demais anteriores que tratam do assunto.



Maurício Saldanha Motta
Vice Diretor em Exercício
da Direção Geral

ANEXO I

QUADRO A - DE VALORES E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO	ÁREA RESPONSÁVEL	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (TOTAL R\$)
PAE-DIREX	DIREX	1.750	10	400,00	7.000.000
PAEm	DIREX	200	06	400,00	480.000
PAED	DIREX	20	11	400,00	88.000
PBEXT	DIREX	164	09	350,00	516.600
PIBIC-EM	DIPPG	50	12	300,00	180.000
PIBIC-SUP	DIPPG	100	12	400,00	480.000
PBM (Mestrado)	DIPPG	20	12	1.500,00	360.000
PBD (Doutorado)	DIPPG	12	12	2.200,00	316.800
PBMon-EM	DIREN	130	10	250,00	325.000
PBMon-SUP	DIREN	110	10	350,00	385.000
PAE-ASCRI	DIREG/ASCRI	40	12	1.500,00	727.200
PAE-ASCRI	DIREG/ASCRI	5	1	1.500,00	7.500
PAFLE	DIREG/ASCRI	01	04	2.500,00	10.000
PEC-G PROMISAES	DIREG/ASCRI	10	12	622,00	74.640
ESTAGIARIO	Conforme Lotação	15	12	400,00	72.000
				Fonte 100 (*)	10.950.740
				Fonte 250 (**)	72.000
				TOTAL GERAL	11.022.740

(*) A fontes 100 poderá sofrer alterações conforme liberação dos créditos pelos Órgãos Superiores.
 (**) A fonte 250 poderá sofrer alteração conforme orientação dos Órgãos Superiores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 162 DE 06 DE Agosto DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JEFFERSON VICENTE DA COSTA**, matrícula **SIAPE nº 1098290**, e, **LUCAS SANTOS DE SOUZA** matrícula **SIAPE nº 2184063**, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº. 24/2019, firmado entre o CEFET/RJ e a Empresa **META SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, referente ao **PREGÃO Nº 16/2019**, objeto do Processo Administrativo nº **23063.000847/2019-22**.

Art. 2º - Designar os servidores **JEFFERSON VICENTE DA COSTA**, matrícula **SIAPE nº 1098290**, e, **LUCAS SANTOS DE SOUZA** matrícula **SIAPE nº 2184063**, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto, respectivamente, do contrato a que o Art. 1º se refere.


Art. 3º - Designar os servidores **JEFFERSON VICENTE DA COSTA**, matrícula **SIAPE nº 1098290**, e, **LUCAS SANTOS DE SOUZA** matrícula **SIAPE nº 2184063**, como fiscal administrativo e fiscal administrativo substituto, respectivamente, do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 4º - Compete ao servidor Gestor/Fiscal:

I - cumprir, no que couber, as determinações constantes do anexo IV, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>);

II - solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

- IV - controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar ao Setor de Contratos – SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP para providências cabíveis;
- V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- VI - caso proceda à abertura de processo administrativo para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, na forma do § 1º do art. 67 acima referenciado, comunicar à contratada/fiscalizada, o número do processo e informar que o mesmo fica franqueado à vista da contratada;
- VII - diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;
- VIII - atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;
- IX - acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo, bem como atestar as notas fiscais, faturas e congêneres, encaminhando-as ao setor competente;
- X - manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;
- XI - notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;
- XII - comunicar à DISCO/DEPAD/DIRAP, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;
- XIII - havendo o interesse administrativo, solicitar ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;
- 

XIV - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido e SICAF atualizado da contratada.

XV - atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Parágrafo único. As atribuições aqui presentes não substituem as contidas nos contratos, sendo apenas uma ratificação/complemento.

Art. 5º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Caberá ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 7º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 8º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.


Mauricio Saldanha Motta

Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

Portaria nº 1163 de 06 de Agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos nº 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; nº 6 da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998; e na Resolução nº 22/2016, que aprova as alterações no Regulamento no Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) dos servidores técnico-administrativos do CEFET/RJ:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado final das Avaliações de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação abaixo relacionados:

PROCESSO:	NOME:	MATRÍCULA:	DATA DE EXERCÍCIO:	ESTÁGIO PROBATÓRIO CUMPRIDO EM:	SITUAÇÃO:
23063.001658/2017-97	Acacio Severiano da Silva	2324761	25/07/2016	25/07/2019	Aprovado
23063.001663/2017-52	Anderson do Carmo Nogueira	1622745	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001665/2017-34	Enoch Cezar Pimentel Lins da Silva	2671340	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001670/2017-86	Erica Gomes Rocha Da Silva	1293342	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001668/2017-07	Felipe Camargo Correa	2325954	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001669/2017-95	Fernando Albano Dias	2325404	20/07/2016	20/07/2019	Aprovado
23063.001667/2017-16	Gabriel de Alvarenga Ferreira	2324986	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001666/2017-25	Guilherme de Souza Monteiro	2325422	25/07/2016	25/07/2019	Aprovado
23063.001671/2017-77	Larissa Carolina Garcia Franco Da Rosa	1756814	20/07/2016	20/07/2019	Aprovado
23063.001653/2017-45	Leonardo Carretta da Silva	2325009	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001655/2017-27	Luis Gustavo Cunha Soares da Fonseca	2324992	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001656/2017-18	Maison Oliveira da Silva	2324822	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado

23063.001657/2017-09	Marcia Rosa Carvalho Gomes	2324659	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001659/2017-88	Marcos dos Santos Silva	2325966	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001660/2017-79	Michael Roberto da Silva	2325960	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001661/2017-70	Pedro Ferreira de Lima Crespo	2324842	20/07/2016	20/07/2019	Aprovado
23063.001879/2017-48	Renan Rogick de Lima Moreira	1856625	26/07/2016	26/07/2019	Aprovado
23063.001662/2017-52	Vitor de Jesus de Paiva	2324755	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado
23063.001654/2017-36	Wagner Teixeira de Alencar	2324998	19/07/2016	19/07/2019	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.


 Direção Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1164 de 06 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no processo nº 23063.000278/2019-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a partir de 12/08/2019, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES de **CAROLINA CERVEIRA PACHECO**, matrícula SIAPE nº 2177748, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 03, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 91 da Lei nº 8.112/90, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e com a Portaria Normativa SEGRT nº 35 de 01/03/2016.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1165 de 06 de agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no processo nº 23063.002355/2019-30,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VAGO**, a partir de 05/08/2019, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ocupado pelo servidor NUNO CARLOS DE FRAGOSO VIDAL, matrícula SIAPE nº 2142228, Classe D III, Nível 2, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, por motivo de posse em outro cargo incompatível de acordo com o artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8112/90.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1166 de 07 de Agosto de 2019.

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 23063.002059/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a **SUZANA MARIA DO AMARAL ALVES CARDOZO**, matrícula SIAPE 0051132, ocupante do cargo efetivo de Sociólogo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 16, com proventos integrais na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos de 17% (dezesete por cento) a título de Anuênio determinado pelo artigo 244 da Lei nº 8.112/90, do Vencimento Básico Complementar estabelecido pelo artigo 15, §2º da Lei 11.091/2005 e do Incentivo à Qualificação nos termos do Decreto nº 5.824/2006, no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Declarar vago o cargo supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice Diretor
No exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice Diretor
No exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1184 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002048/2019-77, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA CAPOBIANCO**, matrícula SIAPE nº 2318618, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 04/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1167 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001614/2019-06	Vigência	30/05/2019
Matrícula SIAPE	1238647	Titulação	Mestrado
Servidor	MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1168 de 08 de Agosto de 2019.


O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001967/2019-30	Vigência	01/07/2019
Matrícula SIAPE	1899308	Titulação	Doutorado
Servidor	PATRÍCIO PEREIRA ALVES DE SOUSA		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1185 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002067/2019-03, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **ÉRICA GOMES ROCHA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1293342, ocupante do cargo de CONTADOR, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1169 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001328/2019-58	Vigência	03/05/2019
Matrícula SIAPE	1278143	Titulação	Mestrado
Servidor	LUCIANA DE SOUZA PEREIRA VALIATE		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1170 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.000857/2019-29	Vigência	13/06/2019
Matrícula SIAPE	2980825	Titulação	Mestrado
Servidor	RENATO SCHUMANN		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1171 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001809/2019-94	Vigência	18/06/2019
Matrícula SIAPE	1657977	Titulação	Mestrado
Servidor	SIDNEY PINTO PEREIRA DA ROSA		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1186 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002257/2019-39, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2325973, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 02/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1172 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.000525/2019-10	Vigência	22/02/2019
Matrícula SIAPE	1242695	Titulação	Aperfeiçoamento
Servidor	ROBERTO AUGUSTO FREITAS DIAS		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1173 de 08 de Agosto de 2019.


O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001437/2019-47	Vigência	14/05/2019
Matrícula SIAPE	1673276	Titulação	Especialização
Servidor	MARCELA DOS SANTOS NUNES		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MÓTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1174 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001409/2019-08	Vigência	10/05/2019
Matrícula SIAPE	2448389	Titulação	Doutorado
Servidor	WANDERLEY FREITAS LEMOS		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1187 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002013/2019-04, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENAN ROGICK DE LIMA MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1856625, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 26/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1175 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.000911/2019-28	Vigência	27/03/2019
Matrícula SIAPE	1340798	Titulação	Aperfeiçoamento
Servidor	SAHID ALMEIDA		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1188 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002254/2019-66, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCAS CARVALHO DA SILVA MENDES JARA DE PAULA**, matrícula SIAPE nº 2177304, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1176 , de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo 23063.003124/2018-94, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 1707 de 28 de dezembro de 2018, referente à concessão de Incentivo à Qualificação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), à servidora TAMARA ROSA DA SILVA BITTENCOURT, matrícula SIAPE nº 2191312, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 3.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1189 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001871/2019-21, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VITOR DE JESUS DE PAIVA**, matrícula SIAPE nº 2324755, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1177 de 08 de Agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no processo nº 23063.000620/2017-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 15/09/2019, o AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE DOUTORADO, de **CARLOS EDUARDO PANTOJA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2496448, Classe D III, Nível 04, de acordo com o disposto no artigo 96-A da Lei nº 8112/90 c/c o artigo 9º, Parágrafo Único, inciso II do Decreto nº. 5707/2006.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1178 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001980/2019-10, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDERSON DO CARMO NOGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1622745, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1190 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001659/2019-86, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **LAICE DE SOUZA SCOTELANO**, matrícula SIAPE nº 2182011, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 01/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1179 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam o art. 12, o seu § 4º e o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, com nova redação dada pela Lei nº 12.772/2012, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.824/2006, e ainda o contido no Processo nº 23063.002262/2019-91, resolve:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005, no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora **PATRICIA NOGUEIRA SANTANA**, matrícula SIAPE nº 2387704, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, pela conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* com relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo do PCCTAE.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1180 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam o art. 12, o seu § 4º e o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, com nova redação dada pela Lei nº 12.772/2012, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.824/2006, e ainda o contido no Processo nº 23063.002087/2019-17, resolve:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) à servidora **ARLENE VIEIRA TRINDADE**, matrícula SIAPE nº 1992269, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 04, pela conclusão de curso de Mestrado com relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo do PCCTAE.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 08/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1181 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam o art. 12, o seu § 4º e o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, com nova redação dada pela Lei nº 12.772/2012, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.824/2006, e ainda o contido no Processo nº 23063.001985/2019-62, resolve:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à servidora **ARIANNI SOUZA BRITO**, matrícula SIAPE nº 2336433, ocupante do cargo de TÉCNICO EM AUDIOVISUAL, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02, pela conclusão de curso de Graduação com relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo do PCCTAE.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 02/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1182 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam o art. 12, o seu § 4º e o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, com nova redação dada pela Lei nº 12.772/2012, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.824/2006, e ainda o contido no Processo nº 23063.002199/2019-76, resolve:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005, no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora **ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1808113, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 06, pela conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu com relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo do PCCTAE.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 15/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1191 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.000238/2019-71, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCELA DE LIMA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2408380, ocupante do cargo de PSICOLOGO-AREA, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível I para o Nível II do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 09/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1192 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002180/2019-53, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCIA REGINA COUTINHO DA LUZ**, matrícula SIAPE nº 2318475, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 17/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Portaria nº 1193 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002017/2019-65, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **SIMONE TARDIN FAGUNDES**, matrícula SIAPE nº 2181748, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 03/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1194 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001969/2019-12, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCIA ROSA CARVALHO GOMES**, matrícula SIAPE nº 2324659, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1195 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001738/2019-54, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2177298, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 27/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1195 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001738/2019-54, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2177298, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 27/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1196 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002159/2019-48, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2181030, ocupante do cargo de ARQUIVISTA, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 11/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

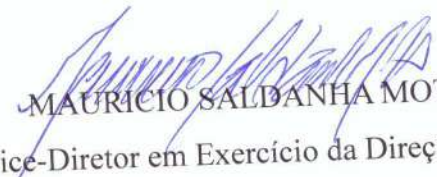
Portaria nº 1197 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001417/2019-33, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABRICIO BUZON DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2178322, ocupante do cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 26/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALBANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº *1038* de *08* de *Agosto* 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002061/2019-57, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ACACIO SEVERIANO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2324761, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 25/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1199 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002310/2019-47, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CAYQUE MONTEIRO DE CASTRO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2178337, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATÓRIO AREA, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 25/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.



MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1200 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002248/2019-23, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GABRIEL DE ALVARENGA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2324986, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1200 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002248/2019-23, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GABRIEL DE ALVARENGA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2324986, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1201 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002227/2019-18, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2180130, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 17/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1202 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002247/2019-32, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS GUSTAVO CUNHA SOARES DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 2324992, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 19/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1203 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001334/2019-04, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **THIAGO TAVARES DE BARROS**, matrícula SIAPE nº 2190916, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1204 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.001338/2019-65, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRE MARQUES SARMENTO**, matrícula SIAPE nº 2179731, ocupante do cargo de ENGENHEIRO-AREA, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 29/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1205 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002279/2019-35, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUILHERME DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 2325422, ocupante do cargo de ARQUIVISTA, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 25/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1206 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002297/2019-67, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1136757, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 24/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA


Portaria nº 1207 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002018/2019-56, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIOGO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 2181741, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 31/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1207 de 08 de Agosto 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ante ao que determinam os §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, a Portaria MEC nº 09/2006 e ainda o contido no Processo nº 23063.002018/2019-56, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIOGO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 2181741, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 31/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA


Portaria nº 1208, de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

SERGIO MAURICIO CAMPOS JANUARIO – mat. SIAPE.nº 2068324
- Da classe “DI” nível 2, para “DII” nível 1, a partir de 11/10/2017
Processo nº 23063.001693/2019-71


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

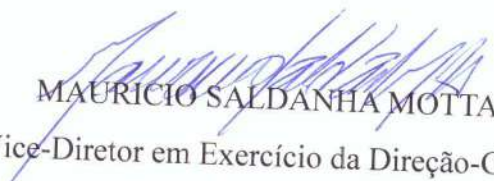
Portaria nº 1209 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Tendo em vista o disposto no processo nº 23063.001977/2019-37 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 22/03/2019 a 19/07/2019, de acordo com o disposto no art. 98 da lei nº 8112/1990, Horário Especial ao servidor TOMÁS PARUSSOLO ALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2412742, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, do Quadro Permanente deste Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1210 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002146/2019-68 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 22/07/2019 a 13/09/2019, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei nº 8112/1990, Horário Especial ao servidor LEANDRO DA SILVA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 2381470, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento do Quadro Permanente deste Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1211 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002324/2019-18 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 12/08/2019 a 28/02/2023, de acordo com o disposto no art. 98 da lei nº 8112/1990, Horário Especial ao Servidor Estudante à ZENAIDE MARIANO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1452786, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 04, do Quadro Permanente deste Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 1º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1212 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Tendo em vista o disposto no processo nº 23063.001117/2019-17 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 05/08/2019 a 14/12/2019, de acordo com o disposto no art. 98 da lei nº 8112/1990, Horário Especial ao Servidor Estudante à LORENA ALLEYNE VANNELLE, matrícula SIAPE nº 1845509, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 06, do Quadro Permanente deste Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1213 de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca,
Tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002115/2019-56 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 29/07/2019 a 02/12/2022, de acordo com o disposto no art. 98 da lei nº 8112/1990, Horário Especial ao Servidor Estudante à MARTA ANGELA DE ALMEIDA SOUSA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1100932, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 08, do Quadro Permanente deste Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1214 de 08 de Agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no processo nº 23063.000584/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 12/08/2019 a 18/03/2021, AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE DOUTORADO, a **ALESSANDRA CRISTINA BITTENCOURT ALCANTARA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1802568, Classe D III, Nível 01, de acordo com o disposto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 combinado com o artigo 9º, Parágrafo Único, inciso II do Decreto nº 5.707/2006.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1215 , de 08 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo 23063.001500/2019-62, resolve:


Art. 1º - Retificar a portaria nº 734 de 31 de maio de 2019, referente à exoneração a pedido da servidora VANESSA RODRIGUES DE LIMA, matrícula SIAPE nº 2379705, ocupante do cargo de Psicólogo-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 2.

Onde se lê:

“...de acordo com o artigo 4 da Lei nº 8112/90...”

Leia-se:

“...de acordo com o artigo 34 da Lei nº 8112/90...”


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 1216 DE 08 DE Agosto DE 2019.

O VICE-DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora **MÁRCIA DAS NEVES FERREIRA**, matrícula **SIAPE nº1852483**, da função de gestora substituta do **Contrato nº 26/2015** objeto do Processo Administrativo nº **23063.002162/2015-25**.

Art. 2º - Designar a servidora **MARIA ANGÉLICA MIRANDA GUIMARÃES**, matrícula **SIAPE nº 0390693**, como gestora substituta do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 3º - Compete ao servidor Gestor:

I - cumprir, no que couber, as determinações constantes do anexo IV, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MPOG, (http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in02_30042008.htm)

II - controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar ao Setor de Contratos – SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP para providências cabíveis;

III - atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

IV - havendo o interesse administrativo, solicitar ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 1216 DE 08 DE Agosto DE 2019.

O VICE-DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora **MÁRCIA DAS NEVES FERREIRA**, matrícula **SIAPE nº 1852483**, da função de gestora substituta do **Contrato nº 26/2015** objeto do Processo Administrativo nº **23063.002162/2015-25**.

Art. 2º - Designar a servidora **MARIA ANGÉLICA MIRANDA GUIMARÃES**, matrícula **SIAPE nº 0390693**, como gestora substituta do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 3º - Compete ao servidor Gestor:

I - cumprir, no que couber, as determinações constantes do anexo IV, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MPOG, (http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in02_30042008.htm)

II - controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar ao Setor de Contratos – SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP para providências cabíveis;

III - atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

IV - havendo o interesse administrativo, solicitar ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quingentésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1.217 de 09 de agosto de 2019.

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,


RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar extinto, a partir de **11/08/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **THAIS WINKERT**, matrícula **SIAPÉ** nº. **2412592**, celebrado em 10/08/2017 através da Portaria nº. 841, de 02 de agosto de 2017, publicada na seção 2 do D.O.U. de 10/08/2017, com base no Artigo 12 inciso I da Lei nº. 8.745/93.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria Nº 1218 de 09 de agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria nº. 1.373/MEC de 18/07/2019, publicada no D.O.U. de 19/07/2019, e de acordo com o disposto no Ofício nº 46/2019, de 31/07/2019, da Biblioteca Central, da Direção Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANA DE OLIVEIRA CARUSO CARVALHO**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1711927, para a função de Chefe da Biblioteca Central, da Direção Geral, código FG-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1219, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e, considerando o Ofício SN/2019/PPRER, de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da Banca de Seleção Discente para o Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais – 2019.3 conforme segue:

Banca Examinadora:

Titulares	Talita de Oliveira (Presidente)
	Fábio Sampaio de Almeida
	Mário Luiz de Souza
	Nara Maria Carlos de Santana
Suplentes	Luciana de Mesquita Silva
	Maria Cristina Giorgi

Banca de Línguas Estrangeiras:

Titulares	Adriana Maria Ramos Oliveira (Presidente)
	Leandro da Silva Gomes Cristóvão
	Luane da Costa Pinto Lins Fragoso
	Renata de Souza Gomes
Suplentes	Wagner Eduardo Rodrigues Belo
	Claudia Maria Vasconcelos Lopes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURICIO SALDANHA MOTTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1220, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e, considerando

- A Resolução nº 01/2013, do Conselho de Ensino e
- A Resolução nº 38/2016, do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o cancelamento do registro acadêmico dos seguintes discentes:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1422198GMEC	Arthur Ricardo Fernandes Sinhorelo Pereira	23063.001487/2019-82
0721831GMEC	Bernardo Bousquet Muylart Carrilho	23063.001193/2019-12
1311098GADM	Caroline Campos Vasconcelos	23063.001072/2019-34
1724254GMEC	Denilson Souza da Silva	23063.001190/2019-39
1724255GMEC	Denis Eduardo da Silva	23063.001191/2019-30
1510500GADM	Diana Santos Martins Venas	23063.001063/2019-18
0811161GMEC	Fabio Gomes Batista	23063.001192/2019-21
1024061GADM	Lucas França Cascão Flor	23063.001064/2019-09
0610300320GADM	Marcia Cristina dos Santos Amatto	23063.001065/2019-97
1621726GMEC	Marcilio Aluizio Carvalho Junior	23063.001196/2019-82
1321779GMEC	Matheus Vidal Tavares	23063.001184/2019-93
1621720GMEC	Milena Oliveira de Lacerda	23063.001185/2019-84
1621744GMEC	Pedro Dias Machado	23063.001186/2019-75
1528846GMEC	Pedro Henrique Sousa dos Santos	23063.001187/2019-66
1528852GMEC	Raphael Dutra de Léo	23063.001188/2019-57
1621717GMEC	Tarsis Araújo Teles de Assis	23063.001183/2019-05
1111642GADM	Thiago Axt Ribeiro	23063.001062/2019-27
1622196GMEC	Victor Ramos Gonçalves	23063.001182/2019-14

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

Portaria nº 1221 de 09 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos nº 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; nº 6 da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998; e na Resolução nº 22/2016, que aprova as alterações no Regulamento no Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) dos servidores técnico-administrativos do CEFET/RJ:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado final das Avaliações de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação abaixo relacionados:

PROCESSO:	NOME:	MATRÍCULA:	DATA DE EXERCÍCIO:	ESTÁGIO PROBATÓRIO CUMPRIDO EM:	SITUAÇÃO:
23063.001997/2017-53	Jose Eduardo Tedesco Soares da Silva	2328623	01/08/2016	01/08/2019	Aprovado
23063.001998/2017-44	Leandro Silva Dos Santos	2325973	02/08/2016	02/08/2019	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.


Direção-Geral



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1222 de 09 de Agosto de 2019

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002168/2019-64 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder pelo período de 12/08/2019 a 10/10/2019, LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a **CRISTIANE DE MELO CABRAL**, matrícula SIAPE nº 2852456, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com nova redação dada pela Lei nº 9.527/97, combinado com o artigo 10 do Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA


Portaria nº 1223, de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, parágrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

RAUL DOS SANTOS NETO – mat. SIAPE nº 2969019
- Da classe “DIII” nível 1, para “DIII” nível 2, a partir de 02/06/2019
Processo nº 23063.002229/2019-97


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

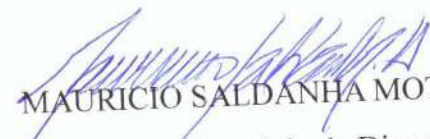
Portaria nº 1224, de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

DIOGO DANTAS DE SOUSA – mat. SIAPE nº 2360732
- Da classe “DI” nível 1, para “DI” nível 2, a partir de 10/02/2019
Processo nº 23063.002353/2019-48


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1225 , de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

LUCIANO DE MELO DIAS – mat. SIAPE nº 2466072
- Da classe “DIII” nível 1, para “DIII” nível 2, a partir de 23/04/2019
Processo nº 23063.002060/2019-66


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

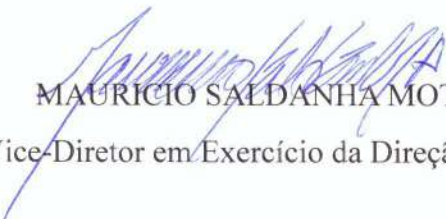
Portaria nº 1226 , de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

FLAVIA SILVEIRA DUTRA – mat. SIAPE nº 1616203
- Da classe “DIV” nível 2, para “DIV” nível 3, a partir de 12/07/2019
Processo nº 23063.002176/2019-89


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1227, de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

MARCELO BORGES ROCHA – mat. SIAPE nº 1098824
- Da classe “DIV” nível 1, para “DIV” nível 2, a partir de 02/08/2019
Processo nº 23063.002124/2019-72


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

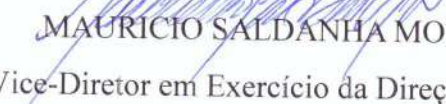
Portaria nº 1228 , de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder de acordo com o disposto no artigo 12, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Magistério Superior abaixo discriminado:

MAURICIO VILELA GUERRA – mat. SIAPE nº 1544792
- Do Nível Adjunto 3 para Adjunto 4, a partir de 16/04/2019
Processo nº 23063.002187/2019-87


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1229, de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, parágrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

MARCOS CORREA DA SILVA – mat. SIAPE nº 1644809
- Da classe “DIV” nível 2, para “DIV” nível 3, a partir de 14/08/2018
Processo nº 23063.002230/2019-88


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1230, de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

SAHID ALMEIDA – mat. SIAPE nº 1340798

- Da classe “DI” nível 1, para “DI” nível 2, a partir de 02/06/2019

Processo nº 23063.002144/2019-86


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1231, de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

HERLANDER COSTA ALEGRE DA GAMA AFONSO – mat. SIAPE nº 1974866
- Da classe “DIII” nível 1, para “DIII” nível 2, a partir de 26/02/2019
Processo nº 23063.002126/2019-54


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1232 , de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, paragrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

EDUARDO AUGUSTO GIGLIO GATTO – mat. SIAPE nº 1336989
- Da classe “DIV” nível 2, para “DIV” nível 3, a partir de 09/09/2015
Processo nº 23063.002170/2019-46


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1233 , de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o disposto no artigo 14, parágrafo 2º, inciso I e II da Lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado:

CELIO RUTILO GONCALVES GUIA MARQUES – mat. SIAPE nº 2331142
- Da classe “DIV” nível 2, para “DIV” nível 3, a partir de 13/08/2018
Processo nº 23063.004032/2018-70


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1234, de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder de acordo com o disposto no artigo 15, inciso II da lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Aceleração da Promoção ao professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado;

ROBERTO CESAR ZARCO CÂMARA- mat. SIAPE nº 1943143
- Da classe "DI" nível 1, para a Classe "D III" nível 1, a partir de 15/01/2018
Processo nº 23063.002303/2019-13


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1235, de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder de acordo com o disposto no artigo 15, inciso II da lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Aceleração da Promoção ao professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado;

LIVIA MENDONCA NOGUEIRA - mat. SIAPE nº 2325428
- Da classe "DI" nível 1, para a Classe "D III" nível 1, a partir de 19/07/2019
Processo nº 23063.002311/2019-38


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

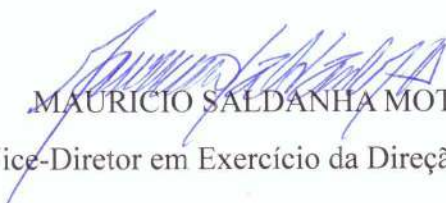
Portaria nº 1236 , de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder de acordo com o disposto no artigo 15, inciso II da lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Aceleração da Promoção ao professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado;

SAULO BRINCO DINIZ - mat. SIAPE nº 2312539
- Da classe "DI" nível 2, para a Classe "D III" nível 1, a partir de 16/05/2019
Processo nº 23063.002255/2019-57


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA


Portaria nº 1237 , de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder de acordo com o disposto no artigo 15, inciso II da lei nº 12772/2012, de 28/12/2012, Aceleração da Promoção ao professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo discriminado;

ROBERTO AUGUSTO FREITAS DIAS - mat. SIAPE nº 1242695
- Da classe "DI" nível 1, para a Classe "D II" nível 1, a partir de 27/05/2019
Processo nº 23063.002193/2019-33


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1238 de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001948/2019-07	Vigência	08/07/2019
Matrícula SIAPE	2980825	Titulação	Dourado
Servidor	MYRNA CECILIA MARTINS DOS SANTOS AMORIM		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1239 de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001972/2019-82	Vigência	17/07/2019
Matrícula SIAPE	3067879	Titulação	Doutorado
Servidor	JOSE RAFAEL BATISTA LEBRE FERREIRA		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1240 de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001956/2019-32	Vigência	28/06/2019
Matrícula SIAPE	3137828	Titulação	Especialização
Servidor	THAYLA TACILA RESENDE DE SOUZA BASTOS		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1241 de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.002075/2019-28	Vigência	08/07/2019
Matrícula SIAPE	1737297	Titulação	Doutorado
Servidor	ANGELA GAVA BARRETO		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1242 de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.001867/2019-57	Vigência	08/07/2019
Matrícula SIAPE	1636710	Titulação	Doutorado
Servidor	DIEGO DUARTE VICTER		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1243 de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor do processo abaixo discriminado.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Retribuição por Titulação - RT, com base no Artigo 16 inciso II da Lei nº. 12.772/2012, ao servidor do Quadro Permanente deste CEFET/RJ:

Processo nº	23063.002211/2019-65	Vigência	16/07/2019
Matrícula SIAPE	1644744	Titulação	Doutorado
Servidor	BIANCA DE FRANÇA TEMPONE FELGA DE MORAES		
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1244 de 12 de Agosto de 2019.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca,
Tendo em vista o disposto no processo nº 23063.001976/2019-46 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 31/08/2020, de acordo com o disposto no art. 98 da lei nº 8112/1990, Horário Especial ao Servidor Estudante à PAMELLA PRISCILLA NEGRÃO BRAGA, matrícula SIAPE nº 2180197, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 04, do Quadro Permanente deste Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


MAURICIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria Nº 1245 de 12 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Ofício nº 24/2019, do Departamento de Administração, Diretoria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO VINICIUS GARRETT**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2257986, para o encargo de substituto eventual do Setor de Contratos, da Divisão de Licitações e Contratos, do Departamento de Administração, Diretoria de Administração e Planejamento, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 12 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria nº. 1.373/MEC de 18/07/2019, publicada no D.O.U. de 19/07/2019, e considerando o que consta no Ofício nº 34/2019, de 09/07/2019, da Direção do *Campus* Petrópolis,

RESOLVE:

Nº 1246 Art. 1º - Dispensar o servidor **LEANDRO TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1584403, da função de Coordenador da Coordenadoria do Curso de Graduação em Licenciatura em Física, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Petrópolis, código FUC-001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 1247 Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE MONDAINI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1789542, para a função de Coordenador da Coordenadoria do Curso de Graduação em Licenciatura em Física, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Petrópolis, código FUC-001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 12 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Ofício nº 57/2019, de 05/07/2019, da Direção do *Campus Nova Iguaçu*,

RESOLVE:

Nº 1248 Art. 1º - Dispensar o servidor **MARCELO OROZCO MORAIS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1506371, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Ensino Médio, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 1249 Art. 1º - Designar o servidor **LEONARDO RADUAN DE FELICE ABEID**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1487400, para o encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Ensino Médio, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 12 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria nº. 1.373/MEC de 18/07/2019, publicada no D.O.U. de 19/07/2019, e considerando o que consta no Ofício nº 57/2019, de 05/07/2019, da Direção do *Campus Nova Iguaçu*,

RESOLVE:

Nº 1250 Art. 1º - Dispensar a servidora **MARTA MAXIMO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1571317, da função de Coordenador da Coordenadoria do Curso de Ensino Médio, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*, código FUC-001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 1251 Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO OROZCO MORAIS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1506371, para a função de Coordenador da Coordenadoria do Curso de Ensino Médio, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*, código FUC-001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 12 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Ofício nº 34/2019, de 09/07/2019, da Direção do *Campus* Petrópolis,

RESOLVE:

Nº 1252 Art. 1º - Dispensar o servidor **EDUARDO TELES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1644770, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Graduação em Licenciatura em Física, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Petrópolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 1253 Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL NEVES MICHA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1802580, para o encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Graduação em Licenciatura em Física, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Petrópolis, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria Nº 1254 de 12 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Ofício nº 66/2019, 29/07/2019, da Direção do *Campus Nova Iguaçu*,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **MARIA INES PELISSARI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1644725, do encargo de substituto eventual da Secretaria de Gabinete, do *Campus Nova Iguaçu*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 12 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria nº. 1.373/MEC de 18/07/2019, publicada no D.O.U. de 19/07/2019, e considerando o que consta no Ofício nº 66/2019, 29/07/2019, da Direção do *Campus Nova Iguaçu*,

RESOLVE:

Nº 1255 Art. 1º - Dispensar a servidora **ELENICE PINTO DE PAULA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1548195, da função de Secretário de Gabinete, do *Campus Nova Iguaçu*, código FG-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 1256 Art. 1º - Designar a servidora **MARIA INES PELISSARI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1644725, para a função de Secretário de Gabinete, do *Campus Nova Iguaçu*, código FG-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria Nº 1257 de 12 de Agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto nos Ofícios nº 85/2019, de 25/07/2019, e 96/2019, de 08/08/2019, da Divisão de Apoio Pedagógico, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, da Diretoria de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora **ALINE PAMELA DE LIMA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula SIAPE nº 2177275, do encargo de substituto eventual da Divisão de Apoio Pedagógico, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, da Diretoria de Ensino, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 1258 DE 13 DE agosto DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **IGOR FELLIPE BOROTO THOMAZ DO CARMO**, matrícula SIAPE nº 2177280, como Pregoeiro, e os servidores **LUANA CARRILHO COSTA**, matrícula SIAPE nº 2177278 e **CRISTIANO GOULART NOVAES**, matrícula SIAPE nº 2177759, como membros da Equipe de Apoio, do Pregão Eletrônico nº. 32/2019, oriundo dos processos 23063.001957/2019-23.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em exercício da Direção Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 1259 DE 13 DE agosto DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUANA CARRILHO COSTA**, matrícula SIAPE nº 2177278, como Pregoeiro, e os servidores **IGOR FELLIPE BOROTO THOMAZ DO CARMO**, matrícula SIAPE nº 2177280 e **CRISTIANO GOULART NOVAES**, matrícula SIAPE nº 2177759, como membros da Equipe de Apoio, do **Pregão Eletrônico nº. 31/2019**, oriundo dos processos 23063.001632/2019-38.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 1260 DE 13 DE agosto DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **PEDRO RONALDO VENTURA LOURES** matrícula SIAPE nº 2180754, como Pregoeiro, e os servidores **LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2181244, **BRUNO DUTRA FREIRE**, matrícula SIAPE nº 2180177, como membros da Equipe de Apoio, do Pregão Eletrônico nº. 30/2019, oriundo do(s) processo(s) 23063.002038/2019-70.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



1974876

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Portarias de 13 de agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 9.725, de 12/03/2019, publicado no D.O.U. de 13/03/2019,

RESOLVE:

Nº 1261 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **MARCIO ALEXANDRE SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1548157, da função de substituto eventual da Secretaria de Apoio, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Direção-Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1262 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, a servidora **ELIZABETH DA CONCEICAO CASTELO BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1552183, da função de substituto eventual do Setor de Segurança da Informação, da Divisão de Estratégia e Governança em Tecnologia da Informação, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Direção-Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1263 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **JOSE ANTONIO ASSUNCAO PEIXOTO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1349255, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Educação, Tecnologia e suas Relações, da Coordenadoria Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, do Departamento de Pós-Graduação, da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1264 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **JOSIEL ALVES GOUVEA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1551600, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Mecatrônica, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1265 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **JESUS ALFONSO PUENTE ANGULO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2168731, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Engenharia Mecânica Ênfase em Eficiência Energética, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Angra dos Reis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1266 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, a servidora **ANITA BUENO DE CAMARGO NUNES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2188404, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Temas e Perspectivas Contemporâneas em Educação e Ensino, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Valença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1267 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **ANDRE FIORAVANTE GUERRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1974876, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Ciência e Tecnologia Cervejeira, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Valença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 13 de agosto de 2019

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 9.725, de 12/03/2019, publicado no D.O.U. de 13/03/2019,

RESOLVE:

Nº 1268 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, a servidora **LAURINETE DO NASCIMENTO BACELAR DOS REIS XIMENES**, ocupante do cargo de Tecnólogo/Formação, matrícula SIAPE nº 1315008, da função de Chefe do Setor de Projetos de Tecnologia da Informação, da Divisão de Estratégia e Governança em Tecnologia da Informação, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Direção-Geral, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1269 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS MOURA**, ocupante do cargo de Tecnólogo/Formação, matrícula SIAPE nº 1729327, da função de Chefe do Setor de Segurança da Informação, da Divisão de Estratégia e Governança em Tecnologia da Informação, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Direção-Geral, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1270 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **MARCIO ALEXANDRE SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1548157, da função de Chefe do Setor de Documentação e Monitoramento para Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Divisão de Estratégia e Governança em Tecnologia da Informação, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Direção-Geral, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Continuação das Portarias de 13 de agosto de 2019

Nº 1271 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **JULIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2737956, da função de Coordenador da Coordenadoria de Apoio aos Laboratórios, da Diretoria de Ensino, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1272 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2246569, da função de Chefe da Seção de Recursos Didáticos, da Divisão de Mídias Educacionais, da Diretoria de Ensino, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1273 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **CHRISTIAN NOLTE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2968978, da função de Chefe da Seção de Apoio à Educação Superior, do Departamento de Educação Superior, da Diretoria de Ensino, código FG-04.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1274 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **VANCLER RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2968741, da função de Coordenador dos Laboratórios da Área de Construção Civil, da Coordenadoria de Construção Civil, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, da Diretoria de Ensino, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1275 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **JOSE ANTONIO FONTES DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 2181027, da função de Coordenador dos Laboratórios de Eletrônica, da Coordenadoria de Eletrônica, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, da Diretoria de Ensino, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.



Nº 1276 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **MILTON MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 6390349, da função de Coordenador dos Laboratórios de Mecânica, da Coordenadoria de Mecânica, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, da Diretoria de Ensino, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1277 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **ALEXANDRE ELIAS RIBEIRO DENIZOT**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 3006897, da função de Coordenador dos Laboratórios de Segurança do Trabalho, da Coordenadoria de Segurança do Trabalho, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, da Diretoria de Ensino, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1278 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **RODRIGO MARENDAZ SILVA PIMENTA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2304782, da função de Coordenador dos Laboratórios de Telecomunicações, da Coordenadoria de Telecomunicações, do Departamento de Ensino Médio e Técnico, da Diretoria de Ensino, código FG-04.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1279 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **LEYDERVAN DE SOUZA XAVIER**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 391362, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Educação, Tecnologia e suas Relações, da Coordenadoria Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, do Departamento de Pós-Graduação, da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1280 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **WALTENCIR DOS SANTOS ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1508504, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Mecatrônica, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Nova Iguaçu, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.



Nº 1281 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **CLAUDIO CORREA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1052136, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Engenharia Mecânica Ênfase em Eficiência Energética, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Angra dos Reis, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1282 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **GUILHERME ORSOLON DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1982480, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Temas e Perspectivas Contemporâneas em Educação e Ensino, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Valença, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Nº 1283 Art. 1º - Dispensar, a partir de 31/07/2019, o servidor **RENATA AMORIM CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2079213, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Ciência e Tecnologia Cervejeira, da Gerência Acadêmica, do *Campus* Valença, código FG-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral

PUBLIQUE-SE


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA
Vice-Diretor em exercício da Direção-Geral



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1284 de 13 de agosto de 2019

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.003115/2017-79 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AUGUSTO DE PAULA ALVES DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 2177792, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 29/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1285 de 13 de agosto de 2019

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.003115/2017-79 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ZENAIDE MARIANO RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1452786, ocupante do cargo de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 07/05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1286 de 13 de agosto de 2019

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.003115/2017-79 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LEONARDO CARRETTA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº **2325009**, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, Nível de Classificação D, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 01/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1287 de 13 de agosto de 2019

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.003115/2017-79 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FERNANDA CALDAS MARTINS**, matrícula SIAPE nº 2190656, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação C, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 04/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1288 de 13 de agosto de 2019

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.003115/2017-79 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FLAVIA MESQUITA BERNARDO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº **2287690**, ocupante do cargo de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível II para o Nível III do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 29/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURICIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1289 de 13 de agosto de 2019

O Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.003115/2017-79 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SHEILA DA SILVA CARVALHO**, matrícula SIAPE nº **1763939**, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, Nível de Classificação E, Progressão por Capacitação do Nível III para o Nível IV do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir de 08/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 2º.


MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Vice-Diretor em Exercício da Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº. 1290 de 13 de agosto de 2019

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Memorando nº 087/2019, da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008, que acrescentou o Art. 10-A à Lei nº. 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo discriminados:

- Do Padrão de Vencimento 15 para o Padrão de Vencimento 16:

- a partir de 10/08/2019;

BRÁULIO TITO DOS SANTOS, Assistente em Administração, matr. SIAPE 1078149.

- Do Padrão de Vencimento 11 para o Padrão de Vencimento 12:

- a partir de 01/08/2019;

LEONEL AZEVEDO DE AGUIAR, Jornalista, matr. SIAPE 417393.

-Do Padrão de Vencimento 8 para o Padrão de Vencimento 9:

- a partir de 28/08/2019;

KELLY DA SILVA SARMENTO, Técnico em Assuntos Educacionais, matr. SIAPE 1577809

- Do Padrão de Vencimento 7 para o Padrão de Vencimento 8:

- a partir de 01/08/2019;

LUCIANA PONCE LEON MONTENEGRO DE MORAIS CASTRO, Técnico em Assuntos Educacionais, matr. SIAPE1552279;

- a partir de 02/08/2019;

CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO, Assistente em Administração, matr. SIAPE 1648540;

- Do Padrão de Vencimento 6 para o Padrão de Vencimento 7:

- a partir de 03/08/2019;

GISLAINE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matr.SIAPE 1644788;

- Do Padrão de Vencimento 5 para o Padrão de Vencimento 6:

- a partir de 09/08/2019;

FÁBIO ALESSANDRO GASPAR SOBRAL, Assistente em Administração, matr. SIAPE 1915717;

Continuação da Portaria nº. 1290 de 13 de agosto de 2019

HELBERT IBRAHIM CAVALCANTE GONÇALVES, Auxiliar em Administração, matr. SIAPE 1916804.

- a partir de 10/08/2019

ALZEMAR DA SILVA BOY, Auxiliar em Administração, matr. SIAPE 1917135;
JOÃO CARLOS ALMADA RODEGHERI, Assistente de Aluno, matr. SIAPE 1916388;

- a partir de 16/08/2019:

PRISCILA MACEDO MENGALI, Auxiliar em Administração, matr. SIAPE 1919279.

- Do Padrão de Vencimento 4 para o Padrão de Vencimento 5:

- a partir de 26/08/2019:

FLAVIA VIEIRA DE SOUZA LEITE ASSUMPCÃO, Psicólogo/Área, matr. SIAPE 2061416;

- Do Padrão de Vencimento 3 para o Padrão de Vencimento 4:

- A partir de 03/08/2019:

DOLORES PEREIRA HENRIQUES DA SILVA E SOUZA, Médico/ Área, matr. SIAPE 2646530;

FERNANDA CALDAS MARTINS, Auxiliar em Administração, matr. SIAPE 2190656;

HIRON AKIRA YAMADA MAGALHÃES, Técnico de Laboratório/Mecânica, matr. SIAPE 2190816.

- A partir de 23/08/2019

JULIA CRISTINA EYER DE MELLO, Assistente de Aluno, matr. SIAPE 1200365.

- Do Padrão de Vencimento 2 para o Padrão de Vencimento 3:

- A partir de 01/08/2019:

JOSE EDUARDO TEDESCO SOARES DA SILVA, Assistente em Administração, matr. SIAPE 2328623;

- A partir de 02/08/2019:

LEANDRO SILVA DOS SANTOS, Auxiliar em Administração, matr. SIAPE 2325973;


Direção-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA N° 1.291 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei 8.112/1990, e no Processo n° 23063.002653/2019-64,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, por 60 dias, o prazo estabelecido na Portaria n° 814, de 18/06/2019, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de PAD constituída para apurar os fatos relatados no Processo n° 23063.001117/2018-18.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Prof. Dr. Mauricio Aires Vieira.

PROF. DR. MAURICIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral *pro tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

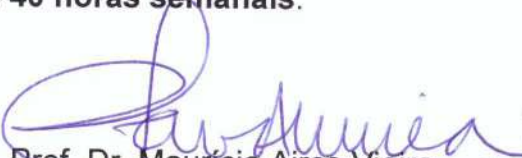
PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC 1.459, de 15/08/2019, publicada no DOU, de 16/08/2019, no uso de suas atribuições nos termos das Leis nº. 8.745/93, nº. 9.849/99; na Orientação Normativa SRH/MP nº. 5, de 28/10/2009; no Edital nº. **06/2019** e classificação final homologada através da Portaria nº. 273 de 19 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 26 de março de 2019 e conforme consta do Processo nº. **23063.004229/2018-43**,


RESOLVE:

Nº 1292 - Art. 1º. Contratar, a partir de **04 de setembro de 2019**, **VINICIUS MOREIRA ROZA**, habilitado (a) em Processo Seletivo, com base no Artigo 2º, Inciso X § 1º da Lei nº. 8.745/93, na condição de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto**, na disciplina de **Inglês**, Classe "D I", Nível 1, regime de trabalho de **40 horas semanais**.

Nº 1293 - Art. 1º. Contratar, a partir de **04 de setembro de 2019**, **AGATHA NASCIMENTO DOS SANTOS DIAS**, habilitado (a) em Processo Seletivo, com base no Artigo 2º, Inciso X § 1º da Lei nº. 8.745/93, na condição de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto**, na disciplina de **Inglês**, Classe "D I", Nível 1, regime de trabalho de **40 horas semanais**.


Prof. Dr. Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral *Pro Tempore*

PUBLIQUE-SE


Prof. Dr. Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral *Pro Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1294 de 21 de agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC 1.459, de 15/08/2019, publicada no DOU de 16/08/2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar extinto, a partir de **17/08/2019**, o contrato temporário do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, **TATIANE MELO VITAL**, matrícula **SIAPE nº. 2414422**, celebrado em 16/08/2017 através da Portaria nº. 862, de 07 de agosto de 2017, publicada na seção 2 do D.O.U. de 16/08/2017, com base no Artigo 12 inciso I da Lei nº. 8.745/93.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prof. Dr. Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral *Pro Tempore*

PUBLIQUE-SE

Prof. Dr. Maurício Aires Viêira
Diretor-Geral *Pro Tempore*




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1.295, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.


O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC 1.459, de 15/08/2019, publicada no DOU, de 16/08/2019, no uso de suas atribuições nos termos das Leis nº. 8.745/93, nº. 9.849/99; na Orientação Normativa SRH/MP nº. 5, de 28/10/2009; no Edital nº. **07/2019** e classificação final homologada através da Portaria nº. 613 de 20 de maio de 2019, publicada no D.O.U. de 23 de maio de 2019 e conforme consta do Processo nº. **23063.001997/2019-51**,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, a partir de **04 de setembro de 2019**, **MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, habilitado (a) em Processo Seletivo, com base no Artigo 2º, Inciso X § 1º da Lei nº. 8.745/93, na condição de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto**, na disciplina de **História**, Classe "D I", Nível 1, regime de trabalho de **40 horas semanais**.


Professor Doutor Mauricio Aires Vieira
Diretor-Geral *Pro Tempore*

PUBLIQUE-SE


Professor Doutor Mauricio Aires Vieira
Diretor-Geral *Pro Tempore*



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1296 de 21 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, publicado no DOU de 08/02/1995, e, Portaria Ministerial nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do País de ULISSES DE FREITAS CARNEIRO DA GRAÇA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1183275, no período de 05 a 25 de setembro de 2019, trânsito incluso, para participar da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear - CERN, em Genebra, Suíça, com ônus limitado para o CEFET-RJ e autorização MEC nº 20190816.8678, conforme disposto no Processo nº 23063.002134/2019-79.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1297 de 21 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, publicado no DOU de 08/02/1995, e, Portaria Ministerial nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do País de ALEXANDRE LUIZ PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2080614, no período de 02 de setembro a 30 de novembro de 2019, para realização de Estágio de Doutorado na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal, com ônus limitado para o CEFET-RJ e autorização MEC nº 20190816.8454, conforme disposto no Processo nº 23063.001686/2019-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1298 de 21 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, publicado no DOU de 08/02/1995, e, Portaria Ministerial nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do País de CAROLINA RESENDE DE SOUZA CARVALHO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2304706, no período de 02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2023, para realização de curso de doutorado na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal, com ônus limitado para o CEFET-RJ, conforme disposto no Processo nº 23063.001534/2019-47.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

Portaria nº 1299 de 21 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *Pro Tempore* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – Designar os docentes abaixo nominados para constituírem as Bancas do Processo Seletivo, regulado pelo Edital nº 012/2019, que objetiva a contratação de Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuarem nos Quadros Temporários dos campi Maracanã e Valença, deste Centro Federal de Educação Tecnológica.

CAMPUS MARACANÃ

ÁREA DE CONHECIMENTO – DESENHO DE ARQUITETURA

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
PROFª. GILVÂNIA TERTO ALVES	1638679	PRESIDENTE
PROF. DELCIO GARCIA DE SOUZA	1282625	MEMBRO
PROF. THIAGO RIBEIRO CERQUEIRA	2304544	MEMBRO

ÁREA DE CONHECIMENTO – ELETRÔNICA

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
PROF. MARCOS DE CASTRO PINTO	2433446	PRESIDENTE
PROF. JOSÉ FERNANDES PEREIRA	1182509	MEMBRO
PROF. JOSÉ CARLOS CORREA DE ANDRADES	0390247	MEMBRO
PROF. EDGAR MONTEIRO DA SILVA	2331134	SUPLENTE

ÁREA DE CONHECIMENTO – ENGENHARIA ELÉTRICA

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
PROF. THIAGO AMERICANO DO BRASIL	2185942	PRESIDENTE
PROF. JULIO CESAR DE CÂRVALHO FERREIRA	2737956	MEMBRO
PROF. BRAULIO CHUCO PAUCAR	2209879	MEMBRO
PROF. JOÃO AMIN MOOR NETO	1551826	SUPLENTE

ÁREA DE CONHECIMENTO – GEOGRAFIA

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
PROF. MARCIO DE ARAÚJO MOREIRA	2982351	PRESIDENTE
PROFª. IRENÉ BARCELOS ALVES	0986401	MEMBRO
PROFª. REGINA DE OLIVEIRA PERES	0391246	MEMBRO
PROF. ANTÔNIO MIGUEL BRITO FERES	2092846	SUPLENTE

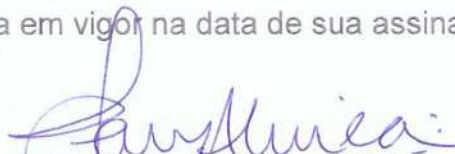
Continuação da Portaria nº 1299 de 21 de agosto de 2019

CAMPUS VALENÇA

ÁREA DE CONHECIMENTO – SOCIOLOGIA

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
PROF. MAURICIO MAYNARD DO LAGO	2190585	PRESIDENTE
PROF ^a . BÁRBARA ROMEIKA RODRIGUES MARQUES	1039238	MEMBRO
PROF ^a . CAROLINA ORLANDO BASTOS	3139961	MEMBRO

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Prof. Dr. Mauricio Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore do CEFET/RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 26 de Agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.459, de 15/08/2019, publicada no D.O.U. de 16/08/2019, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Ofício nº 114/2019, de 08/08/2019, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Direção-Geral,

RESOLVE:

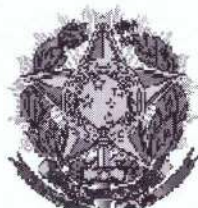
Nº 1300 Art. 1º - Dispensar a servidora **ELIZABETH DA CONCEIÇÃO CASTELO BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1552183, do encargo de substituto eventual do Departamento de Tecnologia da Informação, da Direção-Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 1301 Art. 1º - Designar o servidor **ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Tecnólogo/Formação, matrícula SIAPE nº 2671340, para o encargo de substituto eventual do Departamento de Tecnologia da Informação, da Direção-Geral, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.


Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral *pro tempore*



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

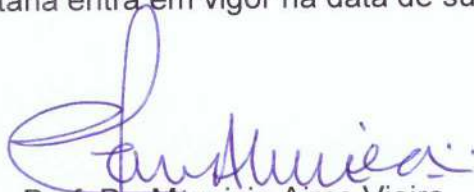
Portaria nº 1302 de 26 de Agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, publicado no DOU de 08/02/1995, e, Portaria Ministerial nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do País de ANA PAULA FONSECA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2413053, no período de 15 a 22 de novembro de 2019, trânsito incluso, para participar do XVI Congresso Panamericano de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica, em Cancun, no México, com ônus limitado para o CEFET-RJ, conforme disposto no Processo nº 23063.002366/2019-28.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Prof. Dr. Mauricio Aires Vieira
Diretor-Geral *pro tempore*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 1303 DE 26 DE Agosto DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Francesco Conte**, matrícula **SIAPE nº 1726416**, e, **Fabício Buzon de Souza** matrícula **SIAPE nº 2178322**, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do **Contrato nº. 27/2019**, firmado entre o CEFET/RJ e a Empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, referente a **PREGÃO Nº 19/2019**, objeto do Processo Administrativo nº **23063001463/2019-07**.

Art. 2º - Designar os servidores **Francesco Conte**, matrícula **SIAPE nº 1726416**, e, **Fabício Buzon de Souza** matrícula **SIAPE nº 2178322**, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto, respectivamente, do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 3º - Designar os servidores **Francesco Conte**, matrícula **SIAPE nº 1726416**, e, **Fabício Buzon de Souza** matrícula **SIAPE nº 2178322**, como fiscal administrativo e fiscal administrativo substituto, respectivamente, do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 4º - Compete ao servidor Gestor/Fiscal:

I - cumprir, no que couber, as determinações constantes do anexo IV, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>);

II - solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar ao Setor de Contratos – SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP para providências cabíveis;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

VI - caso proceda à abertura de processo administrativo para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, na forma do § 1º do art. 67 acima referenciado, comunicar à contratada/fiscalizada, o número do processo e informar que o mesmo fica franqueado à vista da contratada;

VII - diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VIII - atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

IX - acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo, bem como atestar as notas fiscais, faturas e congêneres, encaminhando-as ao setor competente;

X - manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

XI - notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

XII - comunicar à DISCO/DEPAD/DIRAP, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

XIII - havendo o interesse administrativo, solicitar ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quingüagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

XIV - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido e SICAF atualizado da contratada.

Portaria nº 1303 de 26/08/19

XV - atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Parágrafo único. As atribuições aqui presentes não substituem as contidas nos contratos, sendo apenas uma ratificação/complemento.

Art. 5º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Caberá ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 7º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 8º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.


Professor Doutor Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore do CEFET/RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1304 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no processo nº 23063.002117/2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VAGO**, a partir de 27/08/2019, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ocupado pelo servidor JOÃO VINICIUS CORRÊA THOMPSON, matrícula SIAPE nº 2185629, Classe D III, Nível 1, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, por motivo de posse em outro cargo inacumulável de acordo com o artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *Pro Tempore*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1305 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002391/2019-94 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 02/09/2019 a 01/09/2022, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a **JOSÉ VILANI OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1604826, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 91 da Lei nº 8.112/90, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e com a Portaria Normativa SEGRT nº 35 de 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1306 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002554/2019-82 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 12/08/2019 a 25/08/2019, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a **JOSÉ EDUARDO TEDESCO SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2328623, Assistente em Administração, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 91 da Lei nº 8.112/90, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e com a Portaria Normativa SEGRT nº 35 de 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1307 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.001669/2019-93 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 28/01/2019, Isenção de Imposto de Renda a **TÂNIA BARONI SANTOS GOMES**, matrícula SIAPE nº 0051146, aposentado no cargo de ADMINISTRADOR, de acordo com o Laudo Médico Pericial 0.145.123/2019 e com base no art. 1º da Lei 11.052/04, e condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB 1.500/14, alterada pela IN/RFB nº 1.756/17.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1308 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002244/2019 - 59 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder pelo período de 09/09/2019 a 08/12/2019, LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a **DARLI CABRAL PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1726489, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com nova redação dada pela Lei nº 9.527/97, combinado com o artigo 10 do Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral pro tempore



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1309 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, Tendo em vista o disposto no processo nº 23063.001588/2019-46 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Horário Especial de 4 horas diárias, sem compensação, a partir de 12/08/2019, à servidora **MARTA ANGELA DE ALMEIDA SOUSA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1100932, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente deste Centro, de acordo com o disposto no art. 98, §3º da lei nº 8.112/1990 e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.143.248/2019.

Art. 2º - A servidora e o examinado deverão retornar para reavaliação até 12/08/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral Pro Tempore



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1310 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.000937/2019-85 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de 29/08/2019 a 20/12/2019, de acordo com o disposto no art. 98 da lei nº 8112/1990, Horário Especial ao Servidor Estudante a **VICTOR FERNANDES CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 2177751, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA, nível de classificação D, do Quadro Permanente deste Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1311 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.001370/2019-68 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Horário Especial de 6 horas diárias, sem compensação, a partir de 12/08/2019, ao servidor **MARCOS RIBEIRO ALTOMAR**, matrícula SIAPE nº 1033598, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ALUNO, do Quadro Permanente deste Centro, de acordo com o disposto no art. 98, §3º da lei nº 8.112/1990 e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.145.264/2019.

Art. 2º - O servidor e o examinado deverão retornar para reavaliação em 01/08/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1312 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.2188/2019-78 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 15/08/2019 a 31/08/2020, AFASTAMENTO PARCIAL PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE MESTRADO, a **LUCAS SANTOS DE SOUZA**, Administrador, matrícula SIAPE nº 2184063, de acordo com o disposto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 combinado com o artigo 9º, Parágrafo Único, inciso I do Decreto nº 5.707/2006, conforme entendimento contido na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1313 de 27 de agosto de 2019.

O Diretor-Geral *pro tempore* do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.2499/2019-92 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 01/09/2019 a 20/12/2019, AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE POLICIAL RODÓVIÁRIO FEDERAL, a **MARLEY DE CARVALHO SABINO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2181439, de acordo com o disposto no artigo 20 § 4º da Lei nº 8.112/90 combinado com o artigo 14 da Lei nº 9.624/1998, conforme entendimento contido na Nota Técnica 1010/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. DR. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1314 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.000414/2019-39 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Horário Especial de 4 horas diárias, sem compensação, a partir de 01/07/2019, à servidora **ISABEL CRISTINA SECO LOUREIRO**, matrícula SIAPE nº 1709833, ocupante do cargo de PEDAGOGO-AREA, do Quadro Permanente deste Centro, de acordo com o disposto no art. 98, §3º da lei nº 8.112/1990 e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.117.545/2019.

Art. 2º - A servidora e o examinado deverão retornar para reavaliação até 05/08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1315 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002365/2019-37 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 21/09/2019, LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, a **SIMONE CORREA WELTE MAIA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 2177957, de acordo com o disposto no artigo 84, § 1º da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção Geral

Portaria nº 1315 de 27 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, tendo em vista o disposto no processo nº 23063.002365/2019-37 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 21/09/2019, LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, a **SIMONE CORREA WELTE MAIA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 2177957, de acordo com o disposto no artigo 84, § 1º da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

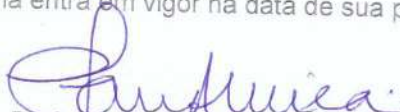
Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA

Diretor-Geral *pro tempore*

CAMPUS VALENÇA
Área de Conhecimento: SOCIOLOGIA

Insc	Nome	NF	Classificação
002VA	MARIA DE NAZARETH EICHLER SANT'ANGELO	6,85	1º
005VA	LUCAS DO AMARAL AFONSO	6,74	2º
003VA	VINICIUS CRUZ PINTO	6,47	3º
001VA	GABRIELA DA SILVA MOURA	6,36	4º
004VA	SHEILA FERNANDES EPIFÂNIO	4,07	5º

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral Pro Tempore

Publique-se em ____/____/____
Prof. Dr. Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1316 de 28 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL Pro Tempore DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.745/93 e com suas alterações nas Leis nº 9.849 de 26/10/1999 e nº 10.667 de 14/05/2003 e conforme consta no Processo nº 23063.001727/2019-56,

RESOLVE:

Art.1º – Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Professor Substituto dos campi Maracanã, e Valença, de que trata o Edital nº 012/2019 de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 13/08/2019, seção 3, página 44, de acordo com a seguinte classificação:

CAMPUS MARACANÃ

Área de Conhecimento: DESENHO DE ARQUITETURA

Insc	Nome	NF	Classificação
025MA	JANIR RODRIGUES DA SILVA	7,06	1º
029MA	SILVANA DA ROCHA RODRIGUES	6,66	2º
022MA	REBECA BRAGA GOMES DRUMMOND	5,83	3º
016MA	CLAUDIA LEMOS CARVALHO DE AGUIAR	5,53	4º

Área de Conhecimento: ELETRÔNICA

Insc	Nome	NF	Classificação
017MA	ELIAS LAWRENCE MARQUES	7,40	1º
033MA	RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA	6,20	2º
008MA	EDALMO GALDO DE MORAES	6,02	3º
032MA	ALEXANDRE DE MACEDO TORTURELA	6,00	4º

Área de Conhecimento: ENGENHARIA ELÉTRICA

Insc	Nome	NF	Classificação
034MA	JOSÉ RENATO COZZOLINO RODRIGUES DE SOUZA	5,48	1º
030MA	ARMANDO JOSÉ GOMES ABRANTES FERREIRA	5,44	2º
012MA	ANNY DE ALMEIDA SILVEIRA DOS SANTOS	5,42	3º
035MA	MARCELLO DA SILVA NEVES	5,10	4º
001MA	THIAGO AMÉRICA DE OLIVEIRA ROSA	4,02	5º

Área de Conhecimento: GEOGRAFIA

Insc	Nome	NF	Classificação
003MA	PAULO BASTOS	7,18	1º
037MA	IGOR MELO DE AQUINO	7,06	2º
013MA	MARIANA SILVA FIGUEIREDO	7,02	3º
041MA	BIANCA PEREIRA ALVIM PORTO	6,30	4º
023MA	ROBERTA PEREIRA DA SILVA	6,04	5º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portarias de 29 de Agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.459, de 15/08/2019, publicada no D.O.U. de 16/08/2019, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no D.O.U. de 19/07/2019, e considerando o que consta no Ofício nº 67/2019, de 29/07/2019, da Direção do *Campus Nova Iguaçu*,

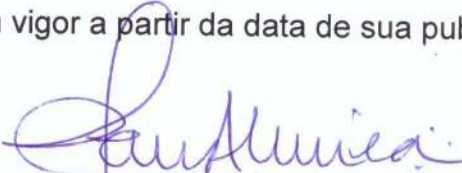
RESOLVE:

Nº 1323 Art. 1º - Dispensar a servidora **RAQUEL AMORIM DE SOUZA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Pedagogo/Área, matrícula SIAPE nº 1853002, da função de Chefe da Seção de Articulação Pedagógica, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*, código FG-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 1324 Art. 1º - Designar a servidora **SUZANA DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1852309, para a função de Chefe da Seção de Articulação Pedagógica, da Gerência Acadêmica, do *Campus Nova Iguaçu*, código FG-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral pro tempore

PUBLIQUE-SE


Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral pro tempore



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1325 de 29 de Agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.459, de 15/08/2019, publicada no D.O.U. de 16/08/2019, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 23063.001962/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a **JOSE LUIZ GUEDES SOLINHO**, matrícula SIAPE 0390299, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D IV, Nível 04, com proventos integrais na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observadas as reduções constantes no § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, acrescidos de 09% (nove por cento) a título de Anuênio determinado pelo artigo 244 da Lei nº 8.112/90 e da Retribuição por Titulação de que trata o art. 18 da Lei nº 12.772/2012.

Art. 2º - Declarar vago o cargo supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral Pro Tempore

PUBLIQUE-SE


Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral Pro Tempore



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1326 de 30 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.459, de 15/08/2019, publicada no D.O.U. de 16/08/2019, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Processo nº 23063.002466/2019-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de 02 de maio de 2018**, nos termos do § 19 do art. 40 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Abono de Permanência a servidora **MARIANE AMENDOLA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº. 1056367, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente deste CEFET-RJ, tendo em vista o cumprimento das exigências do referido dispositivo legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral *Pro Tempore*



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1327 de 30 de Agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, publicado no DOU de 08/02/1995, e, Portaria Ministerial nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do País de ANA PAULA FONSECA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2413053, no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2019, trânsito incluso, para participar do GEO-Summit (Conferência Internacional em Sistemas de Proteção e Monitoramento), em Davos, Suíça, com ônus limitado para o CEFET-RJ, conforme disposto no Processo nº 23063.002697/2019-56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Prof. Dr. Mauricio Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

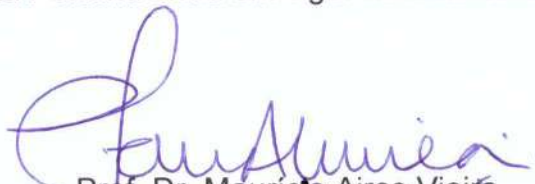
Portaria nº ~~132~~ de 30 de Agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Decreto nº 1.387, de 07/02/1995, publicado no DOU de 08/02/1995, e, Portaria Ministerial nº 404, de 23/04/2009, republicada no DOU de 07/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do País de RONNEY ARISMEL MANCEBO BOLOY, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1033225, no período de 02 a 11 de outubro de 2019, trânsito incluso, para participar de reuniões de trabalho, a convite, da coordenação do projeto CITIES e com grupos de pesquisa da Rede CITIES CYTED, na Universidad de Valladolid, em Soria, na Espanha, com ônus limitado para o CEFET/RJ, conforme disposto no Processo nº 23063.002504/2019-47.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Prof. Dr. Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 1329 DE 30 DE agosto DE 2019.

O DIRETOR GERAL PRÓ TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FILIFE MARTINS SILVA**, matrícula SIAPE nº 1636969, como Pregoeiro, e os servidores Fabrício Chiaradia Leal da Silva, matrícula SIAPE nº 2387244, e Alan da Conceição Binoti, matrícula SIAPE nº 1449222, como membros da Equipe de Apoio, do Pregão Eletrônico nº. 37/2019, oriundo do processo 23063.002500/2019-83.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Maurício Aires Vieira.

MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral Pró Tempore do CEFET/RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria Nº 1330 de 30 de Agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.459, de 15/08/2019, publicada no D.O.U. de 16/08/2019, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no D.O.U. de 19/07/2019, e de acordo com o disposto no Processo nº 23063.000381/2019-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor **MARIO DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de Desenhista Técnico Especializado, matrícula SIAPE nº 139668, do cargo de Chefe da Prefeitura, da Direção-Geral, código CD-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral *pro tempore*

PUBLIQUE-SE

Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral *pro tempore*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1331 de 30 de Agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 1.459, de 15/08/2019, publicada no D.O.U. de 16/08/2019, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 23063.000381/2019-45,

RESOLVE:

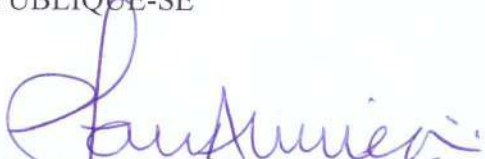
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a **MARIO DOS SANTOS SOARES**, matrícula SIAPE 0139668, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Técnico Especializado, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, com proventos integrais na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos de 17% (dezesete por cento) a título de Anuênio determinado pelo artigo 244 da Lei nº 8.112/90 e do Incentivo à Qualificação nos termos do Decreto nº 5.824/2006, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento).

Art. 2º - Declarar vago o cargo supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral *Pro Tempore*

PUBLIQUE-SE


Prof. Dr. MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral *Pro Tempore*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº. 1332 DE 30 DE Agosto DE 2019.

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DIEGO SOUSA PIRES**, matrícula **SIAPE nº 2852323**, e, **MARLEY DE CARVALHO SABINO** matrícula **SIAPE nº 2181439**, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do **Contrato nº. 25/2019**, firmado entre o CEFET/RJ e a Empresa **MARVIE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO ME**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019**, objeto do Processo Administrativo nº **23063001787/2019-98**.

Art. 2º - Designar os servidores **DIEGO SOUSA PIRES**, matrícula **SIAPE nº 2852323**, e, **MARLEY DE CARVALHO SABINO** matrícula **SIAPE nº 2181439**, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto, respectivamente, do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 3º - Designar os servidores **DIEGO SOUSA PIRES**, matrícula **SIAPE nº 2852323**, e, **MARLEY DE CARVALHO SABINO** matrícula **SIAPE nº 2181439**, como fiscal administrativo e fiscal administrativo substituto, respectivamente, do contrato a que o Art. 1º se refere.

Art. 4º - Compete ao servidor Gestor/Fiscal:

I - cumprir, no que couber, as determinações constantes do anexo IV, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>);

II - solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

- IV - controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar ao Setor de Contratos – SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP para providências cabíveis;
- V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- VI - caso proceda à abertura de processo administrativo para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, na forma do § 1º do art. 67 acima referenciado, comunicar à contratada/fiscalizada, o número do processo e informar que o mesmo fica franqueado à vista da contratada;
- VII - diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;
- VIII - atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;
- IX - acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo, bem como atestar as notas fiscais, faturas e congêneres, encaminhando-as ao setor competente;
- X - manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;
- XI - notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;
- XII - comunicar à DISCO/DEPAD/DIRAP, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;
- XIII - havendo o interesse administrativo, solicitar ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinquagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;



P. 1332 de 30/08/19

XIV - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido e SICAF atualizado da contratada.

XV - atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;


Parágrafo único. As atribuições aqui presentes não substituem as contidas nos contratos, sendo apenas uma ratificação/complemento.

Art. 5º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Caberá ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 7º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto ao SECOT/DILCO/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 8º - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.


Prof. Dr. Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral pro tempore do CEFET/RJ